



# Prêmios Eduardo Ribeiro e Memória TJAM

Ed. 2023

Coletânea dos textos premiados

**Organização:**  
**Juarez C. da Silva Jr.**

COMISSÃO DE GESTÃO DA MEMÓRIA





# Prêmios Eduardo Ribeiro e Memória TJAM

Ed. 2023

Coletânea dos textos premiados

**Organização:**  
**Juarez C. da Silva Jr.**

CEMECJAM  
2024

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Prêmios Eduardo Ribeiro e memória TJAM [livro eletrônico] : coletânea dos textos premiados / organização Juarez C. da Silva Junior. -- 1. ed. -- Manaus, AM : Ed. dos Autores, 2024. PDF

Vários autores.  
Bibliografia.  
ISBN 978-65-01-10434-8

1. Amazonas (Estado) - História 2. Divulgação científica 3. Memória cultural 4. Prêmio Eduardo Ribeiro - Amazonas 5. Pesquisa científica  
I. Silva Junior, Juarez C. da.

24-218747

CDD-501

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Divulgação científica 501

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129



Prêmios Eduardo Ribeiro e Memória TJAM Ed.2023  
Subtítulo: Coletânea dos textos premiados © 2024 by  
CEMECJAM, Juarez C. da Silva Junior (Org.) is licensed  
under CC BY-NC-SA 4.0

## **DIREÇÃO TJAM (biênio 2023/2024)**

**Desembargadora Nélia Caminha Jorge – Presidente;**  
**Desembargadora Joana do Santos Meirelles Vice-Presidente;**  
**Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes – Corregedor Geral;**

## **COMISSÃO DE GESTÃO DA MEMÓRIA TJAM**

**Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS – Presidente;**  
**Juiz de Direito MICHAEL MATOS DE ARAÚJO – Representante;**  
**CARLOS HENRIQUE GONÇALVES PINTO – Secretário;**  
**JUAREZ CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR – Membro;**  
**MANOEL PEDRO DE SOUZA NETO – Membro;**  
**RAFAEL DE OLIVEIRA LINS – Membro.**

# Prêmio Eduardo Ribeiro

Ed. 2023

## Laureados



### **Caio Giulliano de Souza Paião**

Atualmente desenvolve estágio de pós-doutorado na Universidade Federal de São Paulo. Doutor em História Social pela Universidade Estadual de Campinas (2022). Possui graduação em História (2013) e mestrado em História Social (2016), ambos pela Universidade Federal do Amazonas. Tem experiência na área de História do Brasil, com ênfase em História Social do Trabalho, atuando nos seguintes temas: história marítima e portuária; pós-abolição; movimento operário e associativismo no Brasil republicano.



### **James Roberto Silva**

Doutor em História pela Universidade de São Paulo (2003), com Mestrado e Bacharelado pela mesma instituição. Bolsista FAPESP durante Estágio Doutoral no EHESS/CERMES de Paris. Professor Associado IV do Departamento de História da Universidade Federal do Amazonas. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História da UFAM de 2012 a 2015. Pesquisador do Núcleo de Pesquisa em Políticas, Instituições e Práticas Sociais POLIS. Coordenou Projeto de Organização da Documentação Histórica do Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, financiado pela FAPEAM.

# Prêmio Eduardo Ribeiro Ed. 2023

## Laureados

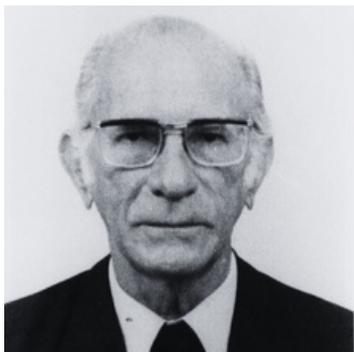


### Keith Valéria de Oliveira Barbosa

Possui Doutorado em História das Ciências e da Saúde pela Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ (2014). Mestrado em História pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ (2010) e graduação em História pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ (2008). É professora no Departamento de História da Universidade Federal do Amazonas (Manaus, Brasil) desde 2015. Atuando em pesquisa nas áreas da História da África e na História da Saúde e das Doenças. Coordenou, entre 2018 e 2020, com financiamento do Edital MCTIC/CNPq N 28/2018 - Universal, o projeto "Uma História da Saúde e das Doenças na África Colonial: contextos, narrativas e experiências sociais nas possessões portuguesas. É responsável pela coordenação do Programa de Pós-Graduação em História da (PPGH-UFAM). Além disso, foi presidente da Anpuh (2016-2018). Atualmente, desenvolve o projeto de pesquisa de pós-doutorado "Práticas médico-científicas, experiências de saúde e doenças em Moçambique: dinâmicas coloniais e pós-coloniais, 1885-1992",

# Prêmio Memória TJAM Ed. 2023

## Laureados



### **Desembargador Oyama César Ituassu da Silva (in memoriam)**

Iniciou a vida na magistratura em 1940 como 1º Suplente de Juiz de Direito da Comarca de Parintins. Após concurso público, em 1941, exerceu efetivamente as funções de Juiz em outras Comarcas e na capital. Nomeado Desembargador no ano de 1952, por merecimento, na 2ª instância exerceu todos os cargos de direção do Tribunal de Justiça: Vice-Presidente (1954 e 1963), Presidente (1954, 1961 e 1964), e, ainda, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral (1954) e Presidente do Tribunal Regional Eleitoral (1954 e 1958). Foi aposentado em 1964. Paralelo à vida acadêmica, teve significativa passagem pelo campo jurídico-literário com a publicação de 43 trabalhos, tais quais "Curso de Direito Internacional Público", "A Guerra e a Segurança Coletiva", "Aspectos do Direito" e "História das ruas de Manaus". Eleito para a Academia Amazonense de Letras em 1968, presidiu a entidade por três mandatos consecutivos entre 1990 e 1996.

# Prêmio Memória TJAM Ed. 2023

## Laureados



### **Desembargador Cezar Luiz Bandiera**

Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1977). Doutor em Direito Constitucional (DINTER) pela Universidade de Fortaleza/CIESA (2019). Realizou concurso público para cargo de Juiz Substituto da Capital do Estado do Amazonas (1980). Foi aprovado para o cargo de Juiz de Direito em primeiro lugar (1983), atuando em diversas comarcas do interior. Participou da implantação de sistema informatizado no Poder Judiciário do Estado do Amazonas (1985). Exerceu as funções de Juiz Eleitoral e Juiz Membro do TRE (1990). Foi nomeado Secretário de Estado da Administração do Amazonas (1994). Assumiu a 4ª Vara da Fazenda Pública Municipal (2004). Foi nomeado Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça-DF (2014). Promovido por merecimento ao cargo de Desembargador (2021), atua até a presente data como Membro e Presidente da Segunda Câmara Criminal. Atual Diretor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (2022)

# Prêmio Memória TJAM Ed. 2023

## Laureados



### **Juíza aposentada Telma de Verçosa Roessing**

Juíza de Direito aposentada do Tribunal de Justiça do Amazonas. Possui Doutorado em Sociedade e Cultura na Amazônia pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Mestrado em Ciências Jurídicas, área de concentração em Direitos Humanos, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e Especialização em Direito Penal e Processual Penal pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Além de bacharel em Direito pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM), é graduada em Psicologia pelo Centro Universitário do Norte (UNINORTE). Tem formação em Terapia Comunitária Integrativa (MISMEC-AM), vinculado à Associação Brasileira de Terapia Comunitária (ABRATECOM).



### **Juiz Vicente de Oliveira Rocha Pinheiro**

Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Amazonas, Titular da 6ª Vara de Família. Foi Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPE/AM) – 1993. Juiz desde 1995, é Especialista em Direito Civil e Processual Civil pelo CIESA; Especialista em Direito Público: Constitucional e Administrativo pelo CIESA.

# Prêmio Memória TJAM Ed. 2023

## Laureados



### **Agda Lima Brito**

Licenciada em História pela Universidade Federal do Amazonas (2014), graduação em Pedagogia pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci (2022), mestrado em História pela Universidade Federal Fluminense (2017) e doutorado em História Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2022). Coordenadora da Diretoria de Assuntos Profissionais e Relações Institucionais da ANPUH - Nacional biênio (2023- 2025)



### **César Augusto Bubolz Queirós**

Doutor (2012) e Mestre (2000) em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professor adjunto da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) desde 2013, atuando no Departamento de História e no Programa de Pós-Graduação em História (PPGH-UFAM), integrando a linha de pesquisa Migrações, Trabalho e Movimentos Sociais na Amazônia. Foi Coordenador do PPGH-UFAM (2018-2020). É Coordenador do Laboratório de Estudos sobre História Política e do Trabalho na Amazônia (LABUHTA)

# Prêmios Memória TJAM Ed. 2023

## Laureados



### **Davi Avelino Leal**

Professor do Departamento de História da Universidade Federal do Amazonas (DH -UFAM). Licenciado em História pela Universidade Federal do Amazonas, mestre e doutor em Sociedade e Cultura na Amazônia (UFAM). Atua na área de História da Amazônia, com pesquisas voltadas para História Indígena e do Indigenismo, História dos Movimentos Sociais na Amazônia e História da Cultura Amazonense. Coordenou o Programa de Pós-Graduação em História (PPGH/UFAM) no biênio 2020-2022. )



### **Davi Monteiro Abreu**

Licenciado em Pedagogia pelo Centro Universitário do Norte (UNINORTE) e em História pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM); Mestre em História Social pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Amazonas (PPGH-UFAM). Atualmente Doutorando em História no PPGH-UFAM. Professor da Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED) e Membro do Laboratório de Estudos sobre História Política e do Trabalho na Amazônia (LABUHTA).

# Prêmios Memória TJAM Ed. 2023

## Laureados



### Francisco Pereira da Costa

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Acre (1996), graduação em História pela Universidade Federal do Acre (1989), mestrado em História pela Universidade Federal de Pernambuco (2002), doutorado em História Social pela Universidade de São Paulo-USP (2014) e Pós-doutorado em História Social pela Universidade Federal do Amazonas. Professor do Curso de Direito da Universidade Federal do Acre, desde 2003. A pesquisa é focada na História e no Direito, principalmente nos processos judiciais, período da República Velha ao período Vargasista.



### Equipe CMC-TJRR

Equipe multidisciplinar do Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário do Estado de Roraima:

Carla Janaína Costa Carvalho;  
Felipe Diogo Queiroz Jacomé;  
Hugo de Souza Mendes;  
Jane Dryelle Nobre Bernardo;  
Kahleane Souza Martins Almeida;  
Nadson Leitão de Oliveira Junior;

# Prêmios Memória TJAM Ed. 2023

## Laureados



### **Máycon Carmo dos Santos**

Possui graduação (2005) e Mestrado (2018) em História, ambos pela Universidade Federal do Amazonas, é Assistente Judiciário de carreira, exmembro da CGM-Comissão de Gestão da Memória do TJAM, atualmente é membro da CPAD-Comissão Permanente de Gestão Documental e do GT especial para otimização da eliminação de documentos, onde realiza atividade de avaliação histórica dos documentos destinados à eliminação, para eventual preservação com inclusão no acervo permanente.



### **Maria Luiza Ugarte Pinheiro**

Possui graduação em História pela Universidade Federal do Amazonas (1988), mestrado em História pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1996), doutorado em História pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2001) e Pós-Doutorado pela mesma instituição (2017). É Professora Associada da Universidade Federal do Amazonas, atuando na Graduação em História e no Curso de Pós-Graduação em História.

# Prêmios Memória TJAM Ed. 2023

## Laureados



### **Sandra Bezerra Lima**

Jornalista profissional, possui graduação em Comunicação Social pela Universidade Federal do Amazonas (1997). Pós-graduanda em Psicologia Cognitiva e Comportamental (FacimigEAD). Servidora efetiva do quadro do Tribunal de Justiça do Amazonas (1997), atualmente integra a equipe de Assessoria de Comunicação, atuou como chefe da assessoria de comunicação da Corregedoria Geral de Justiça do TJAM (2013 a 2018).



### **Suellen Andrade Barroso**

Possui graduação em História (2008) e Mestrado em História Social ambas pela UFAM-Universidade Federal do Amazonas (2011). Experiência na área de História, Ensino e Pesquisa, atuando nos seguintes temas: história contemporânea, dominação masculina, mulher; poder, conflito conjugal e questões relativas a História e Direito. Membro do grupo de pesquisa em Política, Instituições e Práticas Sociais (POLIS) da UFAM.

# Prêmios Memória TJAM Ed. 2023

## Laureados



### **Wanderlene De Freitas Souza Barros**

Possui graduação em História pela Universidade Federal do Amazonas (2015), pós-graduação em Gestão de pessoas pela faculdade Martha Falcão (2006/007) e graduação em Administração pelo Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (1992); mestrado em História Social no PPGH/UFAM - bolsista Capes(2018); Secretária do GT Mundos do Trabalho Regional (Amazonas)-2016/2017; tesoureira Anpuh - AM gestão 2019/2020; tesoureira Anpuh- AM gestão 2021/2022; integrante do grupo de pesquisa centro de estudos sobre Trabalho e Ditadura - LABUHTA/UFAM; Integrante do grupo de pesquisa Dimensões do Regime Vargas; Doutoranda em História pelo PPGH/UFAM (2021) - Bolsista FAPEAM

# Apresentação

Instituídas pela Portaria n.º 2.384/2021 do Tribunal de Justiça do Amazonas, as premiações “Eduardo Ribeiro” e “Memória TJAM” visam o fomento e o reconhecimento à utilização e divulgação de trabalhos acadêmicos, científicos e culturais realizados a partir dos acervos arquivístico, bibliográfico, museológico e da história e memória do TJAM.

O prêmio “Eduardo Ribeiro” de Mérito Acadêmico, Científico e Cultural foi concebido para autores de trabalhos de relevância sobre o tema da “Presença negra no Amazonas”, realizados a partir dos acervos ou relacionados à história e memória do Tribunal. O tema foi instituído como forma de contribuição afirmativa do Judiciário amazonense à questão, se adiantando à [Resolução 519/2023](#) do CNJ-Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Prêmio “Equidade Racial”, cujo objetivo é estimular e disseminar práticas que visem a eliminação das desigualdades raciais, premiando ações, projetos ou programas inovadores que combatam o racismo e impulsionem a equidade racial no âmbito do Poder Judiciário. Também por ter sido a Presença Negra no Amazonas, a temática que levou o Judiciário amazonense a conquistar o cobiçado selo “Memórias do Mundo” da UNESCO em 2018. O nome do Prêmio faz referência ao primeiro Governador negro do Amazonas e do Brasil, Eduardo Gonçalves Ribeiro, em fins do século XIX e também instalador da Justiça Estadual do Amazonas, junto com a primeira Constituição Estadual em 1891.

Já o “Memória TJAM” de Mérito Acadêmico, Científico e Cultural, por sua vez, faz a premiação de autores de trabalhos de relevância com temática livre, também a partir dos acervos ou relacionados à história e memória do TJAM.

As premiações são bienais, a primeira edição relativa à seleção feita em 2021, foi realizada em 23 de abril de 2023 e um total de 20 personalidades foram agraciadas, entre pesquisadores/publicadores de artigos, dissertações, livros e conteúdos técnicos - seis delas com o “Prêmio Eduardo Ribeiro” e 14 com o “Prêmio Memória TJAM”.

## Primeira edição

 Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

TJAM ao vivo Baixo Virtual Transparência

Facebook Twitter YouTube Instagram WhatsApp Telegram

Pesquisar

Menu Institucional Conciliação Licitação Correitoria Estatística Atos Normativos Lista Telefônica FAQs ESAMM EUD Jurisprudência

### Sala de Imprensa

INFORMAÇÕES INSTITUCIONAL CONTATO PROCESSOS SISTEMAS

## Tribunal outorga “Prêmio Eduardo Ribeiro” e “Prêmio Memória TJAM” em manhã marcada pelo resgate e a preservação da história do Judiciário

26 Abril 2023

20 personalidades foram homenageadas na cerimônia, relativa à edição de 2021, a primeira dos dois prêmios instituídos pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.



Em uma manhã na qual o resgate da história do Judiciário Amazonense foi o grande destaque, o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), por meio da Comissão de Gestão da Memória, realizou a solenidade de entrega do “Prêmio Memória TJAM” e do “Prêmio Eduardo Ribeiro” – edição 2021. A cerimônia aconteceu no Centro Memorial e Cultural do Judiciário do Estado do Amazonas (antigo Palácio da Justiça Clóvis Beviláscova), antiga sede do Judiciário

Ocorreu no CEMECJAM – Centro Memorial e Cultural do Judiciário do Estado do Amazonas, o “Palácio da Justiça” antiga sede do Judiciário amazonense.

Veja mais em: <https://www.tjam.jus.br/index.php/menu/sala-de-imprensa/8362-tribunal-outorga-premio-eduardo-ribeiro-e-premio-memoria-tjam-em-manha-marcada-pelo-resgate-e-a-preservacao-da-historia-do-judiciario>

## Segunda edição

A segunda edição é fruto da seleção lançada ao final de 2023 para ser entregue em 2024. O processo de seleção contou com um edital e inscrições de trabalhos já existentes ou produzidos especialmente para os interessados em concorrer à premiação, também com laureados “hors concurs” devido à relevância notória no atendimento dos critérios e por indicação da CGM-Comissão de Gestão da Memória do TJAM.

A data de solenidade de entrega foi definida para 01 de agosto de 2024, no auditório do anexo administrativo na sede do Poder Judiciário do Estado do Amazonas. Sendo 3 os laureados com o prêmio “Eduardo Ribeiro” e 15 premiações “Memória TJAM, conforme listagem a seguir:

### Prêmio “Eduardo Ribeiro”

a) **Caio Giulliano de Souza Paião** – Pela tese – **Os lugares da marinhagem: trabalho e associativismo em Manaus, 1905-1919. Tese de doutorado em História** – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), 2022.

b) **James Roberto Silva** – pelo artigo – **ENTRE A ESCRAVIDÃO E A LIBERDADE: narrativas e memórias do cativo na Província do Amazonas**. Outros Tempos (Online), v. 15, p. 122-136, 2018 e **conjunto da obra em prol da Memória do TJAM**.

c) **Keith Barbosa** – pelo artigo **ENTRE A ESCRAVIDÃO E A LIBERDADE: narrativas e memórias do cativo na Província do Amazonas**. Outros Tempos (Online), v. 15, p. 122-136, 2018.

## **Prêmio “Memória TJAM”**

a) Excelentíssimo **Desembargador César Oyama Ituassu (in memorian)** – pela autoria – de **livros relacionados a memória do TJAM.**

b) Excelentíssimo **Desembargador Cezar Luiz Bandiera** – pelo livro – **Leis de organização judiciária do Amazonas. (org.).** – Manaus: Editora Valer, 2022.

c) Excelentíssima **Juíza Telma de Verçosa Roessing** – Pelo livro – **Drogas, criminalização e punição: Usuários de drogas no sistema de justiça penal em Manaus** – Manaus: Editora Valer, 2019.

d) Excelentíssimo **Juiz Vicente De Oliveira Rocha Pinheiro** – pela monografia – **A importância da criação e estruturação da Vara Estadual Especializada do Meio Ambiente e Questões Agrárias (VEMAQA) no Amazonas.** Monografia de Especialização em Direito – CIESA, 2012.

e) **Agda Lima Brito** – pela tese – **“Eu Trabalhei Também”: O cotidiano das trabalhadoras nos seringais do Amazonas no Pós - Segunda Guerra - (1950 - 1970),** Tese de doutorado em História – UERJ- Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2022.

f) **César Augusto Bubolz Queirós** – pela propositura da **I Mostra de Pesquisa sobre História e Justiça – LABHUTA /TJAM e organização da publicação resultante.**

g) **Davi Avelino Leal** – pela Dissertação: **Cultura, cotidiano e poder: os seringueiros e as relações de poder nos seringais do rio Madeira(1980-1920),** Dissertação de Mestrado em História, UFAM - Universidade Federal do Amazonas, 2007.

h) **Davi Monteiro Abreu** – pela dissertação – **Uma pretensa intentona.** Dissertação de Mestrado em História. UFAM – Universidade Federal do Amazonas, 2019.

i) **Francisco Pereira da Costa** – pelo trabalho – **Entre o labor e a lei: a luta por direitos sociais e trabalhistas no Amazonas (1907-1917)** – Pesquisa Pós-doutoral no PPGH-UFAM, 2023.

j) **Equipe Centro de Memória e Cultura do TJRR** – pelo artigo – **A utilização dos Processos Judiciais do Tribunal de Justiça do Amazonas como fonte de Pesquisa Histórica: O Ensino da História de Roraima para a Educação Escolar a Partir dos Autos Judiciais**, Especial para o prêmio, 2023.

k) **Máycon Carmo dos Santos** – pelo artigo – **Arquivo Central Júlia Mourão de Brito e o fomento à pesquisa**, Especial para o prêmio, 2023.

l) **Maria Luiza Ugarte Pinheiro** – pelo artigo – **Imprensa de imigrantes: vozes da colônia espanhola no Amazonas, 1901-1922**. Projeto CNPq - 2019.

m) **Sandra Bezerra Lima** – pelo artigo – **A contribuição das matérias jornalísticas da imprensa amazonense para a composição de processos no Poder Judiciário no Amazonas**. Especial para o prêmio, 2023.

n) **Suellen Andrade Barroso** – pela Dissertação – **Casais, Violência e Poder Judiciário: Expressões jurídicas sobre a violência no casal em Manaus nos anos 1970 e 1980** – Dissertação de Mestrado em História, UFAM -Universidade Federal do Amazonas, 2011.

o) **Wanderlene De Freitas Souza Barros** – pela Dissertação – **Nos trilhos da cidade: a trajetória dos motorneiros e dos bondes em Manaus (1930-1946)**, Dissertação de Mestrado em História, UFAM -Universidade Federal do Amazonas, 2018.

A presente publicação tem como objetivo registrar de forma consolidada a produção relativa às premiações. Em especial as produzidas especialmente para os prêmios, possibilitando aos autores contarem seus artigos como capítulos de livro publicado, agregando ao curriculum, portanto parte prática interessante da premiação. Com relação aos textos já publicados, não caberia reproduzi-los aqui, sendo feita apenas breve resenha e referências às publicações originais, muitas das quais acessíveis gratuitamente, como hipertexto, pois são trabalhos acadêmicos disponibilizados em bases públicas.

# Os lugares da marinhagem: trabalho e associativismo em Manaus, 1905-1919

Caio Giulliano de Souza Paião

O advento da navegação a vapor no rio Amazonas, a partir de 1853, foi um projeto que imbricou noções de modernidade e progresso a um processo de racialização do trabalho marítimo. No caso, a racialização é um elemento-chave para discutir lugares de subalternidade designados para os ocupantes de convés e de fogo, na maioria, descendentes de indígenas e africanos.



Imagem: "Mário de Assis Costa".

Fonte: Redempção. Manaus, edição especial, mar. 1926, p. 12.

A separação dessas funções concebida pelo oficialato não se limitava à organização das tarefas de bordo, mas buscava ser expandida para interditar a autonomia da marinhagem fora dos navios. O porto de Manaus é o mundo desembarcado analisado aqui, transformado no início do século XX para atender a alta demanda pela borracha amazônica.

A escolha dos marítimos pela matrícula em Manaus informa aspirações próprias de liberdade naquele espaço, cuja modernização implicava num apagamento da influência indígena e africana daquela vida portuária. O período estudado abarca o momento em que as associações de marítimos ressignificaram os lugares ocupados nos ofícios para galgar participação política no regime republicano, contrapondo-se à naturalização da inferioridade dos trabalhadores braçais e à exclusão de sua cidadania.

O recorte temporal inicia-se com a criação da primeira associação por ofício, em 1905, abrange motins e greves no curso da Grande Guerra, e encerra-se em 1919, quando os marítimos amazonenses propuseram a inserção da categoria na legislação social. Até então, a marinha mercante estava sujeita à jurisdição militar e proibida de reivindicar direitos junto à classe trabalhadora.

Esta tese problematiza a subordinação imposta à marinhagem por viés jurídico, profissional e associativo, considerando a imposição de lógicas de racialização dos anos seguintes ao fim da escravidão. E discute a agência dos marítimos em criarem seus próprios lugares nos espaços físicos, nos locais de trabalho e no associativismo. Veremos o papel desses lugares no "fazer-se" de uma categoria, revisitando temas da História Marítima, da "era das velas" e do tráfico atlântico, para perceber continuidades e mudanças na "era dos vapores" em uma região distante do litoral (AU)

Tipo de documento: Tese de Doutorado

Imprenta: Campinas, SP.

Instituição: Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).  
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

Data de defesa: 2022-12-02

Membros da banca: Fernando Teixeira da Silva; Claudio Henrique de Moraes Batalha; Luís Balkar Sá Peixoto Pinheiro; Aldrin Armstrong Silva Castellucci; David P Lacerda

Orientador:

Fernando Teixeira da Silva

Modalidade de apoio:

Bolsas no Brasil - Doutorado - FAPESP

Texto completo disponível em:

<https://hdl.handle.net/20.500.12733/9418>

# **ENTRE A ESCRAVIDÃO E A LIBERDADE: narrativas e memórias do cativo na Província do Amazonas.**

Keith Barbosa, James Roberto Silva

O objetivo deste trabalho é apresentar o tema da escravidão e suas potencialidades de pesquisa no quadro dos documentos históricos do judiciário amazonense, composto por milhares de processos judiciais.

Os registros históricos mapeados e reunidos no Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas revelam uma complexa e multifacetada realidade cotidiana, envolvendo cativos em situações às vezes insuspeitadas. O cotejamento dos registros da justiça contendo processos contra escravos, africanos livres e outros indivíduos oferece-nos indícios valiosos sobre as especificidades da escravidão no Amazonas. Logo, as narrativas e memórias resgatadas instigam-nos a recuperar a história de homens e mulheres que vivenciaram experiências complexas entre a escravidão e a liberdade.

Para além das histórias individuais ou coletivas que foram marcadas pela experiência do cativo, a sistematização/organização do acervo histórico do Tribunal de Justiça apresenta-nos um desafio ainda mais complexo: romper os silêncios sobre a temática e impulsionar o desenvolvimento de novas pesquisas. Nesse sentido, o retorno aos arquivos históricos torna-se uma tarefa fundamental para os pesquisadores que pretendem tornar visível a história das populações negras.

Observando a fluidez e as aproximações das múltiplas realidades que compõem o cenário amazônico, é possível romper com as narrativas hegemônicas que marcaram a historiografia sobre a escravidão no Amazonas e que minimizam a importância da temática, oferecendo ainda novas categorias analíticas e propostas inovadoras de investigação.

Palavras-chave: Escravidão. Amazonas. Memória. Processo Judiciário.

Como Citar

BARBOSA, K.; SILVA, J. R. ENTRE A ESCRAVIDÃO E A LIBERDADE: narrativas e memórias do cativo na Província do Amazonas. *Outros Tempos: Pesquisa em Foco - História*, [S. l.], v. 15, n. 25, p. 122-136, 2018. DOI: 10.18817/ot.v15i25.640. Disponível em: [https://outrostempos.uema.br/index.php/outros\\_tempos\\_uema/article/view/640](https://outrostempos.uema.br/index.php/outros_tempos_uema/article/view/640). Acesso em: 12 jul. 2024.

Texto completo disponível em:

[https://outrostempos.uema.br/index.php/outros\\_tempos\\_uema/article/view/640](https://outrostempos.uema.br/index.php/outros_tempos_uema/article/view/640)

# Nota sobre o Desembargador Oyama Cesar Ituassú (in memoriam)

Pelo Organizador

O Desembargador Oyama Cesar Ituassú, conforme sua mini biografia exibida logo no início da publicação, teve parte importante da sua vida dedicada à magistratura. Ao longo de sua experiência no interior e capital pode observar e registrar diversos aspectos da vida, cultura e história locais. O que acabou incluindo pesquisas em documentos do judiciário e do extra-judiciário, em época em que especialmente no interior ambas atividades funcionavam nos mesmos espaços e dividindo o mesmo escrivão/tabelião.

Para além disso, enquanto não apenas testemunha ocular da história, mas também protagonista em momentos importantes da história do Estado do Amazonas, como por exemplo os eventos de 1964, em que foram atacadas as garantias do Poder Judiciário; o tornam personagem e ao mesmo tempo registrador privilegiado desses importantes momentos para a memória do Judiciário amazonense.

Parte dessas memórias estão em textos de sua autoria e publicados, a exemplo das obras “Memórias do meu tempo”, “Colonialismo e a escravidão humana” ou ainda “Escravidão no Amazonas”.

Apesar das obras trazerem também contribuições para o tema “Presença Negra no Amazonas”, não foi por essa categoria a escolha para a premiação, já que a sua própria história e relevância para a história geral do Judiciário amazonense, se destacam no conjunto da obra. Sendo assim, foi contemplada na categoria geral de premiação, a “Memória TJAM”.

Sua obra segue sendo citada em diversos trabalhos acadêmicos e culturais recentes, em especial as destacadas abaixo:

ITUASSÚ, Oyama Cesar. Escravidão no Amazonas. Manaus. Editora: Metro - Cúbico, 1981.

ITUASSÚ, Oyama Cesar. Memórias do meu tempo. Manaus. Gráfica Gouvêa. 1998.

ITUASSU, Oyama Cesar. Colonialismo e a escravidão humana. Manaus: Academia Amazonense de Letras/ Governo do Estado do Amazonas/ Editora Valer, 2007.

# Leis de organização judiciária do Amazonas.

Cezar Luiz Bandiera

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Há mais de duas décadas, surgiu a ideia de produzir esta obra, ocasião em que busquei reunir cópias originais de cada lei. À época, tive êxito em obter alguns textos legais, todavia, várias das Leis de Organização Judiciária (LOJ), também denominados Código de Organização Judiciária do Estado (Coje), extraviaram-se, sendo necessária a retomada das buscas pelos textos.

Na oportunidade, levantei a problemática aqui tratada, levando a ideia e o material a um editor, o qual me pareceu de imediato não ter interesse pela publicação, entretanto, ficou de dar resposta, que não veio até hoje; porém, retornando ao tema, a obra agora veio a lume.

A Organização Judiciária sempre foi tratada como o primo pobre no Direito brasileiro, com poucos estudos doutrinários, basta que se examine a bibliografia existente sobre a matéria. Aos operadores do Direito, basta que façam uma reflexão crítica da própria produção legislativa ao longo do tempo nessa área para constatarem e cheguem a mesma conclusão.

Vale dizer que a natureza peculiar das normas de Organização Judiciária estaduais faz com que estas sejam de interesse bastante restrito, por se circunscreverem somente ao âmbito do Estado onde vigoram e aos habitantes e operadores do Direito dessa unidade da Federação, bem como ao seu corpo judiciário. Historicamente, a Lei de Organização Judiciária sempre andou a reboque do seu tempo, jamais, em momento algum, se antecipou e raramente acompanhou as tendências de incremento de demandas em uma ou outra área de resolução dos conflitos.

A despeito disso, essas disposições têm um papel importantíssimo no dia a dia do funcionamento do Poder Judiciário, na medida em que servem de arcabouço estrutural para concretizarem-se importantíssimas funções de Estado, a prestação jurisdicional, as atividades registras e as notariais, essenciais à cidadania e à nacionalidade, sendo essas atuações, materialização do Estado Democrático de Direito.

A Lei de Organização Judiciária é também um importante elemento para a atuação da Advocacia Privada, do Ministério Público, da Defensoria Pública e das Procuradorias, ao estabelecer a divisão física do território do Estado do Amazonas, fracionando em espaços de competência jurisdicional as denominadas comarcas e, dentro dessas, delimitar as atribuições dos órgãos jurisdicionais, as chamadas especializações de atuação judiciária, assim como dos serviços extras-judiciais por base territorial e por especialização, isso no primeiro grau de jurisdição.

No segundo grau de jurisdição, determinam a competência plenária e a fracionária dos órgãos, denominados câmaras reunidas e isoladas.

Reunir os atos normativos que deram forma ao atual modelo de funcionamento desta instituição, desde a sua criação, tem como objetivo possibilitar a interpretação de acordo com os fatos históricos que ensejaram e permearam a sua edição, e significa valorizar a integralidade do sistema, não para ser realizada mera reprodução da interpretação conferida à lei quando promulgada, mas sim ao fito de conferir o seu sentido atual, tal como construído por meio da realidade vivenciada pela sociedade amazonense.

Enquanto passavam os anos, sempre permaneci inquieto em relação à pendência de conclusão deste trabalho e firmei compromisso comigo mesmo de produzi-lo.

Demorou, mas retomei a jornada e finalizei a pesquisa.

A compilação, ora trazida a lume, foi pautada por um sentido de essencialidade e de urgência em sua produção, pela importância temática e necessidade da preservação dessa memória.

Urgência não acompanhada pela celeridade por muitos motivos, dos quais se destacou, sobremaneira, a extraordinária dificuldade de localizar algumas das normas agora, finalmente, agrupadas e apresentadas.

O idealismo da juventude me trouxe ao Amazonas e hoje, ao concretizar esta obra, tenho a grata sensação de ter cumprido um dever com o meu Estado de adoção.

*NOTA DO ORGANIZADOR: Extrato da apresentação da obra pelo autor.*

#### REFERÊNCIA

BANDIERA, C. L. . Leis de Organização Judiciária do Amazonas. 1. ed. Manaus: Valer, 2022. v. 1. 1344p .

# **Drogas, criminalização e punição: Usuários de drogas no sistema de justiça penal em Manaus**

Telma de Verçosa Roessing  
Resenha por Afonso Júnior

A juíza aposentada do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), Telma de Verçosa Roessing, lançou a obra “Drogas, Criminalização e Punição: Usuários de Drogas no Sistema de Justiça Penal em Manaus”. A publicação é resultado de pesquisa empreendida pela autora durante doutoramento pelo Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura da Amazônia, da Universidade Federal do Amazonas (Ufam).

A magistrada, antes de sua aposentadoria, vinha atuando como juíza titular da Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas (Vemepa) da Comarca de Manaus e na pesquisa apresenta um diagnóstico sobre os usuários de drogas ilícitas e reflexões sobre os desdobramentos do consumo na vida dos usuários e da sociedade. Em suas 317 páginas, o livro tem como objeto de estudo os sujeitos usuários de drogas ilegais para o consumo pessoal e que são abordados pela polícia, com a autora seguindo o percurso que estes fazem, desde o momento em que são interpelados pela autoridade policial até chegaram ao cumprimento da pena que lhes foi imputada.

A pesquisa foi orientada pela professora doutora Elenise Faria Scherer, que no prefácio da obra destaca que a narração da pesquisa, agora publicada, flui e dá ênfase a pessoas em condições costumeiramente suspeitosa e comenta que este elemento ‘suspeitoso’ é antes de tudo, um ser individual e histórico, embora reconhecendo que as circunstâncias são socialmente produzidas. A autora, conforme a professora Elenise Scherer, constrói o enredo de sua obra sustentado por referências empíricas, entre as quais a Lei sobre Drogas (Lei n.º 11.343, de 23.08.2006) “que desde sua promulgação foi atravessada por críticas nos ambientes jurídicas, sobretudo por sua tênue relação entre usuário e traficante de drogas e inserção destes na justiça penal”

Telma Roessing, segundo Elenise Scherer, “observou longamente, nas sessões terapêuticas da Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas, aqueles homens e mulheres, almas em conflito, vozes enfraquecidas e algumas outras dominadas pela efemeridade do prazer. Perquiriu os arquivos públicos e privados em busca de fontes primárias e secundárias em que se registram os acordos que estão a soar simultaneamente. E mais: assegurou, pelo viés da oralidade, as manifestações dos homens tipificados (...) pela sociedade do desprezo”, ressaltou a professora.

O livro foi organizado em quatro capítulos. No primeiro, intitulado “Conversações teóricas: uso de drogas ilícitas e controle social”, a magistrada aborda questões como, “as relações de poder e o controle social”; “o proibicionismo; “a resposta penal e a reação social ao uso de drogas ilícitas”; “a perspectiva histórica e a situação atual do Brasil” e, ainda, “a política nacional sobre drogas”.

No segundo capítulo, “Itinerário: o usuário de drogas ilícitas no Sistema de Justiça Penal em Manaus”, são expostos os subtemas “a abordagem policial e o registro de ocorrência”; “a punição negociada nos Juizados Especiais Criminais” e “a terapia comunitária na Vemepa”.

No terceiro capítulo, “Olhar e ouvir: as Rodas de Terapia Comunitária e as entrevistas”, são abordados os subtemas “a observação participante na Terapia Comunitária: o cenário e as regras do encontro”; “a incursão no campo: percepções e reflexões”; “o contexto socioeconômico e demográfico: quem são os usuários de drogas ilícitas participantes dos encontros de terapia comunitária da Vemepa?” e “a sujeição ao processo de criminalização: o usuário de drogas ilícitas, construção social, representações sociais e estigma”.

Por fim, no quarto capítulo, “Achados e correlações: informações dos procedimentos judiciais e material midiático”, constam os subtemas “os sumários psicossociais (registros da Psicologia e do Serviço Social da Vemepa)” e, ainda, “os documentos oficiais e não oficiais (fase policial/judicial e material midiático)”.

## Contribuição social

Nas palavras da magistrada Telma Roessing, o livro é fruto de pesquisa sobre os usuários de drogas inseridos no Sistema de Justiça Penal de Manaus, considerando suas percepções em relação à criminalização e à punição da conduta decorrente de porte ou posse de drogas ilegais para consumo próprio, a qual é tipificada na Lei n.º 11.343, cujo art. 28 prevê que “Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, será submetido às seguintes penas: I – advertência sobre os efeitos das drogas; II – prestação de serviços comunitários e III – medida socioeducativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

“Entendo que é importante que informações e dados produzidos no âmbito da Justiça sejam utilizados e divulgados em pesquisas, para que não fiquem retidos apenas nos procedimentos judiciais. Ademais, as informações e os dados coletados poderão contribuir, de alguma forma, para provocar reflexões sobre a política criminal vigente no país e as políticas públicas voltadas à atenção integral dos usuários de drogas, em especial na cidade de Manaus, as quais podem contribuir na construção de projetos de vida que os distanciem do Sistema de Justiça Penal”, afirmou a magistrada Telma Roessing.

## Sobre a autora

Telma de Verçosa Roessing é magistrada aposentada do Tribunal de Justiça do Amazonas. É graduada em Direito e Psicologia; especialista em Direito Penal e Processual Penal; formada em Terapia Comunitária Sistêmica Integrativa; mestre em Ciências Jurídicas, área de concentração em Direitos Humanos pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e doutora em Sociedade e Cultura da Amazônia pela Ufam.

*Nota do organizador: o texto de resenha foi desenvolvido por Afonso de Souza Nascimento Junior e publicado originalmente no Portal do TJAM em*

<https://www.tjam.jus.br/index.php/menu/sala-de-imprensa/1590-magistrada-aposentada-telma-roessing-lanca-livro-tratando-sobre-os-usuarios-de-drogas-e-o-sistema-de-justica-penal-em-manaus>

#### Referência

ROESSING, T. V. . Drogas, Criminalização e Punição: usuários de drogas no Sistema de Justiça Penal em Manaus. 1. ed. Manaus: Valer, 2019. v. 1. 320p .

# A IMPORTÂNCIA DA CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA VARA ESTADUAL ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE E QUESTÕES AGRÁRIAS (VEMAQA) NO AMAZONAS.

VICENTE DE OLIVEIRA ROCHA  
PINHEIRO

## RESUMO

O presente estudo procurou avaliar, após fazer uma abordagem sobre a evolução do Direito Ambiental no Brasil, a partir da década de 1970 e – depois – da promulgação da Constituição Federal de 1988; notadamente, no Estado do Amazonas, a importância da criação e estruturação da Vara Especializada Estadual do Meio Ambiente e Questões Agrárias; e, a partir de então, como os nossos doutrinadores e julgadores têm entendido e aplicado a legislação ambiental, sendo que a relevância benéfica do mesmo decorre da possibilidade da manutenção responsável e conjunta dos direitos e deveres do Poder Público e da Sociedade, visando sempre a preservação do meio ambiente amazônico e sua fantástica biodiversidade. Dentro dessa temática, o estudo teve como objetivo geral analisar as ações mais discutidas e importantes no âmbito da denominada VEMAQA, verificando, destarte, como vem sendo aplicado o Direito Ambiental no Amazonas, inclusive considerando o seu real valor para todos nós nortistas, para o Brasil e o Mundo como um todo; e como objetivos específicos, construir o referencial teórico constitucional do presente estudo, ou seja, apresentar o que motivou a criação e instalação da vara ambiental amazonense e, principalmente, a necessidade da mesma para a adequada e almejada preservação do Meio Ambiente em nossa região;

identificar as questões ambientais de maior relevância, ali tratadas, nos últimos anos; bem como de que forma elas têm sido enfrentadas e julgadas e, por fim, verificar a aplicação em si do Direito do Meio Ambiente no Amazonas. A pesquisa qualitativa, descritiva e explicativa foi elaborada com a utilização de elementos de cunho bibliográfico e documental. O material teórico utilizado para direcionar a pesquisa, reflete as idéias dos autores selecionados, todos eles abalizados e muito bem conceituados na matéria. Através do resultado obtido neste trabalho, podemos comprovar que a dinâmica atuação e prestação jurisdicional nesse ramo emergente do direito traduzem os benefícios de uma vida melhor, agora e no futuro, para a atual e para as vindouras gerações de cidadãos brasileiros.

**PALAVRAS-CHAVE:** Amazonas; vara ambiental; importância; criação e estruturação.

Trabalho Científico apresentado ao Centro Universitário CIESA, em 2012, como requisito ao título de Especialista em Direito Público: Constitucional e Administrativo.

## INTRODUÇÃO

A partir da segunda metade do século passado, sendo que, mais especificamente, após a chamada crise do petróleo, cuja primeira fase ocorreu em 1956 e teve seu ápice cerca de dezessete anos depois, e as guerras da Coréia e do Vietnã, estas no final dos anos 50 e no decorrer da década de 60; quando o planeta começou a atentar e, assim, analisar e debater o problema do meio ambiente, tal mote passou a ser objeto de exames aprofundados e do disciplinamento das Constituições de alguns países, tal como fizera, no ano de 1949, a Alemanha; e, também, vieram a fazer a Suíça em 57, a Bulgária em 71 e Portugal em 1980.

Dentro deste novo contexto mundial, a Carta Constitucional Brasileira de 1988, pela primeira vez em sua história, dedicou um capítulo inteiro ao tema, qual seja o CAPÍTULO VI (Do Meio Ambiente), por meio dos seis parágrafos e dos sete incisos do seu artigo 225, o qual contempla tanto o âmbito normativo da matéria, relacionado diretamente ao meio ambiente natural do país, como também dispõe sobre outros tipos de meio ambiente, a exemplo do cultural, do trabalho e do patrimônio genético, que são tratados e estão espalhados em diversos artigos da Lei Maior, desde o inciso LXXIII do artigo 5º ao 44 do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Aliás, afora a legislação infraconstitucional então existente, notadamente a Lei de nº 6.938/81, a dita Constituição Cidadã, ao mesmo tempo em que consagrou a preservação do meio ambiente no Brasil, buscou descentralizar a aplicação do mesmo direito, estabelecendo e definindo as competências dos entes federados para a elaboração de legislações e conseqüentes administrações de âmbito municipal, estadual e/ou federal no que pertine ao assunto em voga. Então, passamos a destacar, ainda na esfera federal, a elaboração da Lei nº 9.605, datada de 12/02/1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências”.

Igualmente, após a concisa explanação acima, no caso específico do tema objeto do presente trabalho, numa discussão a respeito da aplicação do Direito do Meio Ambiente no Amazonas, em suas demandas mais recorrentes, demonstramos como ele tem se desenvolvido durante esse tempo e, portanto, a relevância de tal estudo, haja vista a grande extensão territorial amazonense e, principalmente, a importância do mesmo como centro da região Amazônica, aos olhos de toda a sociedade global, fonte de cobiça de governos dos hemisférios norte e sul do mundo e de esperança de um futuro melhor para a Terra como um todo.

Desta forma, foi escolhida para um estudo mais contextualizado a Vara Especializada do Meio Ambiente e Questões Agrárias (VEMAQA), de Manaus/AM, que foi criada pelo Tribunal de Justiça local em 1997, ou seja, antes mesmo da citada Lei Federal 9.605/98 e, pois, durante a exitosa gestão do desembargador Manuel Neuzimar Pinheiro.

Neste diapasão, percebe-se imperiosa a formulação da seguinte indagação: qual a importância da criação e estruturação da Vara Especializada do Direito do Meio Ambiente no Estado do Amazonas (VEMAQA), considerando seus temas mais relevantes e aplicação jurisdicional?

Este trabalho, portanto, tem como objetivo geral verificar as ações mais discutidas, ou melhor, os assuntos mais importantes no âmbito de atuação e, destarte, de aplicação do Direito Ambiental no Amazonas, por intermédio de sua Vara Especializada do Meio Ambiente e de Questões Agrárias.

Destarte, serão observados os seguintes objetivos específicos: Construir o referencial teórico do presente estudo, isto é o que motivou a instalação da denominada VEMAQA e, notadamente, a necessidade da mesma para a adequada preservação do meio ambiente na nossa região; Identificar as questões ambientais de maior relevância ali tratadas, principalmente, nos últimos anos; Apresentar de que forma elas têm sido enfrentadas e decididas nesse ramo do judiciário amazonense; e, por fim, verificar a aplicação em si do Direito do Meio Ambiente no Amazonas, com base nas informações anteriormente levantadas.

Quanto à estrutura da pesquisa, esta será dividida em 04 (quatro) capítulos: Do referencial teórico do problema do Meio Ambiente no Brasil; Da importância, estruturação e competência da Vara Ambiental Especializada da Justiça Estadual; Os 05 (cinco) tipos de ações mais preponderantes na VEMAQA e Do posicionamento e aplicação do Direito do Meio Ambiente no Amazonas.

O primeiro capítulo tem como propósito fornecer e construir o referencial teórico do estudo, numa visão geral, o qual será dividido em 02 (dois) subcapítulos, a saber: 1.1. Da história e evolução do Direito Ambiental no país, mais diretamente do início da década de 80 aos dias de hoje; e 1.2. Breve abordagem a respeito do denominado Direito Agrário Ambiental.

No segundo capítulo, com passagem pelas dificuldades climáticas e ambientais que estávamos vivenciando na época, serão apresentados os motivos que levaram o nosso tribunal a instituir e estruturar - há 14 (quatorze) anos - uma das duas primeiras varas do Brasil nessa área, que vem tendo bastante destaque ao longo desse período e tem até servido como exemplo para outras Cortes de Justiça e operadores do direito, bem como para a mais abalizada doutrina do Direito Ambiental brasileiro.

O terceiro capítulo do trabalho irá identificar as 05 (cinco) espécies de demandas mais recorrentes, considerando o bom desempenho da Vara do Meio Ambiente cabocla, com a inclusão de precisas explicações sobre cada uma delas.

Nesse sentido, iremos dividir o mesmo em 05 (cinco) subitens, quais sejam: 3.1. Da Ação Civil Pública, prevista na Lei Federal 7.347/85; 3.2. Dos crimes contra a fauna e a flora (Lei Ambiental nº 9.605/98, Capítulo V, Seções I e II); 3.3. Da Poluição e outros Crimes Ambientais (artigos 54/61 do aludido diploma legal); 3.4. Dos Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural (idem, artigos 62, 63 e 64); e 3.5. Dos crimes contra o Patrimônio Genético, inseridos no 8º capítulo da Lei Regulamentar de nº 11.105, datada de 24 de março de 2005.

Finalmente, no quarto capítulo, será verificada a aplicação propriamente dita do Direito Ambiental no Estado do Amazonas, objeto central da discussão, com um apanhado e recapitulação de tudo o que foi estudado, além da citação das práticas de tratamento e ressocialização de infratores da legislação do meio ambiente, do trabalho de divulgação de tal lei e das boas práticas ambientais.

No que tange à metodologia utilizada na pesquisa, o estudo foi classificado quanto aos fins e quanto aos meios. Quanto aos fins, a pesquisa será descritiva e explicativa. Descritiva porque visa apresentar e qualificar a motivação e importância da criação de uma vara ambiental localizada na mais populosa e importante cidade da região norte, ou melhor, na capital do maior estado da República Federativa do Brasil, metrópole pujante na confluência dos rios Negro e Solimões, e, também, as principais demandas dessa ordem, aqui ajuizadas; e será explicativa porque, pela análise desses dados determinantes, saberemos como tem se balizado a justiça brasileira, em especial a amazonense, para a tutela e aplicação deste direito fundamental do século XXI. Quanto aos meios a pesquisa será bibliográfica, por ser primordial para a fundamentação teórica, assim como porquanto recorrerá aos posicionamentos jurisprudenciais e doutrinários, que estão acessíveis ao público em geral, por meio da rede mundial de computadores, sem prejuízo de eventuais consultas de campo.

Por derradeiro, podemos depreender, sem sombra de dúvidas, a necessidade do debate qualificado do tema da boa e correta aplicação da legislação em lume, qual seja da Lei Ambiental Brasileira e normas afins, haja vista que estamos ponderando sobre um problema plausível de afetar o dia a dia de todos, podendo atingir cada um de nós, nos aspectos individuais e coletivos, eis que o assunto tem relação com as vidas de homens, mulheres e crianças, agora e no futuro. Via de conseqüência, entendemos que o aprofundamento da pesquisa acerca das mais variadas e abalizadas teorias e discussões do problema do Direito do Meio Ambiente no Brasil pode ajudar/resultar na resolução dos diversos casos concretos que têm sido formulados nessa(s) vara(s), o que serve para garantir aos jurisdicionados uma maior segurança jurídica.

## **1. DO REFERENCIAL TEÓRICO DO PROBLEMA DO MEIO AMBIENTE NO BRASIL**

### **1.1. EVOLUÇÃO DO DIREITO AMBIENTAL NO PAÍS, MAIS DIRETAMENTE DO INÍCIO DA DÉCADA DE 80 AOS DIAS DE HOJE**

A Lei Federal nº 6.938, documento datado de 31 de agosto de 1981, que trata sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, seria uma espécie de certidão de nascimento do Direito Ambiental em nosso país; não obstante a existência e, portanto, vigência anterior de determinados dispositivos de proteção nesta matéria, a exemplo dos artigos 554 e, notadamente, 584 do antigo Código Civil Brasileiro; dos Códigos Florestal, de Águas e de Pesca, sendo os dois primeiros de 1934 e o outro de 1938, com ampliação pelo Decreto-lei 221 de 28.01.1967, que continua em vigor; e da Lei de Proteção à Fauna (Lei 5.197/67).

Pois bem, fica clara a maior preocupação do legislador brasileiro e a grande diferença entre as Cartas Constitucionais Republicanas de 1891 a 1967, as quais, a rigor, dispunham somente acerca da definição da competência privativa ou concorrente, entre a União e os Estados, para legislar sobre terras e minas e para a proteção de belezas naturais e monumentos e obras de valor histórico ou artístico; em comparação com o texto da Constituição Federal de 1988.

O Direito Ambiental no Brasil do final dos anos 80, recém saído dos governos militares, durante a Nova República formulada e iniciada por Tancredo Neves, foi consagrado como um tema de crucial importância para todos nós, a ponto de ter sido dedicado ao mesmo um capítulo específico da dita Carta Cidadã, dentro do Título da Ordem Social, mais exatamente o Capítulo VI do Título VIII. Ademais, devem ser destacadas certas normas da Lei Maior, que abordam e tutelam outros pontos desse palpitante ramo do direito, quais sejam:

1. Artigo 5º, inciso LXXIII, conferindo legitimidade ao cidadão para propor ação popular, visando a anulação de ato lesivo ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural; 2. Artigo 20, II, incluindo entre os bens da União as terras devolutas indispensáveis à preservação ambiental; 3. Artigo 23, I a IX, que define as competências comum, cumulativa ou paralela entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; 4. Artigo 24, incisos VI, VII, VIII e XII, estabelecendo, desta feita, competência concorrente entre os três primeiros entes federativos supra citados; 5. Artigo 91, parágrafo 1º, III (atribuição do Conselho Nacional de Defesa); 6. Artigo 129, III, dispendo a respeito da função institucional do Ministério Público para as promoções de inquérito civil e Ação Civil Pública; 7. Artigo 170, VI, que traz a proteção do meio ambiente como um dos princípios da ordem econômica; 8. Artigo 186, II, deliberando em relação à função social da propriedade privada; e 9. Artigos 200, VIII, referente ao meio ambiente do trabalho; 216, V; 220, §3º, II; 225 e 231, §1º.

A propósito, na lição de Pedro Lanza (LANZA, 2010, p. 939), “A análise do constitucionalismo brasileiro nos permite afirmar que foi somente no texto de 1988 que se estabeleceu, de maneira específica e global, a proteção ao meio ambiente”.

Noutro giro, sintetizando a debatida maior proteção constitucional que apareceu no direito ambiental pátrio há 23 (vinte e três) anos, trazemos à colação o ensinamento de um emérito jurista, o ministro Antônio Herman Benjamin, citado por Antônio F. G. Beltrão, numa espécie de comparação com as Cartas Políticas de diferentes países:

*A constitucionalização do ambiente, ou seja, a elevação de proteção ambiental ao status constitucional, é considerada uma tendência mundial irreversível, dado o crescente número de nações que passaram a incluir em suas respectivas Cartas normas de tal natureza.* (BELTRÃO, 2009, p. 64)

Aliás, prossegue o mesmo ambientalista, em sua obra “Direito Ambiental”, Forense, 2ª Edição revista e atualizada: *Neste contexto, a Constituição Federal do Brasil de 1988 é reconhecida internacionalmente como merecedora de elogios quanto à preocupação ambiental que ostenta. De fato, a Carta de 1988 apresenta uma série de preceitos quanto à tutela ambiental, seja de forma fragmentada em diversos Capítulos, seja em um Capítulo específico do ambiente.* (BELTRÃO, 2009, p. 64).

Enfim, podemos dizer que a constituição democrática de 1988, fruto de intensas e prolongadas discussões dos parlamentares constituintes vindos de todos os recantos do país, apontados e escolhidos que foram pelo povo nas eleições gerais de 15 de novembro de 1986, expandiu de tal maneira a proteção ao Meio Ambiente, que promoveu a mais profunda transformação – de estrutura e de conteúdo – que se tem notícia, pois não era mais possível ignorarmos a realidade social interna e externa.

## 1.2. BREVE ABORDAGEM A RESPEITO DO DIREITO AGRÁRIO AMBIENTAL

Agora, porquanto o assunto também faz parte da alçada, inclusive no nome, da Vara Estadual Especializada do Meio Ambiente e de Questões Agrárias (VEMAQA) do Amazonas, passamos a abordar a respeito do Direito Agrário.

Na definição do ilustre professor José Afonso da Silva, encontrada na 9ª edição do livro “Direito Ambiental Constitucional”:

*A propriedade rural cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos, que se ligam ao nosso tema: I – o aproveitamento racional e adequado; II – a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e a preservação do meio ambiente; III – a exploração que favoreça o bem estar dos proprietários e dos trabalhadores.* (JOSÉ AFONSO DA SILVA, 2011, p. 231)

Deste modo; com a necessária ressalva ou menção de que o Direito Agrário vem evoluindo, desde a época da Constituição Imperial de 1824 até chegarmos ao Século XXI, juntamente com outras matérias paralelas, num estudo – hoje em dia – geralmente multidisciplinar, entre elas a Ambiental; é de se ver que o mesmo está elencado e tem previsão constitucional nos artigos 184/191, estando estes insertos no Capítulo III do Título VII. Em sendo assim, para Luciano de Souza Godoy (GODOY, 1999, p. 65)

, “A Constituição considera que uma propriedade imobiliária atende ao vetor da função social quando cumpre, simultaneamente, os requisitos da produção (uso racional e adequado), da ecologia (preservação e conservação dos recursos naturais) e social (respeito aos direitos trabalhistas)”.

## **2. DA ESTRUTURAÇÃO E COMPETÊNCIA DA VARA AMBIENTAL ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA ESTADUAL**

O Amazonas, na qualidade de maior estado da federação, possui 1.570.745 (um milhão, quinhentos e setenta mil, setecentos e quarenta e cinco) quilômetros quadrados de área total, com uma população estimada de quase 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) pessoas e, assim, 2,25 habitantes por quilômetro quadrado, consistindo num verdadeiro continente no coração da região amazônica.

Nesse cenário paradisíaco, patrimônio natural da humanidade (cuja maior fatia pertence ao Brasil) e é alvo da cobiça de vários países; voltando aos idos de agosto de 1997, após cinco anos da realização da Cúpula da Terra (ECO-92), no Rio de Janeiro/RJ, e pouco antes da abertura para assinaturas do Protocolo de Kyoto, no Japão, por mais de 170 (cento e setenta) partes/nações; quando o povo manauara/amazonense sofria com as queimadas efetuadas por agricultores despreparados e invasores de terras das redondezas e até de áreas distantes, numa fumaça nociva à saúde, principalmente de crianças e idosos, que cobria quase toda a cidade desde o início da manhã, o que acarretava uma elevada diminuição da umidade do ar, constante perigo no transporte regional fluvial, em muitos “apagões” e num longo período de racionamento de energia elétrica; torna-se fácil vislumbrarmos a idéia genial e a lúcida vontade da criação e posterior estruturação àquela época da Vara Especializada Ambiental e Agrária em nosso estado.

Daí que, em meio a essa impensável e caótica situação, de forma pioneira e por intermédio de Resolução da presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas no profícuo biênio 1996/1998, que foi referendada em Sessão Plenária da Corte - em agosto de 1997 - e teve publicação do ato no Diário Oficial, foi criada e instalada a Vara Especializada do Meio Ambiente e Questões Agrárias; num expresso reconhecimento pelo Poder Judiciário amazonense de que a proteção do meio ambiente merece especial atenção de todos os segmentos da sociedade, principalmente das autoridades constituídas.

### 3. OS 05 (CINCO) TIPOS DE AÇÕES MAIS PREPONDERANTES NA VEMAQA

#### 3.1. DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 7.347/85

A Ação Civil Pública Ambiental é disciplinada pela Lei 7.347 de 1985, a qual foi recepcionada pela Constituição Federal, nos termos do inciso III do seu artigo 129, figurando sua interposição como uma das mais importantes funções institucionais do Ministério Público, sendo que no caso do órgão ministerial não intervir no processo como parte, atuará obrigatoriamente como fiscal da lei (artigo 5º, parágrafo 1º); tem um procedimento especial de natureza cível (cautelar, preventiva ou reparatória) e seu objeto consiste na tutela dos direitos e interesses coletivos em sentido amplo, através da condenação em dinheiro ou do cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer.

No artigo 5º do estatuto em foco encontramos a lista de todos os órgãos públicos legitimados, além do Ministério Público, para a propositura da Ação Civil Pública, os quais podem antes mesmo do seu início, como também em seu próprio curso, tomar dos interessados um compromisso de ajustamento de sua(s) conduta(s) às exigências legais, mediante cominações, com eficácia de título executivo extrajudicial, o conhecido Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Assim, tendo em mente o que prevêem os artigos 2º, caput e parágrafo único, da Lei 7.347/85, 219 do Estatuto Processual Civil de 1973 (estes dois referentes à prevenção do juízo), e 93, incisos I e II, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, temos que a competência jurisdicional para o processamento e julgamento da causa depende da amplitude do dano ambiental que a tenha deflagrado (local, regional ou nacional); não obstante, no caso do Amazonas, outro fato que configura a grande importância da Vara Especializada do Meio Ambiente e Questões Agrárias (**VEMAQA**) é que – **até agora** – ela é a **única vara ambiental do estado**.

### 3.2. DOS CRIMES CONTRA A FAUNA E A FLORA (LEI AMBIENTAL, CAPÍTULO V, SEÇÕES I E II)

Na letra da norma basilar da Constituição (artigo 225, §1º), incumbe aos poderes públicos a proteção da fauna e flora, sendo vedadas, na forma da lei, as práticas que possam colocar em risco sua função ecológica, que acarretem a extinção de espécies ou que representem crueldade aos animais.

A lei citada é, precisamente, a de número 9.605/98, em seus artigos 29 a 37 e 38 a 53, com o notório detalhe de que, entre tais dispositivos, são tidas como absolutamente proibidas a caça profissional, a pesca clandestina com explosivos e a introdução no meio ambiente de espécies exóticas e/ou alienígenas.

Destarte, aqueles que praticam as atividades vedadas ficam sujeitos a 03 (três) tipos de penas, afora as possíveis circunstâncias atenuantes e agravantes, senão vejamos: a privativa de liberdade (detenção ou reclusão), a restritiva de direitos e multa.

### 3.3. DA POLUIÇÃO E OUTROS CRIMES AMBIENTAIS (IDEM, ARTIGOS 54/61)

O agente que causar poluição, independentemente do tipo (sendo as mais corriqueiras a hídrica, a do solo, a atmosférica e a sonora), mas que seja suficiente para causar danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, incide no artigo 54, caput, da Lei dos Crimes Ambientais e fica passível de receber uma pena de reclusão que pode ir de um a quatro anos, além de multa.

Ainda na Seção III, porém nos artigos posteriores, a Lei 9.605 fala a respeito da execução de pesquisa, lavra ou a extração de recursos minerais sem a devida autorização; da produção, processamento, transporte ou uso de substâncias tóxicas e perigosas para a saúde do homem e para o meio ambiente; e, também, da disseminação de doenças e pragas.

### 3.4. DOS CRIMES CONTRA O ORDENAMENTO URBANO E O PATRIMÔNIO CULTURAL (IBIDEM, ARTIGOS 62, 63 E 64)

De outro lado, considerando que a Carta Constitucional do Brasil traz um capítulo próprio para a Cultura, particularmente, no que tange ao nosso patrimônio cultural, junto com os instrumentos de proteção descritos no parágrafo 1º do artigo 216, quais sejam os inventários, registros, vigilância, desapropriação e tombamento, o mais conhecido e importante deles; nada mais justo do que fazermos alusão ao que dizem os artigos 62, 63 e 64 da lei dos ilícitos ambientais.

Tal diploma, nessa esteira, permite a tutela de local especialmente protegido (por lei, ato administrativo ou decisão judicial), em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental.

### 3.5. DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO GENÉTICO

A fim de regulamentar os incisos II, IV e V do § 1º do artigo 225 da Constituição Federal, foram estabelecidas normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados; foi criado o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS e reestruturada a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispendo sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB, sendo revogadas a Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001, além dos artigos 5º/10 e 16 da Lei Federal nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003, entre outras providências.

#### **4. DO POSICIONAMENTO E APLICAÇÃO DO DIREITO DO MEIO AMBIENTE NO AMAZONAS**

Realçamos que a Vara Estadual do Meio Ambiente e de Demandas Agrárias foi instalada e passou a funcionar, em 1997, no Fórum Desembargador Mário Verçosa do bairro de Nossa Senhora Aparecida, nesta capital, contando desde o início com a direção de um diligente juiz de direito (Adalberto Carim Antônio), profissional especializado na matéria e que tem inúmeros trabalhos publicados na sua área de atuação.

Ocorre que a VEMAQA continua sendo a única vara ambiental do Amazonas, ainda com a eficiente condução do magistrado aludido, embora este ramo do direito tenha sido o que mais se desenvolveu ao longo desse período, tem muita complexidade e é repleto de elementos multidisciplinares. A esse respeito, acrescenta-se que, ultimamente, o Tribunal de Justiça tem disponibilizado à unidade jurisdicional em apreço a colaboração de um Juiz de Direito (Jorsenildo Dourado do Nascimento), em acumulação com a 2ª Vara da Comarca interiorana de Maués (conforme dados obtidos no sítio eletrônico do TJAM).

No segundo semestre de 1998, com o término da construção do novo fórum de Manaus, que recebeu o nome do Ministro Henoch Reis, a especializada ambiental foi transferida para esse seu local definitivo, precisamente no Setor 6 do 4º andar, a qual tem no seu quadro de serventuários, excetuados 02 (dois) representantes do Ministério Público, um Assessor do Juiz, 02 (dois) assistentes administrativos e 04 (quatro) estagiários.

E mais, torna-se importante frisarmos que desde o seu surgimento, como é sabido no mundo jurídico regional, antes mesmo da Lei nº 6.605/98, a VEMAQA sempre procurou empreender uma Justiça Verde baseada na Educação Ambiental da população, fator que resultou em parcerias com o IBAMA para a realização de Oficinas com infratores, nas Ocas do Conhecimento para crianças da periferia e na edição de livros e folhetos informativos ilustrados, vindo a obter amostras e prêmios de reconhecimento no Brasil e no exterior.

## CONCLUSÃO

Este trabalho teve como objetivo verificar em linhas gerais qual a relevância da criação e estruturação da Vara Especializada do Direito do Meio Ambiente no Estado do Amazonas (Vemaqa), numa análise de seus temas mais relevantes e como tem sido a aplicação jurisdicional, precipuamente a partir de determinado diploma legal (nº 9.605/98).

Ficamos inteirados que o Poder Judiciário local, num momento delicado de muita poluição (queimadas) e, pois, de crise ambiental na região, teve bastante discernimento para promover o enfrentamento e daí a gradativa diminuição destes problemas, após a idealização e criação da Vara Especializada Ambiental e de Questões Agrárias, com vistas à uma eficaz Justiça Ecológica; que trouxe ao infrator ambiental, pessoa física ou jurídica, não somente a reprimenda devida, mas a percepção da necessidade de um ambiente equilibrado como patrimônio das presentes e futuras gerações de amazônidas.

De tal forma que, após a definição da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81) e da Carta Federal de 1988, temos que o Direito Ambiental está muito bem disciplinado no Brasil, eis que foram enlaçados os temas sociais juridicamente relevantes para a garantia de sua efetividade. A intervenção do Estado com o intuito da obtenção de uma real proteção ao meio ambiente, em nossa sociedade, permitiu a reestruturação do direito respectivo ao teor da Lei Maior, incluídas as modificações aqui suscitadas, porque foi a ocasião de sua constitucionalização, propiciando conscientização e melhoria de vida.

De acordo com os resultados alcançados nesta pesquisa, observamos que tais mudanças, justamente aquelas previstas na Lei Federal 9.605, datada de 12 de fevereiro de 1998, estão sendo muito bem assimiladas e postas em prática nos casos que se apresentam ao judiciário do Amazonas, poder estatal consciente de suas responsabilidades perante os jurisdicionados e a paz social, ante a real probabilidade da obtenção de sucesso na resolução de querelas, inicialmente, tidas como complicadas, segundo o que foi levantado e estudado nesse trabalho.

## REFERÊNCIAS

JOSÉ AFONSO DA SILVA. Direito Ambiental Constitucional. 9ª edição, atualizada. São Paulo: Malheiros, 2011.

LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquemático. 14. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2010.

BELTRÃO, Antônio F. G.; Direito Ambiental; 2. ed. rev. e atual. – Rio de Janeiro: Forense ; São Paulo : MÉTODO, 2009.

AMADO, Frederico Augusto Di Trindade. Sinopse de Direito Ambiental. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo : MÉTODO, 2011.

OLIVEIRA, Fabiano Melo Gonçalves de. Difusos e Coletivos : Direito Ambiental – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009. (Elementos do Direito, v. 15).

GODOY, Luciano de Souza. Direito agrário constitucional : o regime da propriedade – 2. ed. – São Paulo : Atlas, 1999.

# **“Eu trabalhei também”:** o cotidiano das trabalhadoras nos seringais do Amazonas no Pós – Segunda Guerra – (1950 – 1970)

Agda Lima Brito

## RESUMO

Desvendamos o mundo do trabalho e cotidiano, sobretudo feminino, dentro dos seringais do Amazonas entre 1950 e 1970, entendendo que esse período abrange mudanças políticas para região Norte, como, por exemplo, a Implementação da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia – SPVEA e, posteriormente a criação da SUDAM durante a ditadura militar. Nosso objetivo foi o de investigar o trabalho de mulheres nos seringais, sabendo que exerceram uma série de atividades, buscando a sobrevivência no Amazonas, acreditamos que as políticas desenvolvimentistas implementadas na região dentro desse período, aliada aos planos que foram construídos buscando ocupar a região, acarretaram mudanças nos cotidianos de trabalho dessas mulheres, em sua produção e conflitos referentes a degradação das matas. Desse modo, daremos maior atenção ao trabalho feminino, preocupando-nos com as dificuldades que essas trabalhadoras enfrentam dentro do espaço de trabalho citado e dando visibilidade aos serviços que essas desempenhavam nas áreas de seringais.

## COMO CITAR:

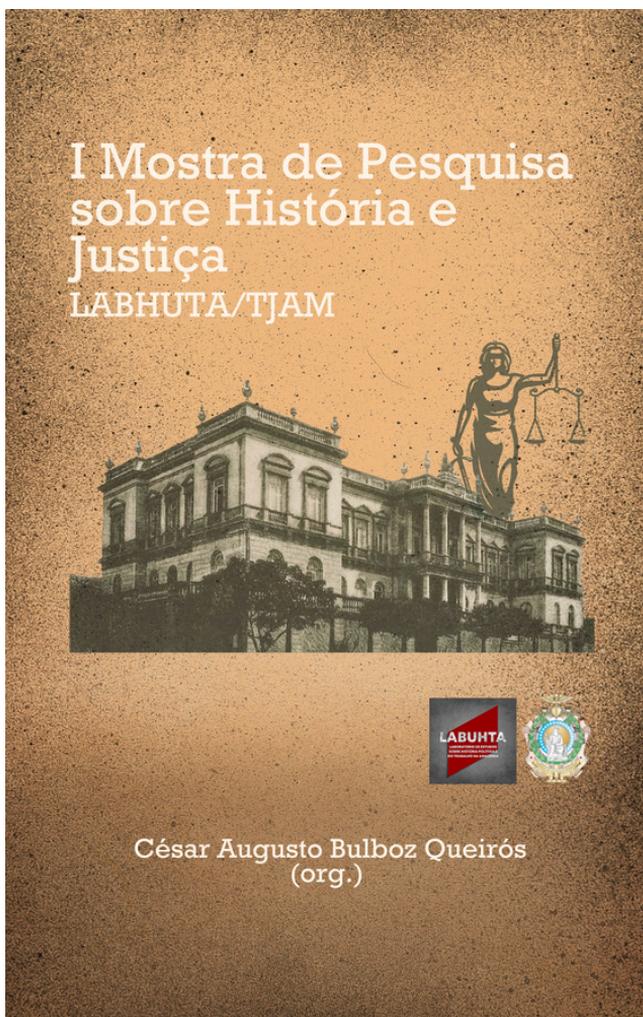
BRITO, Agda Lima. “Eu trabalhei também”:

 o cotidiano das trabalhadoras nos seringais do Amazonas no Pós – Segunda Guerra – (1950 – 1970). 2022, 278 f. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Formação de Professores, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, São Gonçalo, 2022.

Download: <http://www.bdttd.uerj.br/handle/1/19596>

# I MOSTRA DE PESQUISA SOBRE HISTÓRIA E JUSTIÇA – LABUHTA/TJAM

César Augusto Bulboz Queirós \*



E-book resultante publicado e disponível no Portal da Memória TJAM

## APRESENTAÇÃO

Entre os dias 13 e 16 de junho de 2023, na sala de cinema do Centro Memorial e Cultural do Tribunal Judiciário do estado do Amazonas (CMCTJAM), antigo Palácio da Justiça, realizou-se a I Mostra de Pesquisa sobre História e Justiça.

O evento foi uma iniciativa do Laboratório de Estudos sobre História Política e do Trabalho do Amazonas (LABUHTA), em conjunto com o Arquivo Central Júlia Mourão de Brito do Tribunal Judiciário (TJAM), e teve o objetivo de reunir pesquisadores e pesquisadoras que utilizam os acervos disponibilizados pelo Poder Judiciário do estado do Amazonas para desenvolver suas pesquisas.

Tal iniciativa é de fundamental importância uma vez que, de um lado, desde a criação do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Amazonas, houve um grande estímulo à produção acadêmica e à utilização destes valiosos acervos nas pesquisas desenvolvidas nos âmbitos de iniciação científica, mestrado e doutorado.

Por outro lado, a constituição e consolidação de espaços de preservação de memória, com a constituição de arquivos e centros de memória efetivamente preparados para receber pesquisadores e pesquisadoras é, sem dúvida nenhuma, um importante fator de estímulo e incremento das pesquisas.

\*Doutor em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professor do Departamento de História e do PPGH da Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Coordenador do laboratório de Estudos sobre História Política e do Trabalho na Amazônia (LABUHTA/UFAM).

A constituição e consolidação de espaços como Arquivo Central Júlia Mourão de Brito do Tribunal Judiciário (TJAM), que, no ano de 2022, recebeu novas instalações e vem se qualificando cada dia mais para receber pesquisadores e turmas de graduação interessadas em conhecer seu valioso acervo, e o Centro de Memória da Justiça do Trabalho da 11ª Região (CEMEJ11), que tem o objetivo de “preservar a memória institucional e estimular a consciência social para a necessidade da pesquisa e produção do conhecimento sobre a trajetória do TRT11 e a diversidade característica do mundo do trabalho amazônico” e que também recebeu novas instalações no ano de 2023, vem se constituindo em um importante estímulo para que a produção acadêmica utilize esta documentação em virtude das boas condições de trabalho e pesquisa que são oferecidas.

Recentemente, o Arquivo Central Júlia Mourão de Brito do Tribunal Judiciário (TJAM) adotou uma importante iniciativa no sentido de desburocratizar o acesso à documentação: há algum tempo, os historiadores interessados em pesquisar no TJAM precisam entrar com um pedido de autorização que, algumas vezes, levava meses para receber um parecer favorável, atrasando e desestimulando as pesquisas.

Hoje, esta etapa é muito mais célere e ágil. Ademais, devemos destacar a importante iniciativa desenvolvida pelo professor James Roberto Silva que aprovou um projeto junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do estado do Amazonas para promover a “organização de parcela da documentação em fase permanente produzida pelo Poder Judiciário do Estado do Amazonas ao longo de seu funcionamento”, através do “projeto ‘Documentos históricos do Judiciário amazonense: diagnóstico de acervo e organização do arquivo permanente do Poder Judiciário do Estado do Amazonas (1833-1933)’; contemplado pelo edital FAPEAM 006/2010”<sup>2</sup>. Por meio deste projeto, a equipe responsável organizou parte do acervo e elaborou instrumentos de pesquisa que auxiliam muito os interessados em acessar a documentação ali existente.

O Centro de Memória do TRT da 11ª Região foi criado pela Resolução Administrativa 067/2008, de 25 de março de 2008, tendo sido inaugurado em dezembro de 2010, tendo o objetivo de “praticar ações de difusão cultural e educação patrimonial voltadas à divulgação, preservação e valorização do acervo que compõem o patrimônio histórico da Justiça Trabalhista no Amazonas e Roraima”. Possuindo um valioso acervo contendo processos trabalhistas produzidos no âmbito da Justiça do Trabalho da 11ª Região entre os anos de 1973 a 2006, dissídios coletivos dos anos de 1981 a 2000, Diários Oficiais, Acórdãos, livros de registros diversos (termo de abertura, audiência das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, protocolo especial de registros de reclamações), portarias e resoluções administrativas, dentre outros documentos de conservação permanente. documentais”.

Tal evento, já consolidado no calendário da instituição, ocorre a cada dois anos e, em 2022, realizou a sua décima sexta edição. Os anais de todas as edições estão publicados e disponíveis no site

O crescente interesse dos historiadores pela relação entre história e direito é fortemente tributária da influência da obra de E. P. Thompson e da história social inglesa. A publicação do livro *Senhores e Caçadores* presta uma valiosa contribuição ao pensar o direito e a justiça como campos em disputa – e não mais como instrumento de poder da classe dominante, como era usual por parte de um marxismo ortodoxo e determinista.

Thompson sistematiza algumas reflexões acerca da relação entre o direito e as tradições britânicas, demonstrando que a lei e a justiça não se resumem ao aparelho judiciário e legislativo, estado diretamente relacionado não apenas às instituições, mas também às ideologias e códigos de lei. Neste sentido, é fundamental pensar a percepção do domínio da lei como um elemento que passa a ser estruturado a partir de uma noção de justiça que se fundamenta na relação entre as leis e as diversas práticas sociais alicerçadas em costumes e tradições historicamente constituídos.

Assim, durante o evento, foram realizadas quatro mesas com as seguintes temáticas: História e Justiça do Trabalho, Caminhos da Pesquisa no Judiciário, a História nos Tribunais e História e Justiça das quais participaram apresentando suas pesquisas profissionais de diferentes instituições (UFAM, UFAC, TJAM, Cemejl), além de pesquisadores que desenvolvem seus trabalhos de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado em História. Da mesma forma, nos quatro dias de evento tivemos a participação de um público bastante interessado que ocupou todos os espaços da sala de cinema do Centro Memorial e Cultural do Tribunal Judiciário do estado do Amazonas (CMCTJAM), composto por profissionais da área, discentes da graduação e da pós-graduação e demais interessados pelo tema. Os textos apresentados durante o evento estão aqui reunidos e permitem que outras pessoas possam ter acesso às proveitosas discussões e debates realizados durante estes quatro dias.

Desejamos uma excelente leitura a todas e todos!

*Nota do organizador: o e-book está disponibilizado integralmente e grátis no portal da memória TJAM em: <https://www.tjam.jus.br/index.php/portal-da-memoria/apresentacao>*

# Entre barracões, varadouros e tapiris: os seringueiros e as relações de poder nos seringais do Rio Madeira (1880-1930)

Davi Avelino Leal

## RESUMO

A presente dissertação tem como objeto de estudo a relação entre patrões e seringueiros nos seringais do rio Madeira, no final do século XIX e início do século XX.

Objetiva-se analisar as relações de poder nestes seringais, buscando perceber as estratégias de resistência elaboradas pelos sujeitos históricos, num contexto marcado pela violência e exploração. Fundamenta-se sob a articulação dos trabalhos de Michel Foucault e E.P.Thompson, e à luz da investigação documental em os jornais do rio Madeira, Relatórios de Presidente de Província e Fontes Judiciais; busca-se superar a dicotomia entre patrão e freguês, porém sem escamotear a exploração, logo partimos atrás das táticas e estratégias construídas num cotidiano múltiplo e facetado, as quais não se davam, simplesmente, como respostas às práticas de violência física dos patrões.

Num espaço permeado pela violência simbólica, os seringueiros lançaram mão de elementos da cultura para (re)significar o cotidiano. Sob este prisma, o estudo das relações de poder nos seringais apontou para a impossibilidade em falarmos de um caso típico ou modelo ideal . As estratégias de resistência variavam de seringal para seringal, pois cada relação estava mediada por aspectos específicos.

Citação:

LEAL, Davi Avelino. Entre barracões, varadouros e tapiris: os seringueiros e as relações de poder nos seringais do Rio Madeira (1880-1930). 2007. 208 f. Dissertação (Mestrado em Sociedade e Cultura na Amazônia) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2007.

Disponível para download em:

<http://tede.ufam.edu.br/handle/tede/2356>

# Uma "pretensa intentona": ANL, AIB e a cultura política anticomunista no Estado do Amazonas (1935-1937)

Davi Monteiro Abreu

## RESUMO

A década de 1930 evidenciou disputas encarniçadas no plano político mundial, tais como a ascensão do nazismo na Alemanha, as organizações das frentes populares, a consolidação da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) e a deflagração da Segunda Guerra Mundial. Em nível nacional, as disputas iniciadas nos anos de 1920 – contra o jogo político da Primeira República – desaguaram na “revolução de 1930” e na implantação do Governo Provisório, tendo à frente Getúlio Dorneles Vargas.

Foi no bojo dessas disputadas que surgiram novos personagens no cenário político brasileiro. Por um lado, surgiu a Ação Integralista Brasileira (AIB), articulada por Plínio Salgado, sob forte influência do fascismo italiano. Por outro lado, surgiu a Aliança Nacional Libertadora (ANL), reunindo em torno de si pessoas de várias classes sociais que colocavam em pauta a luta contra o fascismo, em contraposição ao latifúndio e o contra imperialismo. As duas entidades se faziam presentes no cenário político amazonense, sendo inauguradas entre 1934-1935, disputando mentes e corações.

No entanto, a ANL foi colocada na ilegalidade e, com isso, seus membros remanescentes – comunistas e tenentistas – prepararam um levante contra o governo Vargas. Em novembro de 1935, estourou na cidade de Natal uma rebelião que logo se espalharia para outras cidades brasileiras, em especial, Rio de Janeiro e Recife – esse evento ficou conhecido pela memória oficial como “Intentona Comunista”. Além do fato de essas cidades levarem a insurreição a cabo, foi elaborado um plano para derrubar o governador do Amazonas, Álvaro Maia; no entanto, o plano não foi efetivado.

Durante os dias de levante, as ações dos rebeldes geraram uma gama de discursos, representações e imaginários, repetidos e cristalizados até os dias de hoje. Dessa forma, objetivamos com esta pesquisa contribuir historiograficamente para a compreensão da história política no Estado do Amazonas a partir da análise dos Levantes de novembro de 1935.

Nesse mote: (1) apresentar o quadro político do Amazonas na década 1930, destacando as eleições de 1933, 1934 e 1935 e os agentes envolvidos nas disputas políticas em níveis nacional e local; (2) investigar o surgimento dos núcleos da Ação Integralista Brasileira (AIB) e da Aliança Nacional Libertadora (ANL) no Amazonas; (3) evidenciar os levantes no Rio Grande do Norte, Pernambuco, Rio de Janeiro e, por fim, a tentativa de levante armado no estado do Amazonas; e (4) analisar as representações anticomunistas (ação e imaginário) veiculadas na imprensa do estado do Amazonas.

Para alcançar tais objetivos, faz-se necessária uma abordagem teórico-metodológica coerente e eficiente. Nesse sentido, este trabalho busca se filiar ao campo da Nova História Política, utilizando periódicos e **processos criminais, pois tais fontes são de suma importância para quem pesquisa as camadas populares da sociedade, visto que, geralmente, é onde eles aparecem, na maioria das vezes, quando infringem a lei ou quando são acusados de alguma infração.** (grifo do organizador)

Citação: ABREU, Davi Monteiro. Uma "pretensa intentona": ANL, AIB e a cultura política anticomunista no Estado do Amazonas (1935-1937). 2019. 187 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2019.

Disponível em:

<https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/7834>

# Entre o labor e a lei: a luta por direitos sociais e trabalhistas no Amazonas (1907–1917)

Francisco Pereira Costa

## "CONTEXTO

Este estudo é fruto do Estágio Pós Doutoral realizado no Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal do Amazonas – PPGH/UFAM, no período compreendido entre agosto de 2022 e os primeiros dias de agosto de 2023, totalizando doze meses de afastamento autorizado pela Universidade Federal do Acre.

A participação no programa PPGH/UFAM teve como objetivo principal a realização da pesquisa intitulada **Entre o labor e a lei: a luta por direitos sociais e trabalhistas no Amazonas (1907–1917)**, sob a orientação do Prof. Dr. Luís Balkar.

Esse estudo está alinhado com a proposta do programa de incentivar os pós-graduandos a produzir trabalhos que abordem a interseção entre História e Direito, resultando em uma análise da história do direito do trabalho ou da história social do trabalho, tendo como foco os trabalhadores como protagonistas da luta de classes em Manaus. O foco da pesquisa, como sugere o título, está na batalha dos trabalhadores por direitos sociais e trabalhistas em Manaus, no período de 1907 a 1917.

Apesar do recuo temporal no recorte cronológico, o objetivo foi contextualizar os direitos dos trabalhadores nesse período, levando em consideração que, no início do século XX, o Brasil era uma nação subalterna no mercado internacional, fornecendo matérias-primas e passando por transformações significativas nos setores químico, de maquinaria, comércio de seguros, bancos, entre outros, apesar de possuir uma indústria incipiente nas regiões sudeste e nordeste do país, como têxtil, confecções, sapatos e alimentos.

Em decorrência das atividades econômicas em desenvolvimento, os trabalhadores ligados a esses setores começaram a se organizar, inicialmente por meio de confrarias e associações, posteriormente através de sindicatos, conhecidos na literatura como sindicatos de resistência, quando mais engajados na luta por direitos.

As fontes utilizadas foram sobretudo os processos do acervo do Arquivo Central do TJAM- Tribunal de Justiça do Amazonas.

#### NOTA DO ORGANIZADOR

*O trabalho apresentado ganhou versão em livro com alteração no título .*

*Como citar: COSTA, Francisco Pereira. Foi só para espantar o inglês...: entre o labor e a lei: a luta por direitos sociais e trabalhistas no amazonas (1907-1917). São Paulo: Editora Biblioteca 24Horas, 2023.*

<https://www.amazon.com.br/Foi-só-para-espantar-inglez/dp/6585074432>

# A utilização dos Processos Judiciais do Tribunal de Justiça do Amazonas como fonte de Pesquisa Histórica: O Ensino da História de Roraima para a Educação Escolar a Partir dos Autos Judiciais

Equipe Centro de Memória  
e Cultura do TJRR :  
Carla Janaína Costa Carvalho  
Felipe Diogo Jácome Queiroz  
Hugo de Sousa Mendes  
Jane Dryelle Nobre Bernardo  
Kathleane Souza Martins Almeida  
Nadson Leitão de Oliveira Júnior

**Resumo:** Em 1933, em uma fazenda, do então Município do Amazonas, de Boa Vista do Rio Branco, um grupo de homens armados participaram do assassinato de três pessoas. No mesmo ano o caso é judicializado, encontrando-se hoje nos arquivos do Tribunal de Justiça do Amazonas. Diversos são os fatos apresentados no processo, servindo a análise do documento de base para que pesquisadores possam traçar uma linha de estudo a partir dos indícios presentes nos autos, colaborando para contar uma parte da História regional a partir de uma fonte primária. Devido a importância do referido documento, é possível que o mesmo seja utilizado, a partir de uma abordagem interdisciplinar, como peça de exposição em unidades de preservação da memória, para que a população possa ter acesso a uma variedade de informações e assim conhecer um pouco mais sobre o contexto da região.

Palavras-chaves: Amazonas. Boa Vista do Rio Branco. Processo. História Regional. Centro de Memória.

## 1. Introdução

A utilização de processos judiciais fornece informações sobre o funcionamento da justiça de determinada época, assim como traz um panorama do contexto local. O presente artigo almeja abordar formas de se trabalhar as informações contidas nas páginas dos autos, partindo de uma contextualização histórica de um processo criminal.

Por meio da comparação com outras fontes externas, os processos apresentam aspectos sociais do período, que contribuem para uma compreensão das relações políticas e da administração da Justiça. Logo, os documentos produzidos pelo judiciário, por meio da análise das suas informações, podem ser entendidos como o produto de um sistema sociopolítico.

Ademais, os registros dos autos têm o potencial de trazer mais conhecimento sobre um fato, a partir de uma reflexão histórica, revelando assim novos agentes de atuação e indicar novas fontes de pesquisa. Este trabalho inicia-se demonstrando as transformações da justiça da região, sujeita às políticas de cada período do Brasil, até a produção da fonte documental abordada.

Posteriormente, para tornar um processo judicial histórico, faz-se necessária a ação do historiador para a produção de um conhecimento científico interdisciplinar, contextualizando a fonte primária, indicando aspectos econômicos, políticos e sociais, para realçar o processo do qual a cidade e os personagens fazem parte.

Por fim, pretende-se demonstrar a importância e o modo como um processo judicial pode compor diversos espaços como museus e centros de memória, posto que trabalhar a historicidade de documentos antigos, com auxílio da tecnologia, permite a difusão do conhecimento acerca de uma passagem histórica relevante para a sociedade.

## **2. A trajetória da Justiça no Rio Branco: Processos da comarca de Boa Vista no Arquivo Central do Poder Judiciário do Amazonas-TJAM**

O exercício do poder político e jurisdicional da região era concentrado onde hoje está situado o estado do Amazonas, remanescendo até a criação dos Territórios Federais na década de 40. As dificuldades de acesso à região não impediram Portugal de agregar o território às suas posses, enfrentando grandes desafios para sua administração. Os portugueses implantaram seus modelos de organização política, instituindo a figura do Ouvidor-mor, responsável por promover a justiça e a aplicação das leis da metrópole. Com a independência do Brasil, o cargo de ouvidor, como preposto da justiça lusitana, foi extinto, além de implantar uma nova divisão política, passando a denominar as capitanias como províncias(1).

O extremo norte do império brasileiro, entretanto, ainda fazia parte de um processo de ocupação por povoadamentos, iniciado no final do século XVIII, fortalecido pelo estabelecimento das primeiras fazendas de gado. Outrossim, com o avanço da situação política no Amazonas, o desenvolvimento da região do Rio Branco recebe maior atenção. Durante o primeiro reinado, a antiga capitania do Rio Negro foi rebaixada à condição de comarca do Alto Amazonas, fato que foi recebido com insatisfação pelos habitantes locais. Já no segundo reinado teve seu status elevado à Província do Amazonas(2), instalada em 1º de janeiro de 1852.

Em 1858, existia uma povoação do Carmo na região de Caracaraí. Nesse mesmo ano, essa povoação foi transferida para o lugar denominado Boa Vista e elevado à categoria de freguesia(3). Posteriormente, em 1885, foi organizada a primeira repartição judiciária da região, com base em um decreto de 1871 (4).

- *NOTAS NO FINAL DO TEXTO*

## COMARCA DO RIO NEGRO—TERMO DE BARCELLOS

1.º Districto.—Este districto será composto das freguezias de Santa Rita de Moura, e N. S. do Carmo do Rio Branco.

2.º Districto.—Terá as freguezias de N. S. da Conceição de Barcellos e N. S. do Rosario de Thomar.

3.º Districto.—Compreenderá as freguezias de S. Gabriel e S. José de Marabitanas.

Freguesia de N. S. do Carmo passa a integrar o sistema jurídico da Comarca do Rio Negro(5)

Oportuno ressaltar que a justiça da região não funcionava de forma autônoma, tramitando os autos entre os municípios do Amazonas, razão pela qual certos processos da Comarca do Rio Branco se encontram no acervo do arquivo do Tribunal de Justiça do Amazonas, como, por exemplo, o processo sobre o crime ocorrido em Nova Fazenda, abordado neste trabalho. Além do mais, a tramitação dos processos era marcada por uma forte influência da política local, como explica Ferreira:

*A falta de pessoal e a lentidão da justiça dificultavam ainda mais para que processos fossem analisados, logo, a relação entre os júris na Província e as elites locais, se interligavam, observamos por exemplo, que a maioria do júri era constituída por nomes de funcionários da administração pública, chefes de determinados departamentos, como diretório dos índios, administradores das fazendas nacionais, ou comandantes do fortes, ou seja, nomes conhecidos na região, e de certo modo, detinha um poder local, dentre estes, citamos Pedro Nunes Benfica, Mathias Vieira de Aguiar, e Inácio Lopes de Magalhães que aparecem como parte dos júris (FERREIRA, 2020, p.101).*

Pouco tempo após a proclamação da República, a Freguesia de Nossa Senhora do Carmo do Rio Branco foi elevada a município, em 09 de julho de 1890, por meio do Decreto nº 49, assinado por Augusto Ximeno de Villeroy, então governador do Estado do Amazonas. Em 1892, o congresso amazonense aprova um projeto para a criação da comarca do Rio Branco(6), período no qual as audiências da justiça eram realizadas na intendência, cujo antigo prédio encontrava-se às margens do Rio Branco.



Foto: autor desconhecido. Intendência em reforma, nos anos iniciais da Vila de Boa Vista.



Foto: Capa do Processo Crime na Nova Fazenda, 1933

Os autos analisados no presente trabalho registram o crime ocorrido na Nova Fazenda, em 1933, que tramitou inicialmente na comarca do Rio Branco e, posteriormente, enviados para Manaus. Esse exemplo ilustra o funcionamento da justiça municipal, onde os processos poderiam ser remetidos para a capital do estado, a depender do contexto do caso, conforme demonstrado no capítulo a seguir.

### **3. Crime da Nova Fazenda e contextualização do Processo**

Para remontarmos os acontecimentos que se deram nos anos de 1933, intitulado como: “Crime da Nova Fazenda”, relevante entender as relações políticas, econômicas e sociais que se deram na região do Rio Branco, nas décadas que antecedem o fato. Os cenários estão intrinsecamente relacionados às relações de poder que giram em torno da atividade

pecuária entre particulares, que tem maior expressão a partir do final do século XIX e início do XX, e que irá moldar o desenvolvimento da região e de grupos estratificados, onde os fazendeiros estão na camada mais alta da sociedade.

As primeiras cabeças de gado nos campos do Rio Branco foram introduzidas pelo governador Manuel da Gama Lobo D'Almada, ainda no final do século XVIII, quando a região fazia parte da Capitania de São José do Rio Negro. Essa ação visava estabelecer, nos lavrados do Rio Branco, fazendas de gado que pudessem abastecer a capitania com carne e seus derivados, para então atrair colonos e fixá-los (Santilli, 1989).

Porém, o que se vê é um baixo desenvolvimento da atividade pecuária por parte dos colonos e fazendas particulares, como foi observado no discurso do presidente da província do Amazonas, Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, em 1861:

*A criação do gado não se acha em bom pé, As maiores fazendas são as nacionais do rio Branco. Entre os particulares não se nota interesse por este trabalho. Poucos são os que possuem algum gado. O que produz a Província, não chega para seu consumo.*

(Relatórios da presidência da Província do Amazonas, Vol. 3, p.43).

Algumas décadas após a fala do presidente da província é possível observar, já no final do século, no ano de 1885, um crescimento do número de fazendas particulares e da quantidade de animais, por meio das observações feitas pelo explorador francês Henri Anatole Coudreau, que esteve na região do Vale do Rio Branco e ilustrou em um mapa as fazendas da região, sendo possível identificar um grande quantitativo de propriedades particulares. Nesse período, Coudreau contabilizou 32 fazendas particulares, além das 2 fazendas nacionais ainda existentes, somando juntas, segundo o autor, um total de 20 mil cabeças de gado vacum e 4 mil de gado cavalari (Coudreau, 1886).



**Cartas das Fazendas do Rio Branco<sup>7</sup>**

Podemos observar dentre as tantas fazendas e proprietários assinalados por Coudreau, um nome que viria a ser o maior dentre os fazendeiros locais, além da personalidade de maior status econômico e social do Rio Branco a partir dos primeiros anos do século XX, “Bento Brasil”, que protagonizará um período de divergências e tensões, característica de movimentos coronelistas, marcadamente com a passagem do período do império para a república do Brasil, que culminou em várias mortes, perseguições e conflitos por conta das disputas de grupos de coronéis no Rio Branco, além de pistolagem, como é possível observar no processo abordado por este trabalho.

O Bento Brasil indicado no mapa de Coudreau é o Coronel Theodoro Bento Ferreira Marques Brasil, filho do Capitão Bento Ferreira Marques Brasil, este último foi comandante interino do Forte de São Joaquim, nos anos de 1858. Além de militar reformado e comandante da fronteira do Rio Branco, instalou fazendas de gado, “participando da reorganização sociocultural e de parentesco na região, dando origem ao clã Brasil no Rio Branco.” (Oliveira, 2023, p.94).

A chegada de novos colonos na região acentuou as disputas pelo controle do principal meio de produção, a terra (Carone, 1979). Esses fazendeiros exerciam um domínio não só

Podemos observar dentre as tantas fazendas e proprietários assinalados por Coudreau, um nome que viria a ser o maior dentre os fazendeiros locais, além da personalidade de maior status econômico e social do Rio Branco a partir dos primeiros anos do século XX, “Bento Brasil”, que protagonizará um período de divergências e tensões, característica de movimentos coronelistas, marcadamente com a passagem do período do império para a república do Brasil, que culminou em várias mortes, perseguições e conflitos por conta das disputas de grupos de coronéis no Rio Branco, além de pistolagem, como é possível observar no processo abordado por este trabalho.

O Bento Brasil indicado no mapa de Coudreau é o Coronel Theodoro Bento Ferreira Marques Brasil, filho do Capitão Bento Ferreira Marques Brasil, este último foi comandante interino do Forte de São Joaquim, nos anos de 18588. Além de militar reformado e comandante da fronteira do Rio Branco, instalou fazendas de gado, “participando da reorganização sociocultural e de parentesco na região, dando origem ao clã Brasil no rio Branco.” (Oliveira, 2023, p.94). A chegada de novos colonos na região acentuou as disputas pelo controle do principal meio de produção, a terra (Carone, 1979). Esses fazendeiros exerciam um domínio não só econômico, como por exemplo, no comércio local, que dependiam de seus produtos, trazidos por batelões, de Manaus, mas também exerciam uma autoridade que se estendia desde o núcleo familiar, até seus trabalhadores e agregados. Oliveira (2023) registra que o isolamento geográfico da região também corrobora para o desenrolar de um poderio regional independente no Rio Branco:

*Tenho ouvido coisas pouco agradáveis sobre a situação política no alto rio Branco. Dizem que lá existem dois partidos que se combatem ferozmente. Que Neves, o administrador da fazenda São Marcos, ao qual estou levando cartas de recomendação, é inimigo mortal de Bento Brasil, deputado de Rio Branco e um dos latifundiários mais influentes. Que recentemente Neves teve um tiroteio com seus opositores em Manaus, no Cafe da Paz, como às vezes acontece por lá, e que saiu com uma bala de revólver na perna. Bento Brasil é o dono da lancha Macuchy. Eu o conheci há pouco tempo em Manaus. É um senhor um pouco cerimonioso e convencido de sua importância. Seu filho Adolfo, um jovem bonito, está viajando conosco em seu próprio barco, que levamos a reboque. Ele e sua jovem e bonita mulher não podem negar que descendem dos aborígenes do país.* (Grunberg, 2006, p.39).

Koch Grunberg, antes mesmo de partir de Manaus rumo ao Rio Branco, já tem um vislumbre de como se encontra a região, podendo ser perceptível que Bento Brasil além de fazendeiro e político é também dono de um lancha particular que faz transporte entre as cidades da Vila de Boa Vista do Rio Branco e de Manaus. Ao chegar ao porto de Boa Vista, o etnólogo é recebido por dois padres beneditinos, que têm como sede da missão no Rio Branco a fazenda Capella, de Alferes Paulo Saldanha, que é desafeto de Bento Brasil (Grunberg,2006).

Os religiosos não escapam da hostilidade e conflitos entre os grupos políticos. No ano de 1909, o Pe. Adalberto se nega a batizar uma criança por ter como padrinho o maçom, senhor Adolpho Brasil, aborrecendo alguns membros da ordem maçônica que entraram em vias de fato com os padres Adalberto e Boaventura, levando Paulo Saldanha a convidar os religiosos a se refugiarem sob seus cuidados (9).

O final da década de 20, especificamente o ano de 1928, foi marcado por diversos acontecimentos que impactaram a região, como o sequestro do Bento Brasil Coelho, no período de eleições no município<sup>10</sup>. Bento Coelho fazia parte do grupo político chefiado por Jaime Brasil, à época, prefeito de Boa Vista. O sequestro se deu a mando de Homero Cruz, chefe do outro grupo político opositor e desafeto de Jaime Brasil. Por questões comerciais entre o Coronel Bento Brasil e a firma J. G. Araújo e companhia Ltda, que tinha Homero Cruz como administrador das fazendas da referida firma. O sequestro então é executado por Lafayette Pinheiro, um dos protagonistas do assassinato do prefeito Jaime Brasil no mesmo ano (11).

A morte do prefeito não ficou sem uma tentativa de vingança, e no mesmo ano, às vésperas do Natal, ocorre uma tentativa de assassinato contra Homero Cruz, crime encomendado pela viúva de Jaime Brasil, Odília Brasil. O pistoleiro não conseguiu alvejar o alvo, porém, ferindo Antônio Uchôa e matando o advogado Dr. Zany, que estavam ao lado. (CIRINO, 2008, p.13).

É possível perceber que a primeira metade do século XX é marcada por conflitos e resoluções através do uso da força, da autoridade e do poder, entre os desafetos dos grandes grupos políticos no Rio Branco. No período mencionado, a escalada da violência resulta em mais um conflito armado, o “Crime da nova fazenda”, cujos personagens e a situação dos fatos não estão desconexos entre si. Os protagonistas deste e dos acontecimentos anteriores se repetem em outros processos e manchetes de jornais.

Em 1933, o Rio Branco foi alarmado por um crime de grandes proporções, tendo como personagens principais grupos e pessoas anteriormente citados em outras ocorrências pela região, como o clã Brasil, Antonio Pinheiro, além de membros de outras famílias tradicionais e seus agregados.



Manchete do Jornal do Commercio sobre os assassinatos na Nova Fazenda, em 1933<sup>12</sup>

Segundo o Moraes, Escrivão das apelações do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por envolver indivíduos que já eram desafetos entre si, os responsáveis pelo crime fizeram crer aos que não conheciam o fato, que se tratava de uma vingança familiar,

visto que Antônio Pinheiro, assassinado nessa ocorrência em 1933, era um dos partícipes da morte de Jaime Brasil, filho do Coronel Bento Brasil. Moraes ainda escreve, que da parte da família Brasil só houve um gesto de vingança, que foi o atentado contra Homero Cruz, cunhado de Antonio Pinheiro. (Silva, 1934, p.1).

Porém, a pistolagem que resultou na morte de Antônio Pinheiro, Newton Lago, Theodoro Mariante da Silva, deixando ferido também a Alberico Pinheiro, é consequência de pendências de transações comerciais que foram executadas judicialmente no ano de 1925 e que resultou com a penhora dos bens de Bento Brasil, devedor da firma de J.G. de Araújo & companhia limitada (Silva, 1934).

Como mencionado anteriormente, o gado era uma das principais moedas de troca da região em razão da falta de circulação de dinheiro. Dessa forma, quando ocorria a cobrança judicial da dívida, esta recaía sobre o gado, que era penhorado para quitação do valor do negócio.

Nesse contexto, por decorrência da judicialização, não são raros os registros de resistência violenta contra o cumprimento de medidas judiciais:

*Em frente a casa do denunciado Adolpho Brasil, aonde, momentos antes, tinha estado o referido doutor para tratar de assumptos referentes à penhora da fazenda "consolação", de propriedade de Bento Ferreira Marques Brasil e administrado pelo referido Adolpho. Durante o entendimento, que se realizou após o almoço a princípio cordial, notou o dr. Fereira Gomes que Adolpho fizera um signal com a cabeça para o interior da casa, mostrando-se em seguida exaltado a ponto de mandar que elle se retirasse, para isso ordenou ao seu filho denunciado Adolpho Brasil Filho e a um caboclô cujo nome é ignorado que o trans portassem para a outra margem do rio Amajary. Quando procurava saltar ahi da canôa que o transportava, foi o dr. Pereira Gomes ameaçado do alto do braco pelo denunciado Americo da Motta Duarte, sobrinho de Adolpho Brasil, o qual, armado de rifle, o intimou a não se mover, pena de morte [...] Adolpho filho foi de parecer que se o devia matar, pois, segundo dizia, fazia mal a seu pae, e, depois atirar o cadaver ao rio. Americo era de opnião, entretanto, que devia ser surrado. Vencedor este ultimo alvitre, passou então Americo a espanca-lo com uma peia de couro, produzindo-lhe diversas lesões coporaes [...] (13).*

O crime na Nova Fazenda, de propriedade do Coronel Bento Ferreira Marques Brasil, se dá no momento em que se fazia a ferra do gado arrematado em hasta pública do coronel em favorecimento à firma J. G. Araújo e companhia Ltda.

Na manhã do dia 20 de abril, enquanto se realizava a ferra do gado no curral da Nova Fazenda, chegaram os protagonistas dos assassinatos e iniciaram, sem desconfiança dos que lá estavam, o plano ao qual foram cumprir. O vaqueiro Lauro Castelo Branco, representante de Adolpho Brasil, foi o responsável pelo início dos disparos, executando primeiro Antonio Pinheiro, com um tiro na nuca, posteriormente, Newton Lago é alvejado com um tiro de Lauro, recebendo outros dois de Isaac Franco, ao tentar fugir para o interior da casa, morrendo horas depois. A terceira vítima foi Alberico Pinheiro, atingido por 4 tiros, partindo também de Lauro, porém mesmo ferido, consegue se refugiar dentro da casa, ocasião em que recebe um quinto tiro do “cabôclo Delfim” , ainda assim, saindo com vida ao final de tudo.

Celso Magalhães também tentar atirar em Newton e Alberico enquanto os mesmos fugiam de seus executores, no entanto sua arma nega fogo, enquanto isso

*Bento Ferreira Marques Brasil Netto, Adolpho Brasil Filho, Lauro Castelo Branco, Aquilino e Americo Duarte, Orlando Motta de Oliveira e outros, armados de rifle e revolvers e punhais, assaltaram, saquearam e assassinaram covarde e barbaramente a Newton Lago, Oficial de Justiça do Juiz de Direito desta comarca que ali se encontrava com o official companheiro Raymundo Lopes da Silva, procedendo ao levantamento da penhora dos bens penhorados a Bento Ferreira Marques Brasil e sua mulher firma comercial J.G Araújo (14)*

A descrição dos fatos pode levar o leitor a pensar em uma cena de faroeste. Porém, não há troca de tiros, somente a execução por parte dos criminosos, pois as vítimas estavam desarmadas e desprevenidas, com suas armas no interior da casa(15). O plano do crime também contava com pessoas escondidas na mata e no entorno da fazenda para evitar eventuais fugas, como aconteceu com a terceira vítima, Theodoro Mariante, assinado com dois tiros de rifle, partidos de Aquilino Mota Duarte, enquanto tentava fugir. Da descrição dos fatos é possível entender a organização e premeditação com que se planejou o crime, contando inclusive com planos alternativos, como se vê em parte da denúncia:

*Após os crimes, em conversa com o vaqueiro Francisco Magalhães, o denunciado Bernardo Bahia confessou-lhe que elle e os companheiros estavam occultados na matta, com o escopô de pegarem e matarem as victimas que, por acaso, conseguissem fugir. (16)*

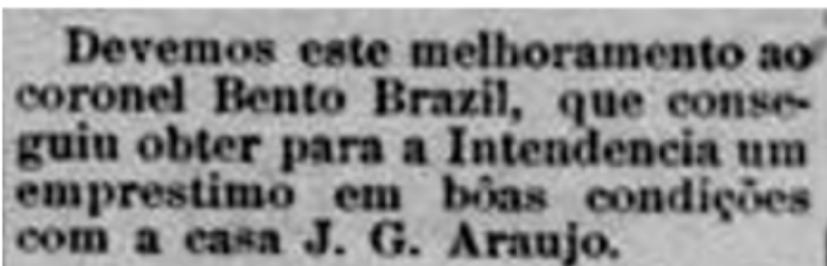
Posteriormente, parte do grupo envolvido no crime se retira de prontidão na “Nova Fazenda”, permanecendo a outra parte dos denunciados até o final da tarde, garantindo que ninguém saísse dali até as 17 horas, ocasião em que furtaram diversos objetos pessoais, armas, documentos, notas de gado e outros pertences das vítimas. Nesse ínterim, foram sepultadas as vítimas no lugar do crime.

Vale destacar que, após a execução dos crimes, Antonio Pinheiro teve suas orelhas cortadas, para serem entregues à viúva de Jaime Brasil, único ato efetivo de vingança pela morte do então prefeito, conforme relatado nos autos (17) .

Diante do exposto, com o oferecimento da denúncia pelo promotor público, este pede a imediata prisão de Adolpho Brasil, possível mandante do crime, sob o argumento de que ele poderia se evadir das obrigações judiciais que poderiam lhe recair, já que era uma pessoa influente e abastada:

*A necessidade e conveniência da prisão preventiva dos denunciados, atraz requerida, justifica-se em face de, sendo o denunciado Adoplho Brasil, pessoa de grande influencia nesta comarca, onde é um dos maiores proprietários, torna-se facil ao mesmo e aos demais denunciados, que lhe ligados hierarchicamente, fugirem á acção da justiça, o que, na verdadde, já vem succedendo (18).*

Os autos do crime na Nova Fazenda fazem parte de uma peça fundamental do contexto histórico de Boa Vista, pois está inserido em um processo político, econômico e social, com fatos relevantes para a cidade, apresentando um cenário de tensões e desdobramentos históricos até culminarem nos eventos de abril de 1933. Nem sempre os conflitos citados acima fizeram parte das relações econômicas e sociais da cidade. Em 17 de janeiro de 1910, o “Jornal do Commercio de Manãos” publicou uma nota sobre um empréstimo do empresário J.G. de Araújo para o Cel. Bento Brasil:



Devemos este melhoramento ao coronel Bento Brazil, que conseguiu obter para a Intendencia um emprestimo em boas condições com a casa J. G. Araujo.

Notícia sobre um empréstimo para o Cel. Bento Brasil (19)

Nota-se que após mais de 20 anos de um empréstimo “em boas condições” (sic) e diversas desavenças, tal acordo comercial resulta em um violento atentado, com vítimas fatais e outros feridos, detalhadamente documentado em um processo judicial. A análise do processo, portanto, revela uma complexa linha de pesquisa, com diversas características relacionadas ao município, à época, do Estado do Amazonas, tornando possível demonstrar como a cidade se desenvolveu em torno das relações econômicas da pecuária. A partir de uma abordagem interdisciplinar é possível discorrer sobre a importância que os processos judiciais possuem para exemplificar a dinâmica de uma estrutura social da História regional.

#### **4. A utilização do Processo Judicial no Tour do CMC**

O Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário - CMC realiza, anualmente, o projeto “Viva Memória: a justiça contando a história”, que consiste em receber alunos de escolas das redes pública e privada de educação, para realizarem um tour nas salas temáticas do CMC, com protocolos de visitação específicos para cada faixa etária. O tour no CMC aborda não apenas a história do Tribunal de Justiça de Roraima como instituição, desde a sua instalação em abril de 1991 até os dias atuais, por sua capacidade dinâmica de acrescentar novos conteúdos, mas explora também a história e o desenvolvimento da justiça no estado de Roraima partindo da ocupação portuguesa no período colonial. Como afirmam Espolador e Borges “Não é possível indicar com certeza quantos centros culturais existem no país, no entanto cada um deles possui características próprias graças à absorção das necessidades de cada população do local onde está inserido” (2018, p.640), portanto, o CMC possui um sentido amplo:

Um centro de memória é uma área, setor ou unidade – dentro de cada instituição que tem como objetivo reunir, organizar, conservar e produzir conteúdo a partir da memória institucional, presente tanto na documentação histórica da organização quanto na memória de seus colaboradores e de outros atores relacionados à vida institucional. (20)

Na perspectiva de centro de memória e cultura, assim como na museológica, o CMC dispõe de diversos conteúdos que apresentam de forma dinâmica como é o funcionamento da justiça, na região de Roraima, nos três períodos do Brasil: colônia, império e república. Nesse

sentido, é possível perceber diversos outros aspectos que compõem a história da região setentrional do Brasil. Observar a história do ponto de vista do Tribunal requer, de forma indispensável, a utilização de documentos diversos que tratam de nomeações, crimes, relações no âmbito cível.

A atividade jurisdicional, própria do Tribunal, é permeada, conseqüentemente, de produção documental, proporcionando um amplo material sobre a história regional. Os documentos produzidos pelos agentes da justiça, em cada época, refletem o contexto da sociedade. Dessa forma, o estudo documental exerce um papel que vai além do sentido original da sua produção.

A utilização de documentos judiciais como fonte material para abordar de que forma ocorre determinado processo histórico, permite se refazer uma leitura que vai além do sentido das páginas dos autos, pois, os acontecimentos do passado, por vezes, envolvem lugares e pessoas conhecidas pelos visitantes. Dessa forma, o contato com o acervo pode gerar uma identificação pessoal, o que evidencia a função social das exposições.

A utilização de processos criminais como referência para abordar o contexto de uma época demonstra principalmente as transformações que ocorreram desde o ano de produção do documento, posto que tais arquivos são consequência de um acontecimento real, ligações diretas com os fatos do passado, que, de certa forma, tiveram influência no desenvolvimento da cidade e das famílias.

Para incentivar a reflexão sobre o papel do processo judicial antigo e como o mesmo se encaixa em um estudo da história para compreender o funcionamento da cidade, é importante criar métodos pedagógicos de diferentes níveis educacionais ligados à realidade dos visitantes. Dessa forma, trabalhar conceitos dos mais simples até as questões mais complexas relacionadas aos conteúdos. A comparação entre passado e presente gera a reflexão sobre como ocorrem as transformações da sociedade. Identificar quais foram as influências políticas, econômicas e sociais do passado, e como esses elementos se apresentam nos dias atuais. De certa forma, o visitante, ao se deparar com prédios, ruas e lugares, pode criar uma conexão direta com o passado, ampliando sua compreensão sobre as raízes históricas dos pontos que foram abordados:

*No Brasil, nos últimos anos, houve um aumento muito grande na construção de centros culturais, para promover as cidades e integrar a sociedade nesses espaços de forma que não obtenham apenas informação e conhecimento, mas também lazer e integração entre as classes presentes naquela sociedade.*  
(NEVES, 2013 apud ESPOLADOR; BORGES, 2018, p.640).

Trabalhar o documento em uma exposição promove uma nova dimensão no campo reflexivo. O CMC busca estabelecer uma relação da história do poder judiciário roraimense e a história do estado, com objetivos e práticas interdisciplinares, com o intuito de alcançar um sentido amplo para a sociedade:

*O centro cultural não é apenas a memória social da cidade, mas a sua própria consciência, uma vez que pensa o coletivo e busca entre os muitos caminhos o seu por meio da análise, da crítica e da invenção. A reflexão e a organização são as palavras-chave num centro cultural, objetivos fundamentais de suas ações.* (Milanesi, 2003, p.211-212).

Definir os significados para a utilização do documento de processos judiciais, a fim de demonstrar o aspecto histórico presente, a partir de uma abordagem científica, parte de uma metodologia crítica que utiliza um conjunto de fontes de determinada época e lugar.

*“Diferentes fragmentos contribuem diferentemente para a nossa compreensão: alguns são úteis por sua cor, outros porque realçam os contornos de um objeto. Nenhuma das peças tem uma função maior a cumprir” (Becker, 1993, p. 104).*

Portanto, a importância da preservação do documento em si é fundamental para estudos, análises, etc., uma observação da qual será definida pela própria pergunta de cada indivíduo. Nesse âmbito se destaca o papel do Arquivo do Tribunal de Justiça do Amazonas, e de outras instituições no geral, em preservar e disponibilizar tais acervos documentais para a produção de novos conhecimentos.

## **5. Tecnologia integrada ao uso do Processo**

O CMC utiliza tanto documentos físicos quanto digitalizados em sua exposição permanente para fundamentar a trajetória do Judiciário roraimense e parte da história de Boa Vista. Os documentos de processos judiciais, entre outros, demonstram a contribuição e o papel da Justiça na preservação da história regional.

Tal conjunto de processos, assim como outros elementos, contam histórias inéditas, do cotidiano e também de pessoas das quais não aparecem em nenhuma outra fonte, sejam jornais, atas, etc. “Diferentes processos judiciais podem servir a diferentes tipos de pesquisa, sendo possível extrair deles análises variadas sobre grupos sociais diversos.” (Oliveira; Silva, 2005, p.244).

*Os processos crime e cíveis são fontes igualmente abundantes e dão voz a todos os segmentos sociais (...). A convocação de testemunhas, sobretudo nos casos dos crimes de morte, de agressões físicas e de devassas, permite recuperar as relações devizinhança, as redes de sociabilidade e de solidariedade, as rixas, enfim, os pequenos atos cotidianos das populações do passado. (Bacellar, 2006, p.37).*

A integração da tecnologia permite que a população tenha contato com o passado histórico da cidade por meio dos arquivos. A digitalização é essencial para garantir o acesso a documentos físicos, em posse dos órgãos responsáveis, com aproximadamente cem anos, os quais estão em avançado estado de deterioração. Portanto, a digitalização permite ao visitante folhear as páginas dos processos, agregando à experiência do visitante o manuseio de documentos antigos.

A partir do uso de novas tecnologias interativas é possível ampliar a visão do público em geral. Porém, além da facilitação do acesso, é preciso gerar um interesse, criar uma expectativa, por meio da divulgação e da narrativa, para que o público, além de pesquisadores, busque tais arquivos, mantendo, assim, sempre ativa a movimentação aos espaços de memória.

Em um primeiro contato se apresentam algumas dificuldades para o visitante leigo, pois logo no início a experiência começa com a dificuldade da leitura da escrita nos processos. Além da diferença da caligrafia atual, existe a diferença da escrita. Carlos Bacellar destaca que mesmo entre professores e alunos de História existe temor em relação à leitura paleográfica (2006, p.58) por isso, torna-se necessário um trabalho interdisciplinar de tradução e interpretação do documento.

A partir do exposto, surge a importância de um guia para conduzir e demonstrar de que forma o documento pode se tornar inteligível, e como o mesmo se integra na realidade sendo fonte fundamental para a compreensão do funcionamento da justiça e o contexto histórico presente. Para dar suporte e apoio ao visitante pode haver um breve resumo sobre o processo ou até mesmo uma tradução editada em cima das palavras, facilitando assim o acesso à leitura.

É também imprescindível um complemento que torne possível a compreensão do processo, para mostrar como o mesmo faz parte de um amplo e complexo contexto político e social. A interpretação histórica depende da análise do historiador, por isso, dialogar com fontes primárias, como a apresentada neste trabalho, pode gerar diversas possibilidades de estudo. “Quando muitas peças já foram colocadas [em um mosaico], podemos ver, mais ou menos claramente, os objetos e as pessoas que estão no quadro, e sua relação uns com os outros” (Becker, 1993, p.104).

Munido de armas e precauções dispostas anteriormente, de conhecimento prévio sobre o assunto (fruto de muita pesquisa bibliográfica a respeito do período estudado e do que concluíram historiadores que trabalharam antes dele), o pesquisador está pronto para prosseguir na análise e na interpretação de suas fontes. Já pode cotejar informações, justapor documentos, relacionar texto e contexto, estabelecer constantes, identificar mudanças e permanências e produzir um trabalho de História. (Bacellar, 2006, p.71). [grifo do autor]

Assim também como afirmam Rosemberg e Souza:

*Os historiadores que lançam mão da documentação criminal concordam que a partir do discurso construído pelas instâncias judiciais, mesmo de maneira escusa e deturpada, seria possível desemaranhar do novelo da linguagem técnica e do discurso constritor, que é próprio da Justiça, tensões, atitudes, visões de mundo, experiências – enfim um conjunto de atributos culturais – dos atores sociais enredados no processo judicial e que culminaram na inauguração daquele ato formal. Além disso, acedem que da mesma documentação podem manar valores, regularidades e comportamentos sociais indistinguíveis em outro tipo de fontes.(2009, p.162-163).*

É possível observar que existem inúmeros vestígios presentes em fontes primárias. Os documentos não foram feitos para os historiadores, apenas a pergunta elaborada a partir de uma hipótese científica pode definir o bom uso dos arquivos.

*Diversos são os trabalhos que se utilizam primordialmente da documentação judiciária. Boris Fausto, em Crime e cotidiano, traça um impressionante perfil da criminalidade na São Paulo utilizando como fonte de pesquisa os processos do Tribunal de Justiça. Márcia Motta, em Nas fronteiras do poder, se vale dos processos de embargo para interpretar os litígios de terra no sudeste cafeeiro. Silvia Hunold Lara recorre aos arquivos judiciários de Campos, Rio de Janeiro, para discutir questões relativas à escravidão e à violência. (Bacellar, 2006, p.36).*

Os arquivos do Judiciário constituem uma base para a investigação do passado a partir de um ponto de vista do presente. “A História é sempre uma interpretação do presente, pois o interesse no passado é contextualizar e compreender o presente através dos vestígios e relatos do passado” (CHAVES, 2006, p. 13 apud SANTOS, 2012, p.764).

## **6. Considerações finais**

O crime ocorrido na Nova Fazenda revela uma estrutura de poder capaz de influenciar de maneira violenta o contexto social do Município de Boa Vista. Isso se deve a como o Coronelismo atuou política e economicamente na região.

Trabalhar com as fontes primárias de processos judiciais, portanto, é trabalhar a História regional. Os processos judiciais buscam padronizar, por meio de uma burocracia jurídica, os trâmites de uma instituição, responsável por atender as necessidades de se exaurir os problemas gerados por uma denúncia de crime.

Utilizar os documentos do Arquivo do Tribunal de Justiça do Amazonas, que possuem relação com a cidade de Boa Vista, e trazer à luz fatos, normalmente, distantes da população, portanto, os espaços museológicos possuem a capacidade, por meio da tecnologia e dos profissionais responsáveis, além de outros pesquisadores, de fazer com que a população possa interagir com a própria História.

As exposições abertas são os caminhos, nos quais os guias podem conduzir os visitantes a passear em uma História regional, valorizando assim não apenas o conhecimento científico, mas fortalecendo a dignidade e a cidadania, por meio da difusão do conhecimento.

Assim, os processos judiciais tornam-se importantes fontes históricas a partir de um trabalho museológico, capaz de abordar seu conteúdo de maneira pedagógica, permitindo que não apenas pesquisadores, mas a sociedade como um todo, possa refletir sobre o papel do documento no processo de formação da identidade regional.

### **Referências Bibliográficas**

Barcellar, Carlos de Almeida Prado. *Uso e mau uso dos arquivos. Fontes históricas*. São Paulo: Contexto, 2006.

Becker, Howard. *A História De Vida E O Mosaico Científico. Métodos de Pesquisa em Ciências Sociais*. São Paulo: Hucitec, 1993. p. 101-115.

Braga, B. M; Dias Avelino, Y. (2022). Para além do Brasil: A Comarca do Alto Rio Negro (Amazonas) na Independência, e sua inserção no Império 1822-1828. *Projeto História : Revista Do Programa De Estudos Pós-Graduados De História*, 74, 42-66.

Carone, E. Coronelismo: definição histórica e bibliografia. *RAE - Revista de Administracao de Empresas*, [S. l.], v. 11, n. 3, p. 85-92, 1971. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rae/a/VsMJH7YbTMz3f7yM9dcZxXP/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 26 jun. 2024.

Cirino, Carlos A. M. Mandonismo, pistolagem e massagre no Rio Branco: Os coronéis e a luta pela hegemonia na região. In: Rafael da Silva Oliveira. (Org.). *Roraima em foco: Pesquisas e apontamentos recentes*. 1ed.Boa Vista: Editora da UFRR, 2008, v. , p. 63-76.

Coudreau, Henri Anatole. 1886. Voyage au Rio Branco, aux Montagnes de la Lune, auhaut Trombetta (mai 1884—avril 1885). Rouen: Imprimerie de Espérance Cagniard.

Espolador, Thais Cristina; Borges, Fabrícia Dias da Cunha de Moraes Fernandes. CENTRO CULTURAL: EVOLUÇÃO E IMPORTÂNCIA NO BRASIL, Colloquium Socialis, Presidente Prudente, v. 02, n. Especial 2, Jul/Dez, 2018, p.636-641 DOI: 10.5747/cs.2018.v02.nesp2.s0347.

Ferreira, Daiane Almeida. Degredados, desertores e militares à “sociedade de gente de bem” nas fronteiras do Alto Rio Branco 1820-1860. 2020. Dissertação (Mestrado em Sociedade e Fronteiras) - Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras, Universidade Federal de Roraima, Boa Vista, 2020.

Silva, Francisco Pereira da . Os covardes e Bárbaros Assassinatos da Nova Fazenda. Manaus; Oficina Gráfica Velho Ilma, 1934.

Garcia, Etelvina. O poder judiciário na história do Amazonas. Governo do Estado do Amazonas, Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, 2002. p. 23-36.

Gregório, Vitor Marcos. O segundo projeto de emancipação do Rio Negro e o sistema político do Brasil Império. História e Economia , v. 10, p. 55 - 76, 2012.Gregório, Vitor Marcos. A província do Amazonas e o sistema representativo no Brasil Imperial: os debates de 1843. EM TEMPO DE HISTÓRIAS , v. 17, p. 93-106.

Itaucultural. A importância dos centros de memória para as instituições e para a sociedade. Disponível em:

<<https://www.itaucultural.org.br/a-importancia-dos-centros-de-memoria-para-as-instituicoes-e-para-a-sociedade>>.

Acesso em 14 de jun. de 2024.

Koch-Grünberg, Theodor. Do Roraima ao Orinoco: observações de uma viagem pelo Norte do Brasil e pela Venezuela durante os anos de 1911 a 1913. São Paulo: Ed. Unesp, 2005. v. 1. Disponível em: <[https://www.google.com.br/books/edition/Do\\_Roraima\\_ao\\_Orinoco/--QWq2BuMYUC?hl=pt-BR&gbpv=1&printsec=frontcover](https://www.google.com.br/books/edition/Do_Roraima_ao_Orinoco/--QWq2BuMYUC?hl=pt-BR&gbpv=1&printsec=frontcover)>. Acesso em: 26 jun. 2024.

Lobo Junior, Manoel Ribeiro. GRUPOS POLÍTICOS, CLIENTELISMO E CORRUPÇÃO EM RORAIMA. *Textos&Debates*, Boa Vista, n.25, p. 41-62, referência 2014.Publicação 2015.

Milanesi, Biblioteca Centro de Cultura. 4. Ed. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003. 2009-2014.

Nunes, Francivaldo. (2012). A Amazônia e a formação do Estado Imperial no Brasil: unidade do território e expansão de domínio. *Almanack*, Guarulhos, 54-65.

Oliveira, Fabiana Luci de; SILVA, Virgínia Ferreira da. Processos judiciais como fonte de dados: poder e interpretação. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 7, nº 13, jan/jun 2005, p. 244-25.

Oliveira, Reginaldo Gomes de. *Amazônia Caribenha Colonial: a história do gado em Roraima e a pluriétnica sociedade na savana interiorana/ Reginaldo Gomes de Oliveira*. Curitiba: CRV, 2023.

Rosemberg, André; SOUZA, Luís Antônio Francisco de. Notas Sobre O Uso De Documentos Judiciais E Policiais Como Fonte De Pesquisa Histórica. *Patrimônio e Memória*. UNESP –FCLAS – CEDAP, v. 5, n.2, p. 159-173 – dez. 2009.

SANTILLI, P. Os macuxi: história e política no século XX. 1989. 162f. Dissertação (mestrado em história) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP Santos, Rita de Cássia Gonçalves Pacheco dos. O conceito de passado e sua significância histórica para professores de história e os livros didáticos recebidos no PNLEM. *Antíteses*, v. 5, n. 10, p. 761-782, jul./dez. 2012.

Santos, Maria José dos. Arranjos, lei e consolidação do império: aplicação da lei das terras e apropriação das fazendas nacionais do Rio Branco (1830-1880). 2018. 322 f. Tese (Doutorado em História) - Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2018. Disponível em: <<http://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/11732>>. Acesso em: 26 de jun. 2024.

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. O Poder Judiciário na História do Amazonas. Justiça e política no Amazonas Imperial. Disponível em: <<https://www.tjam.jus.br/images/2018/documentos/historia02.pdf>>. Acesso em: 19 de jun. de 2024.

## Hemeroteca Digital

Amazonas. Manaus. Edição 03554, 11 de setembro de 1892. p.2. Disponível em: <<https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=164992&Pesq=%22Comarca%20do%20Rio%20Branco%22&pagfis=4944>>. Acesso em: 20 de jun. de 2024.

Estrela do Amazonas. Manaos. Edição 00400 (1), 28 de setembro de 1859. p.2. Disponível em: <<https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=213420&pesq=%22Freguesia%20de%20Nossa%20Senhora%20do%20Carmo%22&past=ano%20185&hf=memoria.bn.gov.br&pagfis=1953>>. Acesso em: 20 de jun. de 2024.

Exposição: Apresentada ao Exmo. Presidente da Província do Amazonas. Manáos. Edição 00005 (3), 1885. p.370. Disponível em: <<https://memoria.bn.gov.br/docreader/DocReader.aspx?bib=169331&pesq=freguesia+de+n+s+do+carmo&pagfis=4509>>. Acesso em: 17 de junho de 2024.

Jornal do Commercio. Manaós. Edição 02083 (1), 17 de janeiro de 1910. p.4. Disponível em: <[https://memoria.bn.gov.br/DocReader/docreader.aspx?bib=170054\\_01&pasta=ano%20191&pesq=%22coronel%20Bento%20Brazil%22&pagfis=138105](https://memoria.bn.gov.br/DocReader/docreader.aspx?bib=170054_01&pasta=ano%20191&pesq=%22coronel%20Bento%20Brazil%22&pagfis=138105)>. Acesso em: 26 de junho de 2024.

Jornal do Commercio. Manaós. Edição 05757 (1). 17 de janeiro de 1910. p.1. Disponível em: <[https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=170054\\_01&pesq=%22Bento%20Coelho%22&hf=memoria.bn.gov.br&pagfis=146342](https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=170054_01&pesq=%22Bento%20Coelho%22&hf=memoria.bn.gov.br&pagfis=146342)>. Acesso em 18 de janeiro de 2024.

Jornal do Commercio. Manaós. Edição 08396 (1). 8 de maio de 1928. p.1. Disponível em: <[https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=170054\\_01&Pesq=%22Jayme%20Brasil%22&pagfis=36969](https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=170054_01&Pesq=%22Jayme%20Brasil%22&pagfis=36969)> Acesso em 18 de janeiro de 2024.

Jornal do Commercio. Manaós. Edição 08555 (1). 13 de novembro de 1928. p.1. Disponível em: <[https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=170054\\_01&Pesq=%22Jayme%20Brasil%22&pagfis=37681](https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=170054_01&Pesq=%22Jayme%20Brasil%22&pagfis=37681)> Acesso em 19 de janeiro de 2024.

Mensagens do Governador do Amazonas para Assembléia (AM). Edição 00001 (2). Manaós. 1910. p.12. Disponível em: <<https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=872784&Pesq=%22Adolpho%20Brasil%22&pagfis=3114>> . Acesso em: 26 jun. 2024.

Fundo Tribunal De Justiça Do Amazonas PROCESSO SUMARIO CRIMINAL nº2. Assassinato no lugar Nova fazenda, Arquivo Histórico do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Ano. 1933, JD.JD.PJ.ACHO1933:25 (11).

## NOTAS

(1) Disponível em:

<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm)>. Acesso em: 18 de junho de 2024

(2) Lei nº 582 de 05 de setembro de 1850. Eleva a Comarca do Alto Amazonas à categoria de Província. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leimp/1824-1899/lei-582-5-setembro-1850-559821-publicacaooriginal-8232-pl.html>>. Acesso em: 25 de junho de 2024.

(3) Jornal Estrella do Amazonas. Edição 00349 (1), p. 1, 12 de janeiro de 1859. Nesta edição os editores escrevem “Agoa Bôa” ao invés de Boa Vista, posteriormente, na edição 00352, de 22 de janeiro do mesmo ano, foi publicada a errata “em lugar de-Agôa Bôa-lêa-se -Bôa Vista-.”

(4) Decreto nº 4.824, de 22 de novembro de 1871. Regula a execução da Lei nº 2.033 de 20 de setembro de 1871 e as diferentes disposições da Legislação Judiciária. Planalto.gov.br: Presidência da República. Disponível em:

<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/historicos/dim/dim4824.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dim/dim4824.htm)>. Acesso em: 20 jun. 2024.

(5) Exposição: Apresentada ao Exmo. Presidente da Província do Amazonas. Edição 00005, p. 370. 25 de março de 1885.

(6) Jornal do Amazonas. Edição 03554, 11 de setembro de 1892.

(7) Disponível em: <<https://heritage.bnf.fr/france-bresil/fr/node?page=21>>. Acesso em 20 de jun. de 2024.

## NOTAS

(8) Cargo que exerceu até a chegada de um novo comandante que se dirigia ao Rio Branco. *Jornal Estrella do Amazonas*, edição, 00263, 1858, p.2.

(9) Mensagens do Governador do Amazonas para Assembléia (AM), Ano 1910,edição,00001, p.13.

(10) *Jornal do Commercio*, Manáos, edição 08396, 8 de maio de 1928. p.1.

(11) *Jornal do Commercio*, Manáos, edição 08555 (1), 13 de novembro de 1928. p.1.

(12) *Jornal do Commercio*, Manáos, edição 09932 (1), 23 de abril de 1933, p.1.

(13) PROCESSO SUMÁRIO CRIMINAL nº2. Assassinato no lugar Nova fazenda, Arquivo Histórico do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. pág. 8. Ano.1933, JD.JD.PJ.ACHO 1933:25(11).

(16) PROCESSO SUMÁRIO CRIMINAL nº2. Assassinato no lugar Nova fazenda, Arquivo Histórico do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. p. 5. Ano.1933, JD.JD.PJ.ACHO 1933:25 (11).

(17) *Ibidem*. p.7

(18) *Ibidem*. p.12.

(19) *Jornal do Commercio*. Edição 02083. Manaós. 17 de janeiro de 1910. p.4.

(20) Itaucultural. A importância dos centros de memória para as instituições e para a sociedade. Disponível em:

<<https://www.itaucultural.org.br/a-importancia-dos-centros-de-memoria-para-as-instituicoes-e-para-a-sociedad>>

. Acesso em 14 de jun. de 2024.

# Arquivo Central Júlia Mourão de Brito e o fomento à pesquisa

Máycon Carmo dos Santos\*

O acesso à informação não é apenas uma obrigação legal dos entes estatais, mas também significa o interesse institucional do Poder Judiciário amazonense na aproximação com a sociedade. Para isso, é de extrema importância, que a história e memória contida nos acervos judiciais ganhem vida através do fomento à pesquisa, por meio de produções científicas, ações que contribuam para utilização do rico potencial de pesquisa do acervo presente no Arquivo Central Júlia Mourão de Brito (ACJMB) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM).

Os arquivos sempre tiveram o seu lugar na sociedade, porém no tempo presente eles ganharam um significado mais amplo, de outrora, como um ambiente mais reservado, destinado tão somente aos interesses do Estado, passando a atender aos interesses da sociedade.

Isso ocorre, principalmente, pelo reconhecimento legal do direito ao acesso aos documentos pelos cidadãos, pelo reconhecimento dos entes estatais do seu papel em garantir o fomento à pesquisa, isto é, no acesso a essa documentação e por uma crescente busca pelos documentos presentes nos arquivos.

Esse tema ainda carece de maiores debates historiográficos, a fim de preencher uma lacuna, na qual os historiadores, que muitas vezes ficam ocupados com o ofício da pesquisa, deixam de lado uma discussão sobre os espaços de pesquisa: arquivos, em especial, os arquivos judiciais. Assim, surge de forma premente a necessidade de um diálogo mais intenso entre a História e a Arquivologia.

*\*Notas ao final do texto*

A Arquivologia, por exemplo, nos fornece um vasto debate sobre o conceito da função social dos arquivos, na necessidade desses espaços de garantir o acesso à informação. O questionamento, na perspectiva arquivística, seria se o acesso aos documentos se encaixaria como um novo paradigma ou como a função social desses espaços. A resposta para esse questionamento melhor se traduziria na função social dos arquivos. De acordo com Isabela Silva,

*(...) o acesso não se configura como novo paradigma para a área, mas sim como uma função social dos arquivos. Consideramos, portanto, que não houve uma ruptura ou superação com relação ao antigo paradigma, mas sim uma reconfiguração do acesso e suas dimensões sociais. A Arquivologia como campo científico é permeada pela coexistência de paradigmas e revoluções científicas decorrentes das práticas e demandas sociais existentes (1)*

No tempo presente, há também maior disposição social pela informação, todo um conjunto legal que versa sobre esse direito fundamental, não surge do nada, deriva desde o período do pós-II Guerra Mundial, que diante dos abusos perpetrados pelos integrantes do nazifascismo permitiu um olhar mais acurado para documentação dos arquivos.

### Arquivos: um breve histórico

Como aludido, os arquivos antes tinham a função de guardar informações/documentos produzidos pelos entes estatais, essa documentação era considerada estratégica para a monarquia, regime predominante no século XVIII, como também para segurança nacional, portanto, seu uso era protegido.

Uma significativa mudança ocorreu por meio do decreto de 25 de junho de 1794, no qual o governo francês, no contexto da Revolução Francesa (queda da monarquia), determina “o direito de acesso de todos os cidadãos aos documentos custodiados pelos arquivos públicos” (2).

No século XIX, os arquivos foram entendidos como um espaço destinado para preservação da documentação, atualmente conhecida como de guarda permanente (histórica).

Houve uma forte influência do positivismo, contribuindo para formação dos acervos históricos, momento em que ocorreu um distanciamento entre os historiadores e os arquivistas. Os historiadores ficaram cada vez mais dedicados à pesquisa, em detrimento da organização e formação dos arquivos, função atribuída aos arquivistas (3).

O acesso às informações contidas nos documentos sob guarda dos arquivos foi reconhecido como um direito universal. O contexto é pós-II Guerra Mundial, conforme mencionado, marcado pelos abusos do estado nazifascista que perseguiu, torturou e matou inúmeras pessoas. Assim, para evitar novos excessos, buscou-se, através da Declaração Universal dos Direitos do Homem, 1948, garantir direitos elementares para dignidade das pessoas, entre eles o acesso à informação.

Artigo 19º Declaração Universal dos Direitos Humanos,

*Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo, Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da humanidade e que o advento de um mundo em que mulheres e homens gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do ser humano comum,*

(...)

Artigo 19

*Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; esse direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras(4).*

*Depois da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, os arquivos ganham um novo olhar, passando a ser um espaço de investigação do passado como salvaguarda dos direitos individuais e coletivos. Lembrando que, a documentação produzida pelo Estado não tinha como finalidade a pesquisa a posteriori do Historiador ou outro pesquisador, e sim, servia como registro dos seus feitos, para fins da organização da burocracia estatal.*

Dessa forma, o pesquisador que for analisar esse conjunto documental, precisa aplicar uma metodologia cuidadosa, para não se frustrar, não tomar o discurso estatal como a verdade única, no entanto, por meio dessa documentação é possível observar vários aspectos das permanências e rupturas sociais, bem como as trajetórias dos atores históricos que estão ali apresentados.

A partir da década de 1970, com o debate historiográfico trazido pela 3ª Geração da Escola dos Annales, que ampliou o leque de fontes históricas, assim como proporcionou o surgimento de novas indagações para as fontes, os historiadores, que haviam se distanciado dos bastidores dos arquivos, sentiram a necessidade de irem para além da sala de pesquisa, eles buscaram uma retomada sobre assunto: o processo de formação do acervo. Conforme descreve Marcia Miranda,

*Antes confinados à sala de pesquisa, os historiadores, que pouco questionavam o processo de formação dos acervos permanentes dos arquivos, passaram a ter papel ativo na produção, organização e conservação de acervos e a refletir sobre o acesso a essas informações. A ampliação do que passou a ser considerado “documento” pelo historiador obrigou-o a refletir sobre suas fontes e convidou-o a reconstruir o diálogo com as disciplinas da Ciência da Informação, especialmente com a Arquivologia, a Museologia e a Informática(5.)*

O historiador não só passa a questionar o processo de formação dos acervos permanentes dos arquivos, mas também passa a ter um papel ativo na produção, na organização, na conservação dos acervos e na reflexão sobre o acesso a essas informações. Assim, não deixa a cargo do arquivista tarefas que seriam de suma importância para os historiadores como avaliar qual documento serviria ou não como fonte histórica.

Feito uma breve contextualização sobre a relação entre os historiadores, os arquivistas e os arquivos, faz-se necessário aprofundar para a conjuntura recente no Brasil, na qual as mudanças políticas influenciaram a relação desses profissionais com o acervo histórico, em especial, no acervo do Poder Judiciário no Amazonas.

## Arquivos: no Brasil

Como se sabe, o Brasil foi mergulhado em um período de suspensão de direitos políticos, de perseguição e morte de pessoas que se recusaram a aceitar a ditadura imposta pelo golpe Civil-Militar de 1964-1985. Regime de exceção que era inimigo da informação, da liberdade de imprensa e da democracia. Situação que só ganharia uma ruptura legal robusta com a Constituição de 1988.

A Constituição Federal de 1988 assegurou, entre vários direitos negados pelo período anterior, um maior acesso à Justiça, com isso o número de processos aumentou exponencialmente e, por consequência, o volume de documentos arquivados cresceu da mesma forma.

O mencionado diploma legal também garantiu o acesso à informação, definindo-o, inclusive, como direito fundamental, presente no art. 5º, XIV e XXXIII da Constituição Federal de 1988.

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional; (...)*

*XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (6).*

Depois da Constituição de 1988, outras leis foram aprovadas no sentido de fazer cumprir o que foi determinado pela Carta Magna. Como o objetivo do artigo não é o debate sobre as leis, cabe apenas citar algumas leis, até para compor cronologia legal e ajudar no entendimento do atual papel dos arquivos judiciais no âmbito da sociedade.

Lei n° 8.159/91, que estabelece a política nacional de arquivos públicos e privados, determina ser dever do Poder Público promover a gestão documental(7);

Lei n° 9.605/98 tipifica a destruição de arquivos como crime contra o Patrimônio Cultural(8);.

Lei n° 11.419/2006, trata sobre a geração, a tramitação, o acesso e a guarda de processos judiciais e documentos em meio eletrônico (9);

Lei n° 12.527/2011 estabelece a obrigação de o Estado garantir o direito de acesso à informação(10)

Um importante marco na gestão documental e na gestão da memória foi a Resolução n° 324, de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ela encaminhou significativos avanços sobre o tema gestão de documentos no âmbito do Poder Judiciário, bem como disciplinou, trazendo obrigatoriedade para os tribunais brasileiros. O fio condutor desta resolução é regulamentar o mandamento constitucional que trata do acesso à informação, conforme destaca Carlos Alexandre Böttcher,

*A Gestão Documental, decorrente de mandamento constitucional, existe para assegurar o acesso à informação e a integridade dos documentos para o exercício de direitos pelo cidadão durante o tempo necessário para tal. Também existe para garantir a preservação dos documentos históricos, que fazem parte do Patrimônio Cultural nacional (11).*

Entre outros assuntos, a citada resolução trouxe a questão da interdisciplinaridade na formação das comissões de gestão de memória e de gestão documental. Nesse bojo, garantiu também a obrigatoriedade da presença do Historiador na formação das comissões, uma inovação, à medida que em resoluções anteriores não havia essa obrigatoriedade.

Sobre a guarda permanente ou histórica, a resolução reconhece a autonomia dos tribunais na escolha de critérios para avaliação de documentos, entretanto normatiza como corte cronológico mínimo o ano de 1950, para definição de documentos como de guarda permanente (histórica). Em outras palavras, todo documento produzido pelos tribunais brasileiros antes de 1950 é considerado permanente (histórico).

Outra importante temática é a gestão da memória, como já mencionada, ela

*é definida como o conjunto de ações e práticas de preservação, valorização e divulgação da história contida nos documentos, processos, arquivos, bibliotecas, museus, memoriais, personalidades, objetos e imóveis do Poder Judiciário, abarcando iniciativas direcionadas à pesquisa, à conservação, à restauração, à reserva técnica, à comunicação, à ação cultural e educativa (12).*

Portanto, além da preservação e do acesso à documentação há um cuidado em promover a pesquisa, bem como a divulgação da memória do Poder Judiciário. Assim, é de suma importância o fomento à pesquisa como ferramenta para alcançar a difusão dos acervos judiciais.

Foi necessário apresentar uma conjuntura histórica, bem como todo um conjunto normativo, para falar do arquivo judiciário amazonense no tempo presente e suas ações para o fomento à pesquisa. Assim, o acervo do arquivo do TJAM, pela sua natureza, recebe demandas e pacifica conflitos de toda a sociedade ao longo do tempo. Razão pela qual recolhe, registra e preserva informações úteis para o campo da pesquisa nas ciências sociais, isto é, todos os aspectos importantes relacionados a uma sociedade: processos históricos, funcionamento das instituições, aspectos de desenvolvimento, transformações sociais, conflitos, características culturais, hábitos, continuidades e rupturas. Tudo isso pode ser aproveitado não apenas pela ciência histórica, bem como outras ciências como: a Sociologia, a Antropologia, o Direito, mas também por outros campos de estudo menos óbvios, que também podem ter como interesse fatos históricos e de memória, como por exemplo: o Turismo, as Artes gráficas, a Saúde Pública, a Arquitetura, a Engenharia, a Estatística, a Geografia.

Além disso, o Poder Judiciário do Amazonas possui ricos acervos arquivísticos, bibliográficos, arquitetônicos, coleções visitáveis, além da memória viva de seus membros e servidores. Acervos, esses, que podem ser utilizados como fonte para trabalhos acadêmicos e culturais de diversos níveis, e de forma pouco burocrática. Logo, não abrange somente os documentos sob guarda do arquivo.

Como já escrito, não é apenas uma das obrigações dos entes estatais garantir acesso à informação, mas, é também um interesse institucional do Judiciário amazonense a aproximação com a sociedade, para além do ir e vir forense. Sendo assim, é importante que a história e memória contida nos acervos judiciais ganhem divulgação por meio de produções e ações que as disponibilizam ao grande público.

Em destaque, o TJAM pode ser considerado referência em pesquisa e memória, à medida que já recebeu em seus acervos, diversos pesquisadores de diversas universidades brasileiras e estrangeiras, para trabalhos de variados níveis, de graduação ao pós-doutorado.

Também recebeu a visita de pesquisadores independentes para produção de livros.

No ano de 2018, o seu acervo histórico foi contemplado com o selo "Memórias do Mundo" (MOW-Brasil) da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura UNESCO. O prêmio foi atribuído a quatro processos centenários, datados de 1859,1863,1865 e 1866 e que tramitaram no Tribunal do Júri, processos que mostraram a presença negra no Amazonas, intitulado "Africanos Livres na Justiça Amazonense do Século XIX"<sup>13</sup>.

Lembrando que foi a destruição de mais de dois milhões de livros da Biblioteca Nacional de Sarajevo, na época da Guerra dos Bálcãs Europeu, em 1992, que incentivou a criação do Programa Memória do Mundo, junto a UNESCO, por isso a importância dessa premiação por tudo que ela significa.

Em 2022, o TJAM recebeu menção honrosa no "Prêmio CNJ Memória do Poder Judiciário" em sua primeira edição, concorrendo com o curso: "Trajetória Judiciária Amazonense: Memória, Cultura e Turismo", que foi ministrado para acadêmicos de turismo,

no esforço de divulgar as várias utilidades do acervo para sociedade. O curso de capacitação foi ministrado de forma presencial pelo historiador Juarez Clementino da Silva Júnior para os guias turísticos de Manaus, no qual o tema principal foi a História do Poder Judiciário do Amazonas, desde o período colonial, imperial, republicano, criação da Justiça Estadual, suas nomenclaturas, seu funcionamento. O objetivo foi aproximar o público da História da Justiça amazonense, tendo os guias turísticos como grandes divulgadores dessa história(14).

No acervo o ACJMB consta processos de casos célebres de grande repercussão como o "Caso Delmo", "Santa Etelvina", "Índio de Maués" e "Ária Ramos", mas também muitos não tão famosos aguardando pesquisa.

Necessário destacar, que a História e Memória institucional se distribui por vários espaços físicos como o Arquivo Central, recentemente reformado para melhor cumprir sua missão principal de guarda da documentação e as decorrentes como a pesquisa, bem como o patrimônio arquitetônico, material, bibliográfico, histórico, o Centro Memorial e Cultural do Judiciário do Estado do Amazonas (CEMECJAM), memorial localizado no centro da cidade, antigo Palácio da Justiça. Também está acessível on-line no portal da Memória, o programa memória oral. Estando sob responsabilidade da Secretaria de Arquivo e Memória Institucional (SEAMI), pelo endereço: <https://www.tjam.jus.br/index.php/portal-da-memoria/apresentacao>.

Ainda nesse esforço de fomento à pesquisa, de divulgar a importância do acervo do ACJMB, o TJAM valorizando a História e a Memória, criou, para reconhecer pesquisadores e a pesquisa feita a partir de seus acervos, dois prêmios o "Eduardo Ribeiro" e o "Memória TJAM". O prêmio "Eduardo Ribeiro" é direcionado para o mérito acadêmico, científico e cultural, que estudam a "Presença negra no Amazonas", precisando que os trabalhos tenham utilizados os acervos ou referentes a história ou memória do Tribunal amazonense. O segundo prêmio "Memória TJAM" é de temática livre, contudo procura reconhecer as pessoas que verticalizam suas pesquisas sobre temas ligados a história e memória TJAM (15).

Outra atividade importante é o Projeto História Oral, feito em parceria com a Divisão de Divulgação e Imprensa do Tribunal, por meio de entrevistas gravadas com magistrados e com servidores aposentados. Busca-se fazer um registro das trajetórias dos magistrados e dos servidores, coletando as suas falas, nas quais eles contam um pouco da sua história profissional, dessa maneira, esses relatos ajudam a compreender a história institucional de quem viveu esse processo histórico, sujeitos que detêm a memória viva do poder judiciário amazonense.

O reconhecimento do TJAM como "celeiro de fontes" para pesquisa levou a parcerias com algumas instituições, como exemplo, tivemos no mês de junho de 2023 a I Mostra de Pesquisa sobre História e Justiça que foi realizada em junho com a Universidade Federal do Amazonas - UFAM, mais precisamente com Laboratório de Estudos sobre História Política e do Trabalho na Amazônia (LABUHTA). O evento que ocorreu em junho de 2023, no CEMECJAM, Palácio da Justiça, contou com a presença de vários historiadores e historiadoras, que fizeram a apresentação de seus trabalhos, que tinha como fio condutor, presente em todos os trabalhos, a utilização como fonte de pesquisa, de documentos provenientes do acervo do ACJB.

Cabe, então, uma pergunta prática: como é feito o pedido para pesquisa no ACJMB?

Basta acessar ao site do TJAM na aba INSTITUCIONAL, Portal da Memória, Arquivo Central Júlia Mourão de Brito, Arquivo Permanente, Pesquisadores e por último preencher um formulário, informando o tipo de documentação, bem como o recorte temporal da pesquisa. O pedido é analisado e a principal preocupação na avaliação do pedido é se o acervo atende a demanda solicitada. Lembrando, que antes era necessário ter o Despacho do Presidente do TJAM, o que levava um tempo muito maior, agora a deliberação é bem mais simples e célere.

A tendência é sempre pelo deferimento, a negação é de fato dada quando não há documentação, quando é solicitado, por exemplo, documentação do Poder Executivo, do Legislativo, material que geralmente não será encontrado nesse acervo, pois, como se sabe, grande parte da documentação é composta por processos judiciais e uma menor parte é formada por documentos administrativos do Poder Judiciário.

## **Conclusão**

O artigo buscou tratar sobre o fomento à pesquisa no âmbito do ACJB, para isso se fez um breve histórico sobre o papel dos arquivos ao longo do tempo, bem como do interesse do TJAM em estabelecer um diálogo maior com a sociedade para além do ir e vir forense.

Assim, o Poder Judiciário amazonense reconhece o seu dever constitucional em garantir o acesso à informação, admitindo a importância que o seu acervo tem para a história da sociedade amazonense. Para compreender um pouco sobre as leis que regem a função social do arquivo, citamos dispositivos legais, como uma linha temporal, destacando apenas os principais, pois não foi a intenção, nem objetivo de o texto esgotar o tema, mas a ideia era entender o lugar do espaço de guarda na sociedade.

Algumas ações do ACJB foram elencadas objetivando o fomento à pesquisa, na qual o raciocínio em comum entre as ações é o incentivo à produção de conhecimento crítico, partindo das fontes presentes nos acervos do TJAM, não se limitando ao campo da História, mas fazendo um convite para outras áreas das Ciências Humanas e mesmo de outras áreas de conhecimento para a pesquisa.

Por essas razões, acreditamos que a documentação existente no acervo do ACJB possui um rico potencial de pesquisa, que abrange diferentes campos da História e das Ciências Sociais. As possibilidades de pesquisa são muito abrangentes, para isso é necessário que o diálogo e colaboração entre historiadores e arquivistas continuem gerando frutos, a fim de contribuir para organização e acesso ao acervo, com o uso adequado do espaço.

Faz-se necessário, instigar a mudança perante alguns setores do próprio Poder Judiciário sobre a abordagem da historiografia tradicional, que se encanta por uma narrativa ligada aos grandes homens, em detrimento da história mais ampla, com sujeitos históricos diversos.

## NOTAS

(1) SILVA, I. C. O acesso à informação e a função social dos arquivos: olhares e perspectivas para a arquivologia no século xxi. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/200229>. Acesso em: 23 julho 2023.

(2) MIRANDA, Marcia Eckert. Os arquivos e o ofício do historiador. In: XI Encontro Estadual de História ANPHU RS, 23 a 27 de julho de 2012. Universidade Federal do Rio Grande (FURG) – Rio Grande do Sul – RS – Brasil, p. 2.

(3) MIRANDA, Marcia Eckert. Os arquivos e o ofício do historiador, p. 3.

(4) ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org> Acesso em: 23 julho 2022.

(5) MIRANDA, Marcia Eckert. Os arquivos e o ofício do historiador, p. 8

(6) BRASIL.[Constituição (1988)].Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 26 jul. 2023.

(7) Lei n ° 8.159/91. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8159.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm). Acesso em 28 jul. 2023.

(8) Lei nº 9.605/98. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8159.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm). Acesso em 28 de 2023.

(9) Lei nº 11.419/2006. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8159.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm). Acesso em 28 de 2023.

(10) Lei nº 12.527/2011. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8159.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm). Acesso em 28 de 2023.

(11) BÖTTCHER, Carlos Alexandre. RESOLUÇÃO CNJ 324/2020: GESTÃO DOCUMENTAL E DA MEMÓRIA DO PODER JUDICIÁRIO, p. 1, Disponível em:  
<https://www.conjur.com.br/2020-jul-14/carlos-bottcher-resolucao-cnj-3242020>. Acesso em 02 de agosto de 2023.

(12) BÖTTCHER. RESOLUÇÃO CNJ 324/2020: GESTÃO DOCUMENTAL E DA MEMÓRIA DO PODER JUDICIÁRIO, p. 6.

(13) <https://www.tjam.jus.br/index.php/menu/sala-de-imprensa/741-tjam-recebe-selo-memoria-do-mundo-concedido-por-programa-da-unesco>. Acesso em 03 de agosto de 2023.

(14) <https://www.tjam.jus.br/index.php/menu/sala-de-imprensa/5984-projeto-do-tjam-recebe-mencao-honrosa-do-cnj-durante-ii-encontro-nacional-de-memoria-do-poder-judiciario>, Acesso em 03 de agosto de 2023.

(15) <https://www.tjam.jus.br/index.php/menu/sala-de-imprensa/8362-tribunal-outorga-premio-eduardo-ribeiro-e-premio-memoria-tjam-em-manha-marcada-pelo-resgate-e-a-preservacao-da-historia-do-judiciario> . Acesso em 03 de agosto de 2023.

# Imprensa de imigrantes: vozes da colônia espanhola no Amazonas, 1901-1922 (Projeto de Pesquisa CnPq)

Maria Luiza Ugarte Pinheiro

## Descrição

Nossa pesquisa volta-se para o centro de uma região do país ? a Amazônia ? onde os processos migratórios foram pouco estudados, em que pese os avanços historiográficos ocorridos na última década .

Com efeito, desde o período colonial a região Norte do país foi alvo de processos migratórios que a tomaram como destino, mais foi somente em meados do século XIX que este processo se acentuou, momento em que grandes contingentes de população humana rumou em direção à Amazônia, mobilizada pelo imperativo da produção extrativa da borracha.

A história de Manaus, como de tantas outras cidades, foi marcada pela presença de imigrantes vindos de outras regiões e países do globo que, por motivos distintos, acabaram encontrando na cidade um espaço de acolhimento e sobrevivência, mas também de reconstrução identitária advinda do imperativo da assimilação à nova ambiência cultural.

Todavia este processo de reconstrução identitária não necessariamente desprezou, anulou ou descartou os vínculos anteriores aos deslocamentos. A presença de imigrantes só acentuou as dimensões da cidade como espaço dinâmico e complexo, já que constituído por relações sociais de grupos distintos e, por vezes antagônicos.

Neste projeto pretendemos investigar uma parcela destes imigrantes ? os espanhóis ? que se deslocaram para o Amazonas durante a expansão da economia gomífera e que acabaram por se concentrar de forma mais sistemática na cidade de Manaus, capital daquele Estado e um dos mais importantes entrepostos comerciais da borracha no período.. , Situação: Concluído;

Natureza: Pesquisa. , Integrantes: Maria Luiza Ugarte Pinheiro - Coordenador / Luís Balkar Sá Peixoto Pinheiro - Integrante / Alba Barbosa Pessoa - Integrante / Patricia Rodrigues da Silva - Integrante / Davi Avelino Leal - Integrante / Leonardo Bentes Rodrigues - Integrante. Financiador(es): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Auxílio financeiro., Número de produções C, T & A: 21 / Número de orientações: 5

#### NOTA DO ORGANIZADOR

*Um projeto de fomento à pesquisa temático reúne vários pesquisadores de distintos níveis. O que gera diversas atividades e produtos acadêmicos diretos e indiretos. O projeto em questão foi conduzido no período 2016 - 2019. Nesse ínterim entre outras fontes, vários orientandos e professores membros do projeto se debruçaram também sobre o acervo do Arquivo Central do TJAM-Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. **Estando essas fontes de forma difusa espalhada por N produções dos participantes.***

*Por exemplo, **na Tese de doutorado de Alba Barbosa Pessoa, membro do projeto de pesquisa** isso fica patente: “Com efeito, por todo o período a que se dedica nossa pesquisa, na maior parte da população manauara a união entre casais se deu de modo informal, não seguindo os preceitos legais ou religiosos. **As páginas dos processos judiciais do Tribunal de Justiça do Amazonas revelam histórias** de homens e mulheres que por diversos motivos enfrentavam as instâncias da lei. Ao se referir ao estado civil desses sujeitos, a grande maioria aparece como amasiado (266) [...] **O rico acervo do Arquivo Histórico do Tribunal de Justiça do Amazonas contempla o período do Amazonas Provincial até a atualidade.***

*Um outro desses produtos está disponibilizado em:*

<https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/iberoamericana/article/view/35761/27031>

# **A contribuição das matérias jornalísticas da imprensa amazonense para a composição de processos no Poder Judiciário no Amazonas.**

Sandra Bezerra Lima

## **1. INTRODUÇÃO**

No contexto de conhecimento do público em geral, a Justiça e a imprensa são vistas com papéis determinados pelo cotidiano da sociedade, atuando como elementos estabelecidos de Comunicação na relação entre fonte e jornalista, respectivamente, onde o Poder Judiciário atua como fornecedor de informação para a imprensa, que se encarrega da produção de conteúdo e da divulgação das matérias informativas de interesse da Sociedade.

Ao verificarmos os primórdios do relacionamento, especificamente entre o Judiciário no Amazonas e a imprensa na província, os papéis “fonte-imprensa” não se apresentam estabelecidos por uma atuação exclusiva de cada um dos atores citados, mas representados por mútua colaboração, onde o jornal impresso, como afirma Barros (pg. 111), atua como instrumento que interfere na história como “um sistema capaz de produzir e difundir discursos e instaurar processos de comunicação que nada tem de neutro”, incorporando-se aos procedimentos na atividade fim do judiciário, processar e julgar.

É nos embates do cotidiano da Sociedade, do final do Império e no período de estabelecimento da República, que se apresenta um ponto de vista diferenciado da relação entre imprensa e judiciário, onde os periódicos passam a ser fonte de informação integrada na composição de atuações e processos, oferecendo a credibilidade das letras jornalísticas, cujas páginas foram juntadas como documento comprobatório de fatos ou como amparo com informações nos procedimentos judiciais.

O trabalho realizado tem como base o “Inventário de Documentos do Arquivo Histórico do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - 1845-1900” do Arquivo Judicial e Memória do Tribunal de Justiça do Amazonas, onde se verificam periódicos integrados às ações judiciais, amparando a narrativa da história de processos instaurados nas várias áreas do Direito e oferecendo um panorama das querelas sociais da época na discussão pela posse de bens, defesa da honra, propriedades, direitos individuais, denúncias de delitos e crimes.

Os processos revelam situações que aconteceram na Província do Amazonas e cujas páginas jornalísticas serviram como comprovação documental, a exemplo do pedido de habeas corpus com data de 1892, cujo o suplicante é o deputado estadual e chefe do Estado Maior do Comando Superior da Guarda Nacional da Capital e Rio Negro, Tenente Coronel Francisco Ferreira de Lima Bacury e, em anexo, as páginas do Jornal Comercio do Amazonas. A credibilidade histórica dos periódicos se revela nas juntadas, a produção jornalística é o motivo de ações judiciais, como no processo que tem como objeto o artigo “Carta política ao senhor Eduardo Gonçalves Ribeiro”, publicação do Jornal Diário de Manaós do ano de 1893.

A ação tem como requerente o Barão do Juruá, título do, à época, vice-governador Guilherme José Moreira.

Os fatos comprovam a profundidade de uma relação que, desde o Império até os dias atuais, acompanha a sociedade e entrelaça a atividade fim do Poder Judiciário e a atuação dos meios de comunicação no Amazonas.

## 2. OBJETIVOS

Esta dissertação objetiva oferecer para acadêmicos de Comunicação Social, História, Direito, entre outras áreas, dentro do contexto histórico a existência de profunda relação entre judiciário amazonense e imprensa, oferecendo informações sobre o início dela e as situações judiciais que estabeleceram tal relacionamento com base nos processos históricos que integram o Arquivo Central Júlia Mourão de Brito do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), a partir de peças processuais catalogadas e que trazem jornais impressos como parte integrante de sua composição.

Estabelece-se aqui, tanto quanto é certeza da evolução do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) como fonte de notícia e relacionamento com os meios de comunicação, a atuação da própria imprensa como importante “fonte” documental para o Judiciário por meio de recortes, edições, artigos e matérias de jornais que creditam autenticidade às informações em ações impetradas, caracterizando-se como fonte confiável para legitimar situações informadas pelas partes amparadas também pela periodicidade da impressão e distribuição dos jornais.

## 3. JUSTIFICATIVA

Assim como a Justiça integra a história da evolução social, do ponto de vista de Martins e Luca (2013) “os impressos que por aqui circularam em duzentos anos não só testemunham, registram e veiculam nossa história, mas são parte intrínseca da formação do país”, desta forma, do ponto de partida da história provincial, a relação entre a imprensa e o Judiciário no Amazonas se auto explicam, alimentam-se reciprocamente, integrando-se e evoluindo com o cotidiano do Estado.

Neste contexto, apresenta-se a relevância da contribuição da imprensa amazonense como fonte histórico-documental pelas matérias anexadas em processos, confirmando a colaboração mútua das atuações integradas ao cotidiano amazônico.

Entende-se que a devida pesquisa nos acervos da memória do TJAM contribuem para a comprovação dos benefícios deste relacionamento de mão dupla entre Judiciário e imprensa, cujo início data nos primórdios da história da Província do Amazonas quando as matérias e artigos noticiados em periódicos já eram anexados como documentos.

#### 4. O CONTEXTO DO JUDICIÁRIO E IMPRENSA NA PROVÍNCIA DO AMAZONAS

A relação entre Poder Judiciário e imprensa inicia no apagar das luzes do Império e acompanha a evolução socioeconômica do Amazonas, fato comprovado pela data de início da atuação de ambos os protagonistas em uma Província, segundo Jobim (1957, pg. 174) com uma população no ano de 1852, recenseada em 29.798 habitantes, dos quais 750 escravizados e grande número de indígenas, estes últimos citados em alguns processos relatados neste trabalho.

O parâmetro escolhido para indicar o início das atividades da imprensa no Amazonas, está no livro *Imprensa Amazonense - Chantagem-Politicagem-Lama*, onde o autor Durango Duarte oferece um histórico das empresas jornalísticas locais antecedendo a República (1889), indicando a instalação do jornal *Cinco de Setembro*, considerado o primeiro impresso no Estado, inaugurado em 3 de maio de 1851, na recém criada província do Amazonas, cuja capital, à época, era denominada cidade da Barra do Rio Negro.

O nome do jornal faz referência a data da promulgação da Lei Imperial nº 582, sancionada pelo imperador D. Pedro II no dia 5 de setembro de 1850 e que estabeleceu a Província do Amazonas, que ainda estava incorporada à estrutura jurídico - administrativa da Província do Grão Pará. Mas o periódico *Cinco de Setembro* não atuou somente sob este nome, no período de 1852 até 1866 passou a ser *Estrella do Amazonas*. No ano de 1866 ocorreram duas mudanças: primeiro denominou-se O Amazonas, depois disto somente *Amazonas*. Sete anos mais tarde se tornou *Diário do Amazonas* e, no ano de 1874, voltou a adotar o nome *Amazonas*.

Além das mudanças de nome, o periódico também alternava a própria orientação política, inicialmente era órgão do Partido Conservador, depois se tornou Liberal e, após a Proclamação da República, passou a defender os interesses do partido Democrata, depois do partido Republicano e, finalmente do Republicano Federal. Em termos de conteúdo, o periódico *Cinco de Setembro* era caracterizado pela linguagem formal e pomposa, reproduzindo atos governamentais e, apesar de ter sido o primeiro, não foi o único a circular na província.

Na história dos jornais, segundo o sítio eletrônico da Biblioteca Nacional Digital (BND), tomando o período de instalação do periódico *Cinco de Setembro*, é possível verificar em atuação no Amazonas outros seis jornais no período de 1860 a 1869, como por exemplo *O Catechista* que iniciou suas atividades em 1862, com tiragem semanal e somente para assinantes. Outros em circulação eram *A Voz do Amazonas*, *Amasonas*, *Correio de Manáos*, *Estrella do Amazonas* e o *Jornal do rio Negro*. Além destes, faz-se necessário salientar que dezenas de periódicos circularam no Amazonas no período citado no acervo do TJAM de 1845-1900.

O BND oferece o registro histórico, por década, dos periódicos de notícias e outras categorias de publicações impressas, que circulavam publicamente atendendo aos interesses de grupos ou editores independentes no estado. Em termos de estatística, o Amazonas tinha um total de 16 jornais no período de 1870 a 1879; entre 1880 e 1889, passaram a circular 35 periódicos e, de 1890 a 1899, foram 39 publicações em circulação. Do ponto de vista do próprio exercício da profissão, que somava 53 anos de imprensa, o escritor Raul Azevedo oferece uma lista de jornais com atuação no Amazonas no período de 1852 a 1907 (anexo).

Dentro da narrativa do início da História do Amazonas, a província formava uma só comarca composta por dois termos com foro independente, além de 4 municípios, vinte freguesias; dezoito distritos de paz; duas delegacias e onze subdelegacias.

Neste primeiro período, até 1891, três anos após a Proclamação da República, o Poder Judiciário se achava estruturado de forma unitária no período do Império, segundo os Decretos do presidente da província do Amazonas, com magistrados acumulando as Varas de Chefe de polícia e Juiz dos Feitos da Fazenda.

A primeira Constituição republicana de 1891, deu origem à Justiça Federal, vinculada à União, e à Magistratura Estadual, no âmbito dos Estados-membros.

O plano administrativo e judiciário em meio ao advento da República, apresenta uma Província contando com oito comarcas e 16 municípios. Em 13 de março de 1891 é baixado o Decreto nº 86 outorgando a primeira Constituição Política do Estado do Amazonas, publicado pelo governador Eduardo Ribeiro e em 10 de abril de 1891 ele assina o Decreto no 95, em atendimento a necessidade de organização da Justiça do Estado do Amazonas.

Cumprindo as disposições contidas no capítulo 11 da Constituição do Estado e estruturava o Judiciário exercido por um Superior Tribunal de Justiça, sediado na Capital do Estado, em duas instâncias: a primeira integrada por juízes de Direito e Municipais e pelo Juri e a segunda instância formada por desembargadores com assento no Superior Tribunal de Justiça, este composto por sete membros, escolhidos dos “juizes que mais se distinguirem por suas habilitações, integridade e moralidade preferindo-se em igualdade de circunstancias, os mais antigos em exercicio pleno” (GARCIA, 39, 2018).

Não obstante a evolução estrutural e a atuação do Judiciário nos dias atuais, verifica-se que os critérios de promoção por antiguidade e merecimento ainda são utilizados pelos membros do Judiciário.

Coube ao vice-governador do Estado, senhor Barão do Juruá, Guilherme Moreira coordenar a estruturação do Judiciário amazonense, que é base do atual, dando posse aos desembargadores, nomeando o presidente e o vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça; juizes de direito, juizes municipais e promotores das diversas comarcas e termos do Estado do Amazonas (2 de julho de 1891), além de baixar decretos nomeando os funcionários da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça (1.º de julho de 1891). As instalações do Superior Tribunal de Justiça no ano de 1891, funcionavam no prédio público localizado na rua Visconde de Mauá, no 299, Centro de Manaus.

Em meio a todas as mudanças históricas, com os autos e processos ainda estruturados de forma manuscrita, é que são verificadas, de acordo com pesquisas no Catálogo do Arquivo Histórico do Tribunal de Justiça do Amazonas - com inventário de processos do período de 1845 a 1900, as primeiras páginas impressas de jornais juntadas a um processo do ano de 1863.

Curiosamente, o primeiro processo registrado trata de uma acusação de calúnia por artigos publicados nos periódicos *O Catechista* e *Jornal do Amazonas* remetendo à situação que está regulamentada nos dias atuais pela Lei 5250/1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação.

No período verificado nos arquivos do TJAM com anexos de jornais, são inúmeros os Autos de Crimes de Exibição de Autógrafo, pois eram os passos que antecediam a instauração de processos de injúria e calúnia impressas, embasados pelo Código Criminal de 1830. Somente em 1890, no período da República, é que o Brasil passou a ter um novo Código Penal. Atualmente, o Código Penal em vigor é o de 1940, com várias atualizações e aprimoramentos.

#### 4.1. NOTÍCIA E PROCESSOS ENTRE FATOS HISTÓRICOS

No processo código JD.JD.PJ.ACHC1892:15(11), onde consta as páginas 1-2

do jornal *Commercio do Amazonas*, datado de 13/02/1892, está registrado um fato, no mínimo, curioso. Os autos com pedido de habeas corpus que data de 18/02/1892 tem como suplicante o deputado estadual e chefe do Estado Maior do Comando Superior da Guarda Nacional da Capital e Rio Negro, Tenente Coronel Francisco Ferreira de Lima Bacury, que segundo anotação do inventário estava “preso em sua casa, sob pretexto de conspirar contra a ordem pública”. A informação do inventário indica que, por ser congressista, ele gozava de “imunidades previstas pelo o Art. 21 da Constituição do Estado”. No período informado no inventário do TJAM, verifica-se que o fato histórico que envolve o processo está narrado pela historiadora Etelvina Garcia em *O Poder Judiciário na história do Amazonas* (pg 39, 2018).

O tema do processo em lume trata da participação de Lima Bacury em comissão para deposição do governo do coronel Gregório Taumaturgo de Azevedo, que em 27 de junho de 1891, logo após a promulgação da Constituição do Amazonas pelo Congresso Constituinte estadual, fora eleito governador por desígnio do governo central, tendo como vice-governador Guilherme José Moreira, Barão do Juruá. A comissão também era integrada por Almino Afonso e Leonardo Malcher e foi enviada em janeiro de 1892 pelos antigovernistas para fazer a intimação de renúncia do Coronel Gregório Taumaturgo de Azevedo. Os governistas reagiram e Lima Bacury chegou a ser ferido e preso na Santa Casa de Misericórdia, enquanto o Coronel Taumaturgo de Azevedo foi deposto em 27 de fevereiro de 1892.

O período de instabilidade política na província se reflete no caso do processo seguinte, (JM.JM2D.PJ.AAEG1893:12(19)) com data de 23 de outubro de 1893, verifica-se como requerente o senhor Barão do Juruá, título do vice-governador Guilherme José Moreira. Ele figura como autor da queixa contra o réu, apontado como o editor do periódico *Diário de Manáos*, pelo mesmo tê-lo injuriado como também a sua família nas linhas do artigo “Carta política ao senhor Eduardo Gonçalves Ribeiro”, publicação do *Jornal Diário de Manáos*.

Na identificação das partes figuram o Barão do Juruá (autor; comerciante; queixoso); Manoel Mendoza (réu; acusado; queixado; editor do jornal Diário de Manáos) e em anexo o jornal Diário de Manáos, 24 e 31 de Agosto de 1893. A instabilidade política continuava e, de acordo com a história do Amazonas, em fevereiro de 1893, Eduardo Ribeiro sofreu uma tentativa de golpe por parte de um grupo de oposição liderado pelo major Tristão com apoio do Partido Nacional de Antônio Constantino Nery. Após um enfrentamento armado, Eduardo Ribeiro conseguiu manter-se no poder e enviar alguns revoltosos para Belém, embora Constantino Nery tenha permanecido em Manaus com apoio da família de também políticos. Ele era irmão de Silvério José Nery, também personagem de processo histórico do acervo do TJAM e que, em uma manobra política futura, renunciaria ao governo do Estado (1903), com a antecedência necessária para que o irmão mais novo pudesse assumir.

Constantino Nery foi eleito e empossado governador do Amazonas em 23 de julho de 1904.

Em 1903 em um processo envolvendo Judiciário e imprensa (JD.JDCRI2D.PJ.ACEG1903:10(26)), marcado no acervo do TJAM com data de 10/06/1903, figura como “suplicante” o coronel da Guarda Nacional Silvério José Nery, dizendo-se injuriado e caluniado ao deixar o governo do Amazonas e acusa o editor Fernando Guapindaya, do jornal Quo Vadis?, onde fora publicado um artigo sob o título “Adoeceu...”.

No processo a observação do escrivão sobre o artigo é: “altamente injuriante e caluniosa à pessoa do suplicante”, que renunciara ao governo. No acervo, a indicação dos seguintes anexos: o artigo “Os escândalos da administração do Sr. José Cardozo Ramalho Junior, por Fernando Guapindaya”, em *O Amazonas*, de 10/12/1903; *Quo Vadis?*, edições de 22/12/1903, 24/12/1903, 27/12/1903, 29/12/1903, 15/02/1904, 28/01/1904; *Correio da Manhã*, edições 01/11/1903, 02/11/1903, 05/11/1903 e 19/09/1903; *A província do Pará* de 14/09/1902, 19/09/1902, 22/09/1902, 10/10/1902, 17/10/1902, 08/12/1902, 23/12/1902, 20/01/1903, 06/05/1903, 08/07/1903, 19/08/1903, 05/09/1903; *O Paiz* de 23/04/1903, 09/05/1903; *Gazeta de Belém* de 01/02/1902 e o *Diario Oficial* de 03/12/1903.

O artigo, publicado no periódico *Quo Vadis?* pode ser acessado no sítio eletrônico da hemeroteca da Biblioteca Nacional.

Ramalho Júnior, citado no artigo do jornal *O Amazonas*, foi quem incluiu a conclusão do Palácio da Justiça entre as prioridades de seu programa de obras, inaugurando o edifício em 1900, pouco antes de transmitir o cargo ao sucessor Silvério José Nery. O Palácio da Justiça foi sede do Poder Judiciário por mais de um século, atualmente abriga o Centro Cultural Palácio da Justiça da Secretaria de Cultura e o CEMECJAM-Centro Memorial e Cultural do Judiciário do Estado do Amazonas.

No caso do Juízo de Direito dos Feitos da Fazenda (JDFF), de 18/06/1897 (Código JD.JDFF.PJ.ACPG 1897:05(30)), consta o jornal *A Federação*, de 21/04/1895.

A ação relata como parte ré, a Fazenda do Estado do Amazonas, condenada a pagar os prejuízos das partes devido a um incêndio no lugar “Entre-Rios”, Antimari (ex vila Floriano Peixoto), que na República passa a ser Santa Maria da Boca do Acre, localizada próximo da confluência dos rios Acre e Purus. O processo informa que incêndio aconteceu por divergências políticas com perdas da casa comercial com mercadorias, mobília e barracas (onde moravam os trabalhadores dos seringais do requerente), além da casa onde residia o cunhado do suplicante, que possuía mercadoria de seu comércio. Por causa do incêndio, o suplicante declarou falência.

A famosa Estrada de Ferro Madeira Mamoré é citada em um litígio da empresa “Mercado, Ballivan & Cia”, nos autos do processo (JM.JMID.PJ.QUET1899:04(16)), com data de 16 de outubro de 1899. O querelado foi acusado de ter vendido a empresa da qual era um dos sócios, aproveitando-se da morte de um deles e quebrando o contrato de construção da estrada de ferro, que deveria ser construída para escoar as 40 mil toneladas de borracha exportadas pela Amazônia e representavam 90% da produção mundial naquela época. Em anexo o *Diário de Notícias* de 06/10/1899.

## 5 JORNAIS, PROCESSOS E AS INJÚRIAS E DIFAMAÇÕES

Na atualidade da jurisprudência do século 21 está indicado que matéria jornalística não é prova processual, mas, há dois séculos, em uma sociedade onde a honra era considerada quase como patrimônio material, defendê-la e expor aqueles que a vilipendiavam era um direito do cidadão de bem, que recorria à Justiça para o julgamento do mister, assim verificam-se processos que trazem como partes integrantes os cidadãos comuns, comerciantes e políticos queixosos, às vezes contra proprietários de impressos e editores.

O primeiro processo catalogado no inventário do TJAM, com data de 30/06/1863 (CP.CP.IP.SCIJ1863:12(01)), apresenta artigos dos jornais *O Catechista* e *Jornal do Amazonas* em um inquérito policial onde o réu é acusado por calúnia devido a ter publicado no jornal *O Catechista* um artigo referente a exoneração do queixoso do cargo de vice-presidente da Assembléia Provincial do Amazonas e que se tratava de resposta ao artigo publicado pelo próprio queixoso no *Jornal do Amazonas*.

No ano de 1870, o periódico “*O Catechista*” é apresentado novamente nos autos (CP.DP.QU.ACIE1870:17(02)), onde o autor acusa o réu de tê-lo caluniado em artigo publicado no jornal, cuja página da edição de 16 de julho daquele ano integra o auto processual. No mesmo ano de 1870, na data de 11 de outubro um outro processo (Código CP.DP.QU.ACCL1870:19(02)), contendo duas edições do jornal *O Catechista*, de 12/02/1870 e de 19/02/1870, apresenta os sócios de uma empresa, acusando o denunciado de ter escrito artigo calunioso e publicado no periódico, onde a empresa deles é chamada de “esteleonatária” (sic), e pedem que seja feito “exame de autógrafo” para confirmar a denúncia. Figuram como anexos os jornais *A Reforma Liberal*, “Órgão do Partido Liberal do Amazonas”, n.219, de 12/10/1873, e *Comércio do Amazonas*, n.57, de 22/10/1873 nos autos (JM.JM.PC.AJIE1873:11(03)) do processo criminal onde o reclamante afirma sofrer “injúrias impressas, veiculadas pelo periódico *A Reforma Liberal*, iniciando um processo contra o impressor do periódico. A injúria afirmava que o queixoso “havia subtraído papéis do falecido Pastana”. O impressor do jornal foi obrigado a pagar a multa de 10\$000 réis.

De acordo com as informações do inventário, relativo a um processo datado de 10 de fevereiro de 1869 (Código JD.JD.PJ.AC1J1869:01(03)), podem ser verificadas partes de um periódico denominado "Mercantil", de 05/01/1869, segundo registro dos autos, publicado às terças e quintas e aos sábados. O processo tem como réu por acusação de injúria, o proprietário da tipografia onde era impresso o citado jornal Mercantil.

Em uma ação, por denúncia do Ministério Público no processo (Código JD.JD.PJ.SCRP1869:08(03)) datado de 29/09/1869, é objeto o jornal Correio de Manáos. A ação relata que o proprietário e redator da tipografia que imprimia o periódico declarou "dolosamente" à Câmara Municipal que o redator e administrador era um homem de origem espanhola da mesma tipografia e, após a afirmação, divulgou no expediente do impresso que o homem citado era editor. Foi o bastante para o MP denunciar também o editor espanhol citado por exercer a função no Correio de Manáos sem ser cidadão brasileiro. Em anexo, o processo apresenta as edições dos jornais O Catechista e o Correio de Manáos, respectivamente, de 18/09/1869 e de 21/09/1869. Assim é que no ano de 1886 no processo (JM.JM.PJ.ACEG1886:18(07)) um cidadão suplicante acusava o réu de publicar na Gazeta Commercio do Amazonas, de 07/08/1886, injúrias a seu respeito, denegrindo sua imagem perante a sociedade.

Nos autos consta a edição do periódico Commercio do Amazonas, ano VXII, no 88, fl 03.

O rico acervo do inventário traz a ação (JM.JM.PJ.AAEG1886:02(08), de 27 de setembro de 1886. O requerente estava acusando a Mauricio Ferreira por ter publicado no jornal Commercio do Amazonas injúrias que o expõe a desfecho público e consta anexo o jornal Commercio do Amazonas, ano XVIII, nº 84, de 09/10/1886. Segundo o acusado, o autor não pagou pelo serviço prestado em uma obra. Ambos os processos citados indicam o pedido de Exibição de Autógrafo. O Jornal Luz da Verdade, de 22 de maio de 1889; fls. 5-6. figura como informação do processo (JM.JM.PJ.ACEG1889:11(09)), onde um comerciante inglês, Arthur Jhonston, afirma ser injuriado em um artigo anônimo do referido periódico.

Os acusados são o pretendido autor, Francisco Esmerino de Arruda (também Francisco Esmerindo de Arruda) e Antonio Fernandes Bugalho (proprietário da oficina do Jornal do Amazonas).

Nos autos (JM.JM.PJ.ACEG1890:07(10)) com data de 25 de julho de 1890, onde o autor apresentou "justos motivos para queixar-se contra os réus, pois tais publicaram no periódico Diário de Manaós um artigo no qual eram atribuídos ao queixoso fatos por lei qualificados criminosos", apresenta um exemplar do jornal Diário de Manaós, de 6 de julho de 1890, fls. 9 e 58.

É na transição do regime imperial para o republicano que é possível perceber uma queixa mais evidente sobre a "apuração jornalística" nos autos ((M.JM2D.PJ.QUIE1893:07(19)) com data de 06/11/1893, onde os autores queixaram-se contra o réu (um jornalista) por este ter publicado no "Jornal do Comércio" artigos com as seguintes epígrafes: "Brutal Agressão" e "Ameaça e Agressão" ambos referidos aos queixosos. Conforme os artigos, os fatos ocorreram no Largo da Matriz, onde estava presente o jornalista, que lá foi atrás agredido, insultado e ameaçado de morte pelos queixosos por causa de uma notícia sobre espancamento publicada no dia anterior.

E por esses motivos, o jornalista escreveu um dos artigos. Nestes autos está a folha 06 do Jornal do Commercio de 17 de Junho de 1893, edição número 76. A partir da discussão por uma herança nos autos (JM.JM2D.PJ.ACCL1896:01(24)) de 10/12/1895, inicia um processo por calúnia contra o denunciado que, segundo ele, publicou calúnias no jornal a Federação, acusando-o pela morte do próprio sobrinho por envenenamento para ficar com a herança do mesmo. Restou comprovado nos autos que o sobrinho do queixoso faleceu de "bêrberi galopante", denominada tiamina e acomete pacientes com deficiência nutricional de vitamina B1. Em anexo Jornal "A Federação"; edições do Ano II, 309 – 29 de outubro 1895; 314 – 06 de novembro 1895; 316 – 08 de novembro 1895; 317 – 09 de novembro 1895; 320 – 13 de novembro 1895; 321 – 14 de novembro 1895.

Em 21/02/1896, na ação (JM.JM2D.PJ.AAEG1896:15(21)), os requerentes pediam que fosse mandado intimar o requerido por publicar no Jornal “Estado do Amazonas” uma “epígrafe-reclamação oportuna que contém palavras injuriosas aos suplicantes”.

Em anexo, o Jornal Estado do Amazonas, de 05/02/1896. A edições do Jornal do Amazonas (26/05/1896); A Federação de 24/05/1896; Amazonas Comercial, 24/04/1896; Jornal do Amazonas, 10/012/1896; A Federação, 09/06/1896; Jornal do Amazonas, 24/04/1896 estão juntadas nos autos (JM.JMID.PJ.ACIE1896:02(13)) de oito de junho de 1896 onde o cidadão, um advogado, que fora injuriado, em artigo no Jornal Amazonas de 26/05/1896, sendo chamado pelo querelado de salteador, canalha”.

Em um processo (JM.JMID.PJ.ACIE1896:05(13)) com data de 22 de julho de 1896, o requerente prestou queixa contra o requerido por ter publicado no “dia 22 do corrente um artigo na primeira coluna da primeira página do Jornal A Federação, contendo calúnias e injúrias irrogadas” a seu respeito. O requerente era o capitão de Engenheiros e Comandante de Guarnição Militar do Amazonas) e o requerido era o responsável pela redação do jornal A Federação. Em anexo consta o Jornal A Federação, ano 3, número 513, de 22/07/1896. Uma queixa de injúrias escritas no processo (JM.JMID.PJ.ACIE1896:12(13)) com data de 10 de dezembro de 1896 relata o caso de um homem que achava ter sido injuriado em artigo publicado na edição nº 496 do jornal Amazonas Comercial, de 26/11/1896. Os autos apresentam o jornal em anexo.

Entre os assuntos levados à Justiça está o caso, onde estão anexadas edições do jornal A Federação dos dias 01, 02, 03, 05, 06 e 08/12/1896. O processo (JM.JMID.PJ.ACIE1897:15(13)) apresenta o crime de injúrias escritas e o requerente se queixava de ter sido caluniado em um artigo do Jornal A Federação, nº 2599, do qual o querelado era gerente e editor, acusando o comerciante queixoso de ter ficado com toda a herança que administrava de um oficial morto.

Figura nos autos (JM.JMID.PJ.ACIE1897:02(14)), de 09 de fevereiro de 1897, um outro crime de injúria escrita, onde está juntado a edição do periódico A Federação de 27/01/1897. No processo, o requerente se queixava de ter sido injuriado em um artigo do Jornal A Federação, do qual o querelado era editor.

As publicações jornalísticas seguem sendo alvo de ações judiciais como no processo (JM.JMID.PJ.AJEG1897:04(14)) com data de 15 de junho de 1897, onde uma companhia de seguros pedia “que se mandasse designar uma ordem de citação para o proprietário responsável do jornal, a fim de que fossem exibidos os autógrafos”. O requerido teria publicado artigo sobre seguros de vida, no jornal Amazonas, com proposições equivocadas no Jornal Amazonas, 27/05/1897.

O próximo processo está indicado no Catálogo sob código JD.JDID.PJ.ACHP1897:27(12), cuja data é 07/06/1897, e traz uma informação diferenciada em seu objeto, pois se trata de um habeas corpus preventivo, cujo impetrante era o tipógrafo e redator chefe de um periódico chamado “O Beijo”, cuja existência é indicada pela Biblioteca Nacional no período de 1890 a 1899, de periodicidade semanal e cujo exemplar de 1898- Ano II pode ser acessado na hemeroteca digital.

O jornal Amazonas Comércio e o Comércio do Amazonas, de 28/12/1897 seguem anexados a processo (JM.JMID.PJ.AJIE1898:09(14)) com data de 21 de janeiro de 1898 como comprovação de injúrias escritas, onde o queixoso acusa o responsável pelo artigo publicado e assinado no jornal Amazonas Comércio, nº 804, de 13/01/1898, que referiu-se ao queixoso como “novo herói de Cervantes, cérebro desequilibrado, senso arruinado, entregue a deboches”.

As injúrias escritas segue no processo (JM.JMID.PJ.ACIE1898:12(14)) com data de 19 de abril de 1898, onde o querelado teria publicado matéria no Jornal Rio Negro em que dizia que alguns comerciantes, os queixosos, haviam derrubado violentamente a porta da casa de uma mulher grávida. Em anexo o jornal Rio Negro, de 12/03/1898.

A empresa do Jornal Federação é a parte queixosa nos autos do processo (JM.JM2D.PJ.ACEG1898:07(22)) de 27/09/1898, onde acusa o coronel do distrito por “umas piparotes na edição do Jornal Amazonas”, folha diária que se publica a rua Guilherme Moreira, deste distrito, de 13 do corrente mês, sob nº 48”. Na matéria foi afirmado que a “queixosa apropriou-se criminosamente de um espelho de parede, dois grandes candeeiros de bronze e uma cadeira que ornamentavam o palácio do governo”. Em anexo, Jornal Amazonas de 23 de Março de 1897, edição nº 199 e Jornal Amazonas com data de 15 de setembro de 1898, edição nº 50. Este caso resulta em outro processo (JM.JM2D.PJ.ACEG1898:08(22)) com data de 07/10/1898, trata de um pedido de exibição de autógrafo onde o suplicante foi acusado pela publicação no “Jornal Amazonas” pela seguinte epígrafe: “A responsabilidade dos papirotos”, e não possui nenhuma edição de jornal juntada.

Próximo à chegada do século 20 seguem as querelas envolvendo os jornais como no processo ((JD.JDCRI2D.PJ.ACEG1900:12(24)) com data de 27/06/1900 e tem na juntada o jornal Amazonas ano XXXV nº163, domingo 4 de fevereiro de 1900, onde o “queixoso” afirmava ter sido injuriado em um artigo no jornal Amazonas do 4º mês corrente, sob o nº163, ano 35, proferido pelo cidadão Arthur Ribeiro de Lima, integrante da equipe do periódico Amazonas. Estava escrito que o queixoso estava em posse de carimbo do gabinete particular do Sr. Superintendente de S. Felipe, de que faz uso para tais negócios. O resultado de matéria publicada no Jornal do Commercio consta dos autos do processo (JM.JM2D.PJ.ACIE1900:05(23)) de 23/01/1900 onde um dentista e comerciante colombiano naturalizado brasileiro acusa o periódico de Injúrias escritas e calúnias, segundo ele, publicadas nos artigos das edições: 106, 108, 109 e 110 dos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 1899. O relato é que foi imputada ao comerciante a prática de “comércio de contrabando em grande escala no rio Içá ou Putumayo; a surrupiação [sic] de impostos estaduais; a fraude de passar como de procedência colombiana produtos manipulados e adquiridos nos rios peruanos Otué, Toallá e outros e nos rios brasileiros Japurá e Solimões”, sendo acusado de “amontoar uma fortuna de três crezos”.

Citados no processo toda a equipe de editores e redatores do Commercio do Amazonas, incluindo o proprietário e redator, major Joaquim Rocha dos Santos. Anexos exemplares de jornais: Diário Oficial do Estado do Amazonas de 30/12/1899; Commercio do Amazonas; Jornal da Tarde, de 12/01/1900, onde foi publicando desagravo do comerciante injuriado.

Em 1902 um comerciante sentindo-se injuriado inicia uma ação (JM.JM2D.PJ.ACEG1902:16(23)) por ter sido caluniado em artigos publicados em periódicos diferentes: na edição do Jornal O Globo com data de 11 de janeiro e no Jornal Commercio do Amazonas de 17 do corrente mês. Em anexo nos autos o jornal O Globo edição nº 98 e do jornal Commercio do Amazonas com os artigos que foram publicados nos jornais.

O querelado foi condenado a um ano e dois meses de prisão e a pagar os custos do processo. Em outubro de 1903 uma confusão iniciada na cidade de Tefé chega à Justiça da capital pelos autos criminais ((JM.JMCRI2D.PJ.ACIE1903:20(25)) de injurias escritas e tem como queixosos os sócios da firma Antonio Cruz & Companhia que haviam iniciado a ação em Tefé, cuja Carta Precatória e Citatória se apresenta contra o querelado, que teria publicado no jornal Commercio do Amazonas, artigo com o título "Protesto", acusando os sócios de mandar invadir, à mão armada, o seringal Matupuy, localizado à margem direita do rio Juruá e de propriedade da mulher do querelado. Em anexo o manuscrito original do artigo "Protesto" e um exemplar do jornal Commercio do Amazonas, de 20/05/1903, onde o artigo havia sido publicado.

Ofendido após a divulgação de dois artigos publicados no Jornal Amazonas, nas edições dos dias 19 e 21 de setembro de 1912, um cidadão iniciou o processo (JM.JM2D.PJ.ACEG1912:18(23)) com data de 27/09/1912 solicitando a exibição de autógrafa, fazendo do editor do periódico o requerido na ação, que trazia em anexo as edições do Jornal Amazonas Ano XLIX Nº154, Ano XLIX Nº 156.

Os periódicos seguem figurando em processos como local de publicação de desagravo, como nos autos (JM.JMCRI2D.PJ.ACEG1916:01(26)) com data de 09/09/1916 e indica que dois ex-parceiros comerciais da Borracha fizeram publicar em jornais da época informações mutuamente ofensivas. Relata o processo que o requerente apela á Justiça, “com base do procedimento criminal a intentar contra os responsáveis pela insinuação injuriosa e caluniosa à sua pessoa contida na publicação do jornal O Tempo”. O injuriado, extrator da goma elástica do interior do estado nas imediações do rio Ituxi, publicou no referido jornal, O Tempo, exibição de autógrafa, onde previne as autoridades judiciárias, ao comércio e ao público em geral que o ex-sócio dele, combinado com outro homem, estava forjando notas promissórias ou títulos de credores em nome da empresa desfeita. Consta um exemplar do jornal O Tempo datado de 18/07/1916, onde o artigo Protesto foi publicado; consta o original manuscrito do referido artigo; consta um exemplar do Jornal do Comércio, datado de 24/08/1916, onde está publicada a defesa do ex-sócio, consta outro exemplar do jornal O Tempo datado de 22/07/1916, onde o artigo Protesto foi novamente publicado.

## 6 IMPRESSOS EM OCORRÊNCIAS DIVERSAS

Nas ocorrências diversas com periódicos juntados a processo registradas no inventário do Poder Judiciário sob código Código CP.CP.IP.CROF1886:18(01), acontece em 24/02/1886, onde constam duas edições do Jornal do Amazonas, edições de 27/02/1886 e de 09/03/1886, referentes a um conflito durante a noite do dia 23 daquele ano, entre praças da guarda de polícia e praças do Terceiro Batalhão de Artilharia na estrada Epaminondas, por causa de provocações vindas da parte dos praças do terceiro batalhão.

Sob código CP.CP.IP.DNTI1887:19(01) no inventário, um processo com a juntada da edição de 16/11/1887 do periódico Amazonas (ex-Cinco de Setembro), é um caso dos mais curiosos e apresenta a publicação do artigo intitulado “Homem livre vendido como escravo”, juntado como prova nos autos.

O processo se refere a denúncia de uma transação ilegal, onde os denunciados são acusados de negociar negociar a venda de um “indivíduo de condição livre”, de nome João Fontes pelo valor de 400 mil réis. A situação vai contra a carruagem da própria história e demonstra a resistência da adaptação de escravagistas à recém proclamada liberdade dos negros escravos no Amazonas, promulgada desde o dia no dia 10 de Julho de 1884 pelo presidente da Província, dr. Teodoreto Carlos de Faria Souto, que se antecipou à Lei Áurea e em ato público na Praça 28 de Setembro, atualmente praça Heliodoro Balbi - Praça da Polícia, proclamou a liberdade dos escravos. De acordo com o inventário pode-se constatar a ação (Código CP.DP.QU.ACAY1869:16(02)) com data de 26/10/1869 com partes do jornal Comercio do Amazonas, de 15/06/1870, de propriedade de Gregorio José de Moraes.

A história do processo conta que o réu Germano Garrido Otero foi acusado de ter se apropriado indevidamente da quantia de 776\$535 réis, a ele confiada por Nicoláo Antonio Palheta, morador do Alto Rio Negro. O dinheiro deveria ser entregue a título de pagamento de dívida a Barboza & Irmão, em Manaus. Ressalte-se que o Jornal citado no processo não se trata do Jornal do Comercio, fundado em 02 de janeiro de 1904 por Joaquim Rocha dos Santos e em circulação no Amazonas até os dias atuais.

Em outra ação (Código CP.DP.IP.SCOF1871:22(02)), foi anexada uma página do jornal Amazonas com edição datada de 14/02/1872. No processo o réu é acusado de ter dado três facadas na ofendida.

O inventário do TJAM apresenta também processos com queixas de outras cidades da província como a ação (Código CP.DP.IP.PMIT1886:06(03)) onde há uma queixa da população da cidade de Manacapuru e apresenta partes do jornal Amazonas de 16/12/1885. Nos autos, os moradores do Primeiro Distrito Policial de Manacapuru pedem a demissão do subdelegado do distrito por ela ser “pouco acima de um analfabeto” que praticava atos de selvageria, além de violar casas de artistas por vingança pessoal.

O processo (Código CP.DP.IP.ACOF1892:12(03)) de 02/03/1892, onde o réu foi preso porque teria cometido “ofensas físicas”, tendo sido lavrado o “auto de flagrante delito” seguido das diligências, consta o jornal Amazonas, de 25/07/1895, com a convocação de comparecimento do réu à casa do Juiz Municipal do 2º Distrito.

O catálogo do Judiciário traz um caso envolvendo a guarda de um menor cujo processo (JD.JD.PJ.ACRP1869:09(03)) contém partes do jornal O Catechista datado de 14/11/1868. O conteúdo narra que uma criança que vivia com a avó, tutora na forma da lei, fora levada por ordem do subdelegado da cidade, que “(...) ordenou que entregasse seu neto para servir ao agente da Companhia do Amazonas. Releva observar que o menor não é órfão rico, cuja fortuna esteja sob a fiscalização do juiz, nem tão pouco desvalido, pois está sob a proteção de seu tio, que o educa, estando matriculado na escola pública de primeiras letras do padre Torquato e, nas horas vagas, aprende ofício de sapateiro com o mestre Joaquim”.

Em processo datado de 02/11/1875 (Código JD.JD.PJ.ACHC1875:13(05)) consta o jornal Comércio do Amazonas, de 31/08/1875. Na ação, o réu preso por “ofensas físicas”, indígena da tribo Içana do Rio Negro, desejava obter um habeas corpus. Um exemplar do jornal Comércio do Amazonas, datado de 21/04/1877 está juntado nos autos (Código JD.JD.PJ.ACHC1877:29(05)) nos autos onde “o suplicante pede habeas corpus em favor das pacientes, suas filhas, que ele alega terem sido conduzidas para Manaus como órfãs”.

Em 15/03/1878 o processo (Código JD.JD.PJ.ACIV1878:44(06)) traz a apelação de um morador do Rio Purus, apresentando “problemas relativos a uma letra, que diz ser ele devedor de 10 arrobas, e de também dever a quantia de cento e cinqüenta mil réis ao queixoso”. Em anexo, consta o jornal Amazonas datado de 15/03/1878. No processo de 13 de fevereiro 1879 (JM.JM.PJ.SCAH1879:03(05)) uma mulher é acusada de agredir outra que estava grávida, ocasionando um aborto. O processo relata que elas viviam sob o mesmo teto. Na ação está juntada uma folha do jornal A Província, ano II, número 10, em que consta um artigo referente ao processo.

A observação no Inventário indica que o artigo publicado “critica a falta de atenção por parte das autoridades com o caso. Durante a descrição do suposto crime nota-se a intenção de distinção, quando afirmam que foram dois brancos que levaram a ofendida até a delegacia, tal qualificação aparece toda vez em que esses indivíduos são citados e a palavra “brancos” aparece sublinhada”.

No processo (JM.JM.PJ.ACHO1879:04(05)) datado de 22 de fevereiro de 1879 é relatado o caso de homicídio de um homem de origem espanhola assassinado a pancadas por dois indivíduos que se apoderaram de dois contos de réis que o estrangeiro levava consigo em sua canoa, que foi queimada após o crime para não deixar pistas do acontecido. O relato indica que os réus residiam em um lugar denominado “Chipacá”, no lago de Manacapuru. O assassinado estava vindo dos seringais no rio “Araçahy”. Consta jornal Comercio do Amazonas, ano X, número 75.

Com data de 18 de março de 1881, o processo (JM.JM.PJ.AAIP1881:12(06)) relata o caso com ocorrência no Distrito de Hijutanaham, termo de Manaus, onde um réu foi acusado pelo crime de reduzir alguns “Índios Iporinães” à escravidão, bem como realizado algumas transações e tê-los vendido.

No livro de inventário é indicado que o caso fora denunciado pelo Jornal do Amazonas no dia 12/12/1880. O processo (JM.JM.PJ.ACFL1886:17(07)), com data de 07 de dezembro de 1886, apresenta um réu que, segundo informações do processo é acusado de agredir o sacristão, deficiente visual, dentro da igreja da Matriz. O acusado deu duas pancadas com o chapéu de sol na vítima, não se arrependendo do ato. Observações Anexo o jornal Diário de Notícias, de 17/06/1886. Uma briga entre vizinhos em área urbana consta no processo (JM.JM.PJ.AAAV1888:25(08)) de 18 de abril de 1888. A apelação cível apresenta o caso de requeridos denunciados por construir casas e barracos sem permissão em um terreno pertencente ao suplicante, situado à praça General Osório. Em anexo o Jornal Comércio do Amazonas, com data de 03/05/1888, e Jornal do Amazonas.

Na data de 10/10/1888, nos autos (JM.JM.PJ.ACFR1888:02 (09)) sobre um furto, o queixoso acusou os querelados de terem subtraído borracha dos seringais de Puraquezinho e Bom Jardim, próximo ao Rio Purus, e que eram pertencentes ao queixoso. Consta uma folha do Jornal do Amazonas, edição nº 1434, de 24/09/1887.

O jornal Commercio do Amazonas, de 16 de abril de 1889, número 093, fl. 57 está em anexo no processo (JM.JM.PJ.ACDF1889:08(09)) com data de 23/03/1889, onde o réu foi acusado por ter deflorado uma menina, quando a menor passava em frente a casa do acusado que a chamou para entrar e, sem saber do que se tratava, a menor aceitou.

Uma tentativa de morte figura no processo (JM.JM.PJ.DNTM1892:06(11)) com data de 26 de outubro de 1892 e que traz cópia do Jornal do Amazonas com data de 21 de Maio de 1895. No processo o autor denuncia doze réus por tentativa de assassinato do comandante Wiggo de Guisse Warbery Becken, “com o fim de saquearem o navio Major Guaramy da Companhia do Amazonas Limitada e bagagens dos passageiros”.

Em um pedido de pagamento no processo (JM.JM.ID.PJ.PTPG1893:05(12)) com data de 10 de novembro de 1893, o requerente queria citar o requerido no processo “para pagar os honorários merecidos” pelo requerido. O requerente queria citar o requerido no processo “para pagar os honorários merecidos” pelo requerido. Nos autos consta edição do Diário de Manaós, domingo, 19/11/1893.

No processo de homicídio (JM.JMID.PJ.ACHO1896:09)) com data de outubro de 04/10/1896, está relatado que o acusado, um artista, em certa madrugada “festejava” na casa de amigos e, em via pública, depois de ligeira alteração com a vítima, disparou um tiro de revólver contra ela, produzindo-lhe a morte. Consta o jornal Verdade e Luz, 130, de 15/01/1897. Ao que as pesquisas em acervos digitais indicam, este periódico não consta como produzido no Amazonas, mas pode se tratar do periódico quinzenal produzido como “Orgam do Espiritualismo Cientifico” (sic) na

cidade de São Paulo que tinha como diretor responsável o editor português Antônio Gonçalves da Silva Batuira.

O jornal Comercio do Amazonas, nº 150 de 7 de Março de 1900 está anexo no processo (JM.JMID.PJ.DNOF1899:04(17)) de 24 de março de 1899. Narra a história que o suplicante devia ao suplicado uma quantia de mais de 170\$000 mil réis e, por sua vez, o suplicado também devia ao outro mais de 100\$000 mil réis. O suplicante foi agredido em seu estabelecimento comercial, localizado na rua dos Barés, pelo suplicado com uma pancada desferida com um chapéu de sol, fazendo-lhe um ferimento no olho esquerdo.

Em processo (JD.JCOM.PJ.DPCD1910:01(18)), com data de 11/01/1910, o requerente tendo procedido ao pagamento dos dividendos da massa falida, pede que o juiz determine o depósito das importâncias que não foram reclamadas dentro do prazo legal. Em meio aos documentos anexos estão: publicação do Diário Oficial do Amazonas, de 03/02/1910; edital de intimação dos credores para pagamentos e uma publicação do periódico Amasonas com data de 04/02/1910.

A ação (JD.JDCOM.PJ.EBCD1910:07(19)) com data de 24/09/1910, está o caso da empresa DM Velloso, que devia aos autores a quantia de 2:905\$500 réis e juros e um saque de 50\$000 réis. Além de vários documentos, consta panfleto informativo sobre o leilão judicial, fl. 19; exemplar da Folha do Amazonas e Correio do Norte informando sobre o Leilão Judicial dos bens penhorados.

Um cidadão é réu no processo com data de 27/07/1900 (JD.JDCRI2D.PJ.ACOF1900:02(25)), no inventário indica que o "querelado foi acusado pelos queixosos de agressão, nas imediações do Diário de Notícias (Avenida Eduardo Ribeiro), produzindo-lhe "ferimentos com arma contundente no inventário, indica . O processo apresenta o jornal Federação, de 26/07/1900, nº 710, um periódico quinzenal do Partido Republicano Federal. Em uma juntada na ação Código JD.JDCRI2D.PJ.ACCL1900:15(25) datada de 05/12/1900, constam anexos o jornal Amazonas e o periódico Manãos - Jornal da Tarde, órgão do Partido Republicano. No processo judicial o "querelado é acusado de caluniar o queixoso, alegando que este não teria despachado umas faturas de móveis

e o queixoso explica que deixou de fazê-lo porque o querelado não pagou a quantia combinada”.

Em um processo (JM.JM2D.PJ.DNFG1892:06(19)) com data de 02 de maio de 1892, onde uma mulher foi vítima de ferimentos graves, consta o Jornal Amazonas, de 17 de Julho de 1895, Número 6. Os autos relatam que o réu foi denunciado pela autora por ter cometido o crime de ferimentos graves e ofensas físicas na ofendida, ferida com terçado. Ele tentou “degolá-la” com a arma, mas foi impedido por um amigo “que vinha em companhia deles” na mesma “canoa”. “Tudo teve início quando, indo em “uma canoa para o sítio Janavary (...) pé do mastro soltasse da carlinga”; como sua amásia por estar “dando comida ao seu filhinho”, na canoa “imediatamente”, ele “tentou degolá-la”. Neste processo as datas da instauração do processo e da publicação apresentam três anos de diferença, fato atribuído ao provável andamento do processo e repercussão do caso em tempo futuro ou possível publicação de edital.

O jornal A Federação de 18 de setembro de 1895, número 277 está juntado ao processo (JM.JM2D.PJ.SCFE1893:11(19)) de 09 de outubro de 1893, onde o réu foi denunciado por crime de ferimentos e ofensas físicas. “O fato ocorreu pois o mesmo quis aperfeiçoar sua pontaria das armas de fogo e com isso, andou treinando seus tiros para prontos indeterminados, no meio de casas e quintais habitados que o cercavam. Servia de alvo para o barbeiro um pobre papagaio que se encontrava em uma gaiola na janela de um quarto que estava em sua direção, ao disparar o tiro da espingarda da “Flaubert” foi dar na ponta da janela que é de itaúba e desviou seu percurso acabando acertando a ofendida, em sua região escapular esquerda”.

Em habeas corpus (Código JD.JDCRI2D.PJ.HCDK1913:11(27)) com data de 10/03/1913, onde o advogado pedia a soltura do paciente que se achava detido na 1ª Delegacia de Polícia, consta o Jornal do Commercio, de 10 de março de 1913.

No processo de 06/11/ 1893 (JM.JM2D.PJ.SCRO1893:01(20)), um pintor e um pedreiro, ambos de origem argentina, são acusados de roubo. Os réus foram denunciados de arrombamento e roubo da “casa comercial de José Teixeira de Souza & Companhia, à meia noite do dia 14 de Outubro de 1893”. Em anexo os periódicos Jornal Amazonas, com data de 13 de Agosto de 1895, número 26 e Jornal A Federação, de 23 de Novembro, número 327.

Em processo (JM.JM2D.PJ.SCFE1894:05(20)) de 24 de fevereiro de 1894, um réu foi processado por ter sido pego em flagrante ao ter ferido o ofendido, gravemente, nas costas. No processo constam: Jornal A Federação, nº 277 de 18/09/1894; o Jornal Amazonas, nº 11 de 23/07/1895.

Uma cobrança de dívida, onde o autor requeria o pagamento de 1:215\$000 (um conto e duzentos e quinze mil réis) devido em uma transação comercial com o reclamado, consta do processo (JM.JM2D.PJ.NBCD1894:05(21)), de 14/12/1894, e que apresenta juntadas edições do Jornal Amazonas Comercial: nº 263 de 31/01/1896; nº 288 de 04/03/1896 e nº 380, 17/06/1896.

Conforme uma publicação feita no Jornal Commercio do Amazonas com data de 18 de agosto de 1900, edição nº03. Um homem figura em um processo (JM.JM2D.PJ.ACIE1900:10(23)) pelo crime de estelionato. A ação tem data de 25/08/1900 e possui o periódico Commercio do Amazonas, em anexo.

## 7 TRIBUNAIS DE JÚRI

Os periódicos também figuram na atuação de casos dos tribunais de Juri, a exemplo dos autos do processo (JD.TJUR.PJ.ACII1865:14(01)), onde vem anexo o jornal Estrella do Amazonas, de 13/08/1864 resultou em processo no Tribunal do Juri datado de 04/04/1865. Nos autos o réu preso por injúria, declarou no jornal Estrela do Amazonas que o autor se prevalecendo de alto cargo, arvorou-se do “direito para exercer suprema inspeção em tudo que diz respeito às transações e a vida de cada um, aplicando multas e mandando apreender por contrabando os objetos”, que chegavam para os comerciantes locais por meio da Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas.

No processo de Calúnia (JD.TJUR.PJ.ACCL1865:02(02)), "um réu reclama seus direitos, exigindo que a mesa de rendas lhe entregue os objetos que lhe pertencem e que abusivamente foram extorquidos. Testemunhas dizem que o réu não caluniou o autor, por ser verdade o que aconteceu". O caso contém uma edição do periódico O Catechista, o mesmo periódico também é apresentado nos autos (JD.TJUR.PJ.ACET1866:08(02)) com data de 05/05/1866, caso de um crime de estelionato por venda de escravizado, onde "um réu, na cidade do Maranhão, teria hipotecado os escravos Maria Rosa e seus três filhos, Florentino, Letilde e Thomé, passando a competente escritura; em seguida, vendeu o escravo Florentino a Amorim & Irmãos. Com tal procedimento o denunciado tornou-se criminoso".

Parte do periódico Mercantil de 1868 figura em processo (Código JD.TJUR.PJ.SCFB1866:02(03)) de crime de peculato, onde relata desfalque nos cofres da municipalidade de Manaus e o réu é acusado de fazer alterações nos livros caixa de 1863-1864.

Uma folha (31) do jornal Commercio do Amazonas no processo (JD.TJUR.PJ.ACOF1870:07(03)) do Tribunal do Júri com data de 11/08/1870 sobre uma mulher presa em flagrante pelo crime de ofensas físicas, que aconteceu na noite do dia 09 do mês de outubro. Segundo o relato dos autos "com o abuso de confiança, deu uma facada no soldado 3º batalhão".

Edição do jornal Mercantil, nº137, de 12/12/1868, é parte do processo (JD.TJUR.PJ.ACOF1869:06(03)) com data de 14/08/1869, onde consta uma denúncia do Ministério Público contra o réu André Aporcino das Neves, acusado de, em estado de embriaguez, ter ferido gravemente a escravizada Agostinha sem nenhum motivo particular. O réu foi posto em liberdade em 23/12/1869, após o julgamento realizado em 15/12/1869, por maioria de votos, o júri entendeu que o réu não provocou em Agostinha os ferimentos constantes do corpo de delito.

No ano de 11/08/1870 o processo (JD.TJUR.PJ.ACOF1870:07(03)) no qual a "ré foi presa em flagrante pelo crime de ofensas físicas", abusando da confiança da vítima, um soldado do 3º Batalhão, desferiu nele uma facada. O processo contém um exemplar do jornal Commercio do Amazonas.

No processo do Tribunal do Juri (JD.TJUR.PJ.ACFP1870:08(03)) de 03/12/1870, dois praças do corpo provisório Vista Bella, figuram processados pelo crime de fuga de um preso da cadeia. Eles foram absolvidos da culpa e a ação contém exemplares do jornal Comercio do Amazonas, nº 40, 13/10/1870 e nº 65, 01/11/1870.

Edições do Jornal do Norte, de 27/09/1871, e do jornal Comercio do Amazonas, de 30/12/1871 figuram na ação (JD.TJUR.PJ.ACET1871:02(04)) que trata de estelionato, onde o apelante cobrava do apelado pagamento no valor de 500\$000 (quinhentos mil réis) por quatro meses de serviços no corte de piaçava no Rio Preto no distrito da Vila de Barcellos, localidades que figuram como “termos reunidos”.

Em um processo (JD.TJUR.PJ.ACOF1871:03(04)), onde o réu foi absolvido da acusação de ferir gravemente uma vítima pelo Tribunal do Júri, consta edições do Jornal do Norte, nº 73, 28/09/1871, Província do Amazonas; jornal Amasonas, nº 470, 21/09/1872.

Um caso publicado no jornal Amasonas, de 01/08/1876, consta nos autos do processo que teve a causa assistida pelo Tribunal do Júri (JD.TJUR.PJ.ACEP1876:08(04)), com fato que ocorreu na sacristia da “nova” Igreja Matriz, onde o réu, o escravo denominado João, enquanto trabalhava como servente, teria estuprado uma criança. O processo relata que “Tomando conhecimento do fato, o proprietário do escravo mandou prendê-lo e aplicou-lhe quatro dúzias de palmatórias”.

## 8 O ÂMBITO ELEITORAL

Exemplares de jornais também figuram anexados a processos no âmbito eleitoral, à época orientados pela Lei nº 3 029, de 9 de janeiro de 1881 (Lei Saraiva).

O inventário do judiciário amazonense apresenta um pedido de alistamento eleitoral (Código JD.JD.PJ.PTPE1888:18(10)), que tem como anexo o jornal Amazonas, de 03/10/1888.

Outro processo (Código JD.JD.PJ.PTPF1889:40(10)), que é uma prova de renda para fins eleitorais, consta exemplar do Jornal do Amazonas, de 21/09/1889.

Em outro de 24/09/1889 processo catalogado (JD.JD.PJ.PTPF1889:43(10)), consta o jornal Amazonas, de 06/10/1828. Nos autos, o requerente desejava alistar-se como eleitor da paróquia de Nossa Senhora dos Remédios, onde é domiciliado à rua Saldanha Marinho.

No processo (JM.JM.PJ.SCDB1878:18(04)) de 06/09/1878, a Justiça denunciou o acusado de ter impedido o alistamento de eleitores na paróquia pela qual era responsável, após a data de término do seu mandato. O processo tem exemplares do Jornal do Amazonas dos dias 04 de Agosto, 28 de Agosto e 29 de Agosto do ano de 1878. Um outro pedido de Alistamento Eleitoral para Manaus (JM.JM.PJ.PTPE1889:17(09)) apresenta data de 27 de novembro de 1889. Neste consta uma ação denominada “Autos Cíveis de Prova de Renda” e um exemplar do Commercio do Amazonas, de terça-feira, 24/09/1889.

## 9 LISTA DE PERIÓDICOS DE RAUL AZEVEDO

A lista sugerida apresenta o histórico de jornais no Amazonas com base nos 53 anos de atuação na imprensa do escritor Raul de Azevedo, com os nomes dos jornais e ano de funcionamento listados por ele no artigo “O Jornalismo de outrora no Amazonas –1939: Um ensaio de curiosidades”, publicado na Somanlu: Revista de Estudos Amazônicos, ano 8, n. 1, jan./jun. 2008 (UFAM). Foram centenas de impressos que passaram pelos séculos oferecendo credibilidade a notícias, atendendo a interesses de vários grupos políticos e sociais que deixaram seu legado impresso nas páginas da história processual do Judiciário.

1852 - "Estrella do Amazonas"  
1861 - "O Catechista"  
1863 - "O Progressista"  
1866 - "O Amazonas"  
1867 - "Jornal do Rio Negro"  
1869 - "Diario Official", "Commercio do Amazonas" e "Jornal do Norte"  
1870 - "Echo" e "Argos"  
1871 - "Reforma Liberal"  
1872 - "Boletim Official"  
1873 - "Diário do Amazonas", "Futuro" e "Colibry"  
1874 - "Rio Negro". "Actualidades" e "Baderna"  
1875 - "Jornal do Amazonas"  
1876 - "Revista do Amazonas"  
1877 - "O Rio Mar" e "Correio do Norte"  
1878 - "Monitor do Norte", "A Provincia", "A Democracia" e o "Echo Militar"  
1879 - "Ajuricaba" e "Tribuna Amazonica"  
1880 - "Censor", "O Censor dos Censores", "Cinco de Setembro" e "Palmatoria"  
1881 - "Voz do Povo" e "Correio de Manaus"  
1882 - "Apollo" (manuscrito) e "Palestra"  
1884 - "Amazonia", "Abolicionista do Amazonas" e "O Aristarcho"  
1885 - "A Provincia", "Gazela de Manaus" e "Correio da Manhã"  
1886 - "Rio Branco", "O Paiz" e "Gazela de Manaus"  
1887 - "Jornal do Commercio", "Manaus", "Echo do Norte", "O Artista" e "A Provincia"  
1888 - "O Mantenedor", "Evolução", "Echo dos Andes", "O Norte do Brasil", "Cidade de Manaus", "O Cometa" e "Constituição"  
1889 - "Luz da Verdade", "Bem Publico", "O Seculo" e "A Ephoca"  
1890 - "Tribuna do Povo", "Diario de Manaus", "Indice do Commercio", "Novo Dia", "Jornal do Commercio" e "Phalena" 1891 - "Guttemberg"  
1892 - "Estado do Amazonas", "O Vulcão", "Operario" e "A Borboleta"  
1893 - "Jornal do Commercio", "Diario de Noticias", "Correio da Manhã" e Diário Official"  
  
1894 - "A República"

1895 - "Amazonas Commercial", "Volutas" e "O Judas"

1897 - "O Imparcial", "O Rio Negro", "Victoria Regia", "Pingarilho", "O Taruman" e "A Folha de Manaus"

1899 - "Manaus", "O Anunciador Commercial", "Diario de Noticias", "O Rio Mar", "O Indio", "A Tesoura", "O Buscapé", "A Platéa", "O Monoculo", "O Propagador", "O Pão", "O Papagaio" e "Pátria"

1900 - "O Lusitano", "Novidades", "O Barés", "O Plebeu", "A Escola", "O Guarany" e "O Foguete".

1901 - "Mensageiro", "La Voz de España", "El Espanol", "Amazonense", "A Mascara", "O Debate", "A Noticia", "O Braz Cubas", "O Globo", "O Poeta", "Revista Theatral", "O Corsario", "O Mercurio", "O Triumpho", "O Leque", "O Figaro", "O Monitor", "O Lyrico", "O Mocoense", "L'Italiano" e "Rio Mar"

1902 - "Centro Espanhol", "O Brasil", "O Norte", "Quo Vadis", "O Palito", "O Jornalzinho", "O Cravo", "O Charuto", "O Namoro", "A Mutuca", "La Union", "O Arara", "O Grillo", "O Monitor", "El Espanol", "O Pensador", "O Nu", "O Reclamo" e "O Evangelista"

1904 - "Jornal do Commercio", "A Gazetinha", "A Actualidade", "O Luso", "A Escova", "Letras e Artes", "O Evolucionista" e "O Barulho"

1905 - "O Ideal", "O Guia", "A Troça", "O Holophote", "O Terrivel", "O Mikado", "Liga Literaria", "O 6 de Agosto", "Evangelizador", "Ideal Club", "A Semana" e "Revista Theatral"

1906 - "Correio do Norte", "O Theatro", "O Bonde", "Pontos nos iis", "O Brasil", "Correio da Noite", "Evolução" e "Revista Amazonense".

1907 (até junho) - "O Gymnasio", "Archivo Amazonense", "O Nucleo", "A Ordem", "The anti tropical jornal", "O Meio" e "A Platléa".

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROS, José D'Assunção O jornal como fonte histórica. Petrópolis, RJ: Vozes, 2023.

MARTINS, Ana Luiza; LUCA, Tania Regina, (organizadoras). História da imprensa no Brasil / – 2. ed. São Paulo, SP : Contexto, 2013.

DUARTE, Durango Martins. Imprensa amazonense – chantagem-politicagem-lama. Manaus, AM: DDC Comunicação Ltda., 2015.

JOBIM, Anísio. O Amazonas: sua história (ensaio antropogeográfico e político). Brasileira, Ed. Nacional, 1957.

AZEVEDO, Raul. O Jornalismo de outrora no Amazonas –1939: um ensaio de curiosidades. Somanlu: Revista de Estudos Amazônicos da UFAM. Manaus,AM. Ed. 01, Ano 8, jan./jun. 2008.

GARCIA, Etelvina. O Poder judiciário na história do Amazonas. Manaus, Governo do Amazonas/Tribunal de Justiça do Amazonas. 3ª Ed. 2020.

SILVA, James Roberto. “Inventário de Documentos do Arquivo Histórico do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – 1845–1900”. Projeto PGCT-FAPEAM – Documentos históricos do judiciário amazonense: diagnóstico de acervo e organização do Arquivo Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amazonas. 2014.

Biblioteca Digital da Fundação Getúlio Vargas (FGV). ABRANCHES, J. Governos; BITTENCOURT, A. Dicionário; CÂM. DEP. Deputados brasileiros. Francisco Ferreira de Lima Bacury.

BERTARELLI, Maria Eugenia. Eduardo Gonçalves Ribeiro.

BERTARELLI, Maria Eugenia. Silvério José Nery.

BERTARELLI, Maria Eugenia. Antônio Constantino Nery.

BERTARELLI, Maria Eugenia. José Cardoso Ramalho Júnior.

Disponível em Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional para acesso às buscas de periódicos digitais.

Diário de Manáos – “Carta Pública ao Sr. Dr. Eduardo Gonçalves Ribeiro” – integra processo do inventário TJAM (JM.JM2D.PJ.AAEG1893:12(19)), hemeroteca eletrônica da Biblioteca Nacional.

Periódico Quo Vadis? - Artigo integra o processo JD.JDCRI2D.PJ.ACEG1903:10(26).

Periódico O Beijo - hemeroteca digital da Biblioteca Nacional.

Processos citados disponíveis no Arquivo Central do TJAM.

# Casais, Violência e Poder Judiciário: Expressões jurídicas sobre a violência no casal em Manaus nos anos 1970 e 1980

Suellen Andrade Barroso

## Resumo

O cerne da questão examinada nesta pesquisa diz respeito à forma pela qual o judiciário amazonense encarava a violência no casal heterossexual no período 1970-1980.

Um número significativo de estudos a respeito desse assunto optou por abordá-lo a partir das ocorrências registradas nas delegacias, particularmente as especializadas em crimes contra a mulher.

Diferentemente, minha busca se fez na instância jurídica e nos processos criminais, objetos de uma análise especialmente qualitativa. Trata-se de documentos em que se desnudam muitas das faces da vida social, o que se nota quando se conhece melhor as partes constitutivas dos processos.

Debruçada nessas fontes, a pesquisa procurou levar em consideração seu caráter narrativo, uma vez que processos criminais são documentos oficiais escritos e, como tal, constituídos de linguagem específica.

Portanto, no que concerne a questões metodológicas, procuramos, ao trabalhar com este tipo de documentação, contemplar os dois principais aspectos participantes de sua confecção: a questão do poder institucional e a da interpretação. Os casos de conflito violento ajudam a desnudar os elementos que compõem as idéias da instituição judiciária sobre a mulher, sobre o homem e sobre o próprio conflito.

Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2011.

Como citar: BARROSO, Suellen Andrade. Casais, violência e poder judiciário: expressões jurídicas sobre a violência no casal em Manaus dos anos 1970 e 1980. 2011. 168f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2011

Disponível para download em:

<http://tede.ufam.edu.br/handle/tede/3752>

Instituídas pela Portaria n.º 2.384/2021 do Tribunal de Justiça do Amazonas, as premiações “Eduardo Ribeiro” e “Memória TJAM” visam o fomento e o reconhecimento à utilização e divulgação de trabalhos acadêmicos, científicos e culturais realizados a partir dos acervos arquivístico, bibliográfico, museológico e da história e memória do TJAM.

O prêmio “Eduardo Ribeiro” de Mérito Acadêmico, Científico e Cultural foi concebido para autores de trabalhos de relevância sobre o tema da “Presença negra no Amazonas”, realizados a partir dos acervos ou relacionados à história e memória do Tribunal. O tema foi instituído como forma de contribuição afirmativa do Judiciário amazonense à questão, se adiantando à [Resolução 519/2023](#) do CNJ-Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Prêmio “Equidade Racial”, cujo objetivo é estimular e disseminar práticas que visem a eliminação das desigualdades raciais, premiando ações, projetos ou programas inovadores que combatam o racismo e impulsionem a equidade racial no âmbito do Poder Judiciário. Também por ter sido a Presença Negra no Amazonas, a temática que levou o Judiciário amazonense a conquistar o cobiçado selo “Memórias do Mundo” da UNESCO em 2018. O nome do Prêmio faz referência ao primeiro Governador negro do Amazonas e do Brasil, Eduardo Gonçalves Ribeiro, em fins do século XIX e também instalador da Justiça Estadual do Amazonas, junto com a primeira Constituição Estadual em 1891.

Já o “Memória TJAM” de Mérito Acadêmico, Científico e Cultural, por sua vez, faz a premiação de autores de trabalhos de relevância com temática livre, também a partir dos acervos ou relacionados à história e memória do TJAM.

As premiações são bienais, a primeira edição relativa à seleção feita em 2021, foi realizada em 23 de abril de 2023 e um total de 20 personalidades foram agraciadas, entre pesquisadores/publicadores de artigos, dissertações, livros e conteúdos técnicos - seis delas com o “Prêmio Eduardo Ribeiro” e 14 com o “Prêmio Memória TJAM”.

# Nos trilhos da cidade: a trajetória dos motorneiros e dos bondes em Manaus (1930-1946)

Wanderlene De Freitas Souza Barros

## Resumo:

O espaço dos primeiros cinquenta anos do século XX no Amazonas estão pautados em muitas controvérsias, no sentido de uma estagnação econômica, conseqüentemente social e política. Manaus através de seu porto, polo de escoamento da borracha, por décadas que se seguem experimenta uma concorrência desleal no sistema de Plantation, implantado na Malásia, com mudas contrabandeadas do Brasil; perdendo assim uma hegemonia da matéria prima, mais conhecida como “ouro negro”.

O legado da modernização implantado desde a República, tendo como mentor desse projeto de implementação da cidade, Eduardo Gonçalves Ribeiro – Governador, segue por anos com uma cidade com toda uma estrutura arquitetônica e de serviços, que nada deixava a desejar em relação a outras cidades do restante do país.

O volume de negócios do extrativismo foi se adensando e atraindo investidores de várias nacionalidades, mas principalmente os ingleses. O serviço de bondes, trazido pela companhia inglesa Manaós Tramways Light & Co. , nos chamou atenção por estar envolto em toda uma relação da cidade, seja adentrando pela paisagem da cidade no transporte de passageiros e mercadorias, distinguindo-se como uma necessidade para os translados.

A cidade embora tenha passado por um baque financeiro sem proporções, buscou a cada dia se reinventar através de novas estratégias de sobrevivência econômica.

Sabendo que a troca de experiências entre nacionais e estrangeiros apontariam para uma nova trajetória, que era movimentada diariamente através dos trabalhadores da urbe; esses novos atores sociais que através de suas demandas fazem-se como classe na cidade, protagonizando sua própria história. Desta forma esta pesquisa busca elencar e destacar a trajetória do profissional motorneiro, que por estar assumindo seu posto diariamente, nas idas e vindas pela cidade, pode comprovadamente, através das fontes históricas, deixar marcada sua participação na dinâmica da cidade.

Portanto buscamos trazer a baila parte da caminhada desses profissionais, que assim como surgiram com a ideologia do progresso, anos depois foram extintos pela mesma, deixando assim um misto de memória para aqueles que um dia tiveram a oportunidade de utilizar um dos primeiros transportes coletivos da cidade.

Palavras-Chave:

Manaus;Motorneiros;Bonde

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

**Programa:**

HISTÓRIA

DISSERTAÇÃO

**Data Defesa:**

13/12/2018

Disponível em [https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id\\_trabalho=6920426](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=6920426) em :

[https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id\\_trabalho=6920426](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=6920426)



## COMISSÃO DE GESTÃO DA MEMÓRIA

